SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1916

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIRETOR EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, o Sr. **IVONEY MARTINS PINTO**, CPF nº **949.807.212-49,** com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 04 de agosto de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:829E4EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, a Sra. **CLÁUDIA BALBINO MELLO**, CPF nº **949.065.482-53,** com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 04 de agosto de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B2829AFF

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIRETOR DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRE da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, o Sr. **CRISTIANO LINEKER OLIVEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº **947.188.732-15,** com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 04 de agosto de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B4530C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DIRETORA OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, a Sra. **LIDIVANE MENDONÇA DE CASTRO**, CPF nº **921.157.722-53,** com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 04 de agosto de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C6AF220F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO do DIÁRIO OFICIAL e do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Município de Alvarães, o Sr. **RAILTON BRANDÃO ARAÚJO**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 09 de agosto de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5AA85247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.025/2017-GP/PMA, EM 28 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras comissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o dispositivo contido na Lei n° 005 de 19/06/2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR os membros abaixo discriminados para compor a o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.
DIRETORIA EXECULTIVA DO CONSELHO:
Presidente: Marcelia Ribeiro Marinho
Vice-Presidente: Ivaney Gomes Ramos
1ª Secretária: Jussara Araújo da Silva
2° Secretário: Francisco Balieiro dos Santos

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PÚBLICA:

Titular: MARCELIA RIBEIRO MARINHO
Suplente: Elizabete Souza dos Reis
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: JUSSARA ARAÚJO DA SILVA
Suplente: Celso Simão da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: HIRLER GOMES RAMOS
Suplente: Alexandre Firmino da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: MATHEUS LEANDRESON VINHALES DE OLIVEIRA
Suplente: Cristóvão Romaine Araújo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: IVANEY GOMES RAMOS
Suplente: Randrea Hilário Guimarães
Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: FRANCISCO BALIEIRO DOS SANTOS
Suplente: Rilk Vasques Almeida
Representantes dos Moto taxistas

Titular: JAILSON FRANCO AGUIAR
Suplente: Eliete Moreira Firmino
Representantes das Associações e Cooperativas

Titular: PERPETUA VARGAS ORTEGA
Suplente: Lailson Ribeiro da Silva
Representantes das Etnias Indígenas

Art. 2° - O mandato da Diretoria e dos demais membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3° - As competências funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em Regime Interno.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Certifique-se, cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 28 de julho de 2017**.**

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:57EF2412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.026/2017-GP/PMA, EM 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA ANALIZAR E ACOMPANHAR ESTÁGIO PROBATÓRIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA ANALIZAR E ACOMPANHAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

1 - (um) Representante fixo da Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá, com direito a voto;
VALCILENE ANDRADE FRANCO

1 (um) Representante fixo Encarregado do Setor Pessoal) – SEMAD;
VALDENÍZIA REIS DA SILVA

1 (um) Representante variável, da Secretaria ou Órgão a que estiver vinculado o servidor estagiário:

Representante da Secretaria de Administração – SEMAD;
CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA

Representante da Secretaria de Educação – SEMED;
HELEM CRISLER FERREIRA DE AQUINO

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos– SEMIP:
JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO

Representante da Secretaria de Assistência Social – SEMAS;
MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA ALENCAR

Representante da Secretaria de Finanças – SEMUF
ELTON MELLO CAVALCANTE

Representante da Secretaria de Saúde - SEMSA;
MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Representante da Secretaria de Produção e Abastecimento Interior - SEMPAI:
NÚBIA RAMOS FRANCO

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando o Decreto nº 434/2016.

Art. 3° Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá /AM, em 28 de Julho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:ABBE3673

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 052/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 013/2017-CPL
OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Armarinho, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 052/2017-PMA.
ADJUDICAR à **ALMEIDA E MOURA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.102.627/0001-11, com o valor total de R$ 776.021,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 24 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:C9D11D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **ALMEIDA E MOURA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.102.627/0001-11.
OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Armarinho, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 052/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor total de R$ 776.021,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2017 a 31 de julho de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 31 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:620867C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017-CPL, realizado em 20/07/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM. VALOR: com o valor total de R$ 249.250,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**,** para a empresa **NARA S. DE SOUZA - ME**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **NARA S. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.454.699/00010-98.

Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO
01	150	UNID	BARCO: MANAUS - ANAMÃ	100
02	150	UNID	BARCO: ANAMÃ - MANAUS	100
03	500	UNID	BARCO: MANACAPURU - ANAMÃ	90
04	500	UNID	BARCO: ANAMÃ - MANACAPURU	90
05	150	UNID	EXPRESSO: MANAUS - ANAMÃ	110
06	150	UNID	EXPRESSO: MANAUS - ANAMÃ	110
07	150	UNID	LANCHA: MANACAPURU - ANAMÃ	50
08	150	UNID	LANCHA: ANAMÃ - MANACAPURU	50
09	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (PEQUENO - TIPO 1)	5
10	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (PEQUENO - TIPO 2)	15
11	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (PEQUENO - TIPO 3)	25
12	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (MEDIO - TIPO 1)	50
13	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (MEDIO - TIPO 2)	60
14	150	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (MEDIO - TIPO 3)	70
15	50	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (GRANDE - TIPO 1)	150
16	50	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (GRANDE - TIPO 2)	300
17	50	UNID	FRETE DE VOLUMES MAANAUS - ANAMÃ X ANAMA-MANAUS (GRANDE - TIPO 3)	500

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 20 de julho de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:AEB9F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 054/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 014/2017-CPL
OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 054/2017-PMA.
ADJUDICAR à **NARA S. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.454.699/00010-98, com o valor total de R$ 249.250,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 25 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:CF1B15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **NARA S. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.454.699/00010-98.
OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 054/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor total de R$ 249.250,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:41595B88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 419/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. MARILDA IASKI DA ROCHA,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1936C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 420/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. EDNA ROSA DA SILVA,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3BC52F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 421/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a composição da Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão por meio da Portaria nº 48 de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providencias**.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, o Servidor **ARILDO DIAS** RG nº 790600 SSP/ES e CPF nº 887.967.957-00.
Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY (Membro da Equipe de Apoio) RG nº 23983019 SSP/AM e CPF nº 004.194.222-18, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário e entrará em vigor, em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D43037D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 054/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 054/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 054/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 054/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 1848/2017, visando o **Registro de Preços para Eventuais serviços laboratoriais para confecção de até 500 (quinhentas) próteses dentárias totais e de até 500 (quinhentas) próteses dentárias parciais, visando garantir acesso integral á s ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTAZES**, pelo menor preço por item (2 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL - ME, CNPJ: 16.416.689/0001-70;**

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
1	H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL	R$ 234,00
2	H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL	R$ 234,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 09 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:5C0AE59B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 – CGL/PMA

No dia sete (7) do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventuais serviços laboratoriais para confecção de até 500 (quinhentas) próteses dentárias totais e de até 500 (quinhentas) próteses dentárias parciais, visando garantir acesso integral á s ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTAZES.** Resultante do Pregão nº 54/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1848/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL - ME, CNPJ: 16.416.689/0001-70.

Item	Empresas	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
01	H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL	Próteses Dentárias Totais	Unid.	500	R$ 234,00
02	H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL	Próteses Dentárias parciais	Unid.	500	R$ 234,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 9 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

H AWWAD ABDEL QADER ISMAIL - ME,
CNPJ: 16.416.689/0001-70.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:0D7F22DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2017/PMA-GP.

DETERMINA a REEFETIVAÇÃO de servidor e lotação que dispõe, *e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar situação funcional de servidor efetivo;

CONSIDERANDO, também, que os casos de afastamento funcional sem motivação merecem especial atenção;

CONSIDERANDO a ausência de processo administrativo disciplinar que tivesse amparado o afastamento do servidor em tela;

CONSIDERANDO, finalmente, os autos do Processo nº 1.534/2017, onde constam o Parecer Jurídico nº 071/2017 e o Parecer da Controladoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REEFETIVADO**, no seu cargo de origem de forma estatutária à vista de prévia aprovação em concurso público – Decreto de Nomeação nº 571/2008, e por força de afastamento imotivado, irregular e ilegal realizado desde 2013, o servidor **CLEVERSON DA COSTA SILVA**, devendo o mesmo reassumir o seu cargo de MOTORISTA nos quadros de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Autazes, **de forma incontinente**, determinando à Secretaria Municipal de Administração a imediata lotação do aludido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 27 de julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:499DFB08

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 05/2017-PMA AO CONTRATO Nº 086/2015 DE 08/07/2015.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e a empresa E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA –ME, para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA CRIATURA, COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA, LAGO DO JUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Pedro Gonçalves, 1788, Bairro Raimundo Martins na cidade de Parintins/AM, CNPJ/MF nº 12.023.078/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia, Sra. Greyce Ellen Alves Maia Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1848137-0, expedida por SSP/AM e CPF/MF nº 822.771.252-53, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2015, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e, demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 086/2015, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 25/06/2017, passando a vigorar até 24/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 25 de Junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

GREYCE ELLEN ALVES MAIA CORRÊA
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:38899681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 01/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Termo Aditivo do Contrato primitivo nº 72/2016, constante do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando, agora, homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/2003, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/1999, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Termo Aditivo nº 01/2017-PMA, ao Contrato nº 72/2016 de 24/06/2016, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº. 2.794/2003 e Lei Federal nº 9.784/1999, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Autazes, 21 de junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:FB0E8620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 107/2017 – GPMB

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 01/08/2017, o Sr. Anselmo Silva Matos, portador do RG nº145038 e CPF nº 216.410.052-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo – Simbologia CC-1, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 01 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7F05EB99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 /2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canutama/AM no uso das atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL nº 295/2007, de 13 de Agosto de 2007.**

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, adotada em sua terceira reunião ordinária, realizada em 04/08/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2017.
Parágrafo Único – Ficando assim a Secretaria de Assistência Social responsável por manter esse Conselho Municipal informado de toda e qualquer atividades referentes aos planos e projetos envolvidos nos planos supracitados.

Canutama, 04/08/2017.

_____
Presidente do CMAS/CNT

CONSELHEIROS

1. Jonas Lima Nogueira
2. Aldeiza Bezerra de Amorim
3. Erivelton Furtado da Silva e Silva
4. Aila Santos de Andrade
5. Raimundo Filho Nunes de Almeida
6. Jonadabe Alves Caldeira
7. José Roberto Araújo de Oliveira
8. José Carlos de Oliveira Maúes
9. Edmar Ramalho da Silva
10. Lenize Amorim dos Santos
11. Thalisson da silva Andrade

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2CC4ABE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-CMAS

Ata da Reunião Ordinária de Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canutama, o objetivo de eleger novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

No dia dezenove (19) de julho do ano de dois mil e dezessete (2017) às dez horas (10hs40min), na sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, situado na Rua Alexandre Gomes, Nº 69 – Centro na cidade de Canutama, reuniram-se os Conselheiros de Assistência Social. Após agradecer a presença de todo a Presidente do Conselho Sra. Aila Santos de Andrade deu início falando sobre as deliberações da reunião extraordinária. Na continuação a Presidenta se pronunciou sobre o compromisso de fiscalizar, acompanhamento e do suporte que deve ser destinado a implantação de uma sala com devidos equipamentos e suprir à necessidade do mesmo. A Secretaria Aldeiza Bezerra de Amorim, afirmou que se coloca a disposição para que haja parceria entre conselho e secretária, o conselheiro Pr. Jose Roberto, mencionou a importância da efetivação das politicas públicas e compromisso com os programas ofertados. Conselheiro Jonadabe Caldeira enfatizou a questão das exigências administrativas, nos comprimentos metas estipuladas e aprovadas por este conselho. Reunião deve quórum e foi realizada a eleição foi realizada por aclamação dos conselheiros presentes. Foi aprovado por unanimidade.

Aila Santos de Andrade - Presidente
Pr. Jose Roberto Araújo de Oliveira – Vice Presidente
Erivelton Furtado da Silva e Silva – Secretario
Jesaias Arcanjo Avelino - Suplente
Raimundo Filho Nunes de Almeida - Tesoureiro
Thalysson da Silva Andrade - Suplente
Aldeiza Bezerra de Amorim - Título
Lenize Amorim dos Santos - Suplente
José Carlos de Oliveira Maués – Título
Pedro Rodrigues da Silva - Suplente
Jonas Lima de Nogueira – Título
Maria Raimunda Bezerra da silva - Suplente
Jonadabe Alves Caldeira – Título
Isac Silva do Nascimento - Suplente
Edmar Ramalho da Silva – Título
Kemily Bezerra de Oliveira - Suplente
Lúcio Romana de Matos – Título

Canutama (AM), 19 de Julho de 2017.

AILA SANTOS DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FCBF2284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Concede férias, aos Servidores Municipais, conforme discriminação abaixo, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

SEMAD
- Getúlio Batista do Nascimento Auxiliar de Serviços Gerais
- José Nascimento Ferreira Gari
- Josefa Lopes da Cunha Auxiliar de Serviços Gerais
- Nelita Farias de Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimundo Nonato Alves Filho Auxiliar de Serviços Gerais
- Reinaldo Nepomuceno Pereira Coordenador
- Raimunda Maciel Leite Zeladora

SEMSA
- Ana Glória Alves de Lima Aux. Administrativa
- Antonio Quirino Alves da Silva Aux. Administrativo
- Maria do Perpétuo Socorro Pereira da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Marilena Nonata Rodrigues Soriano Auxiliar de Enfermagem
- Nailde Alves Cunha Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimunda Cunha Vasconcelos Auxiliar de Serviços Gerais
- Tania Maria Faustino de Paiva Auxiliar de Enfermagem
- Jociney Martins Cavalcante Digitador

SEMAS
- Edimilson Camelo Dias Vigia
- Jovelina Santiago da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Laodicéia da Silva Araújo Auxiliar Administrativa
- Raimundo Lopes da Silva Vigia

SEPROR
- Moisés Carvalho Pinto Auxiliar Administrativo
- Sérgio Nunes Sena Cmte. de Embarcação

SEMOBUR
- Anizio Marcelino do Nascimento Gari
- Jair Gomes Pereira Eletricista
- José Queiroz Gomes Mecânico
- Maria Negrão de Azevedo Gari
- Maria Gloria Rodrigues Feitosa Gari
- **Maria Lúcia Batista Messias** Gari
- Marídio Bispo de Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Pedro Francisco Bispo de Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimunda Inácio da Silva Gari
- Raimundo Marcelino do Nascimento Gari
- Raimundo Nonato de Araújo Vigia

SEMED
- Flucimar Ferreira Gomes Auxiliar de Serviços Gerais
- Isaias de Souza Almeida Auxiliar de Serviços Gerais
- João Batista Pinto Barbosa Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Alba do Carmo Brito Zeladora
- Maria Antonia Pereira Paixão ?????
- Maria da Conceição Martins Ribeiro Zeladora
- Maria da Conceição Ribeiro Auxiliar Administrativa
- Maria da Conceição Silva da Cunha Zeladora
- Maria da Conceição Varela de Souza Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria da Conceição Viturino Rosa Zeladora
- Maria das Dores Ferreira do Nascimento Zeladora
- Maria das Graças Machado Zeladora
- Maria das Graças da Silva Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria de Nazaré Ferreira da Silva Zeladora
- Maria Edilamar Cardoso da Silva Zeladora
- Maria do Carmo Frota de Menezes Zeladora
- Maria José Mendes da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Leriano de Amorim Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria da Conceição Cardoso da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Rilza Miguel Monteiro Auxiliar de Serviços Gerais
- Moacir Ribeiro Gomes Vigia
- Nadima Carneiro de Menezes Zeladora
- Olindina Mamede Monteiro Zeladora
- Raimunda Ivanilde Ribeiro de Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimunda Paulino da Costa Zeladora
- Raimunda Vieira dos Santos Zeladora
- Raimundo Rodrigues de Souza Vigia
- Rogério Vasconcelos da Silva Auxiliar Administrativo
- Rosa Maria do Carmo Brito Assistente Administrativo
- Rosilene Ferreira da Silva Zeladora
- Rozineide Gomes Monteiro Auxiliar Administrativa
- Sanrley teles da Silva Auxiliar Administrativo
- Suziane Barros de Lima Assistente Administrativa

- Valcineide Martins de Oliveira Zeladora
- Vera Costa Pereira Auxiliar de Serviços Gerais
- **Walcir Souza Costa** Vigia
- Zuleide Alves de Araújo Zeladora
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:93AE75CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA SIMONE FREITAS FEITOSA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6B1FDCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA ANTONIA PEREIRA PAIXÃO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 04.08 a 02.09.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C27518DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D613B828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **GRACIMAR NUNES DE LIMA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6F142A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **GENIVAL CUNHA DE LIMA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, a partir de 09.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:03492168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO FRANCISCO ALMEIDA DA COSTA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 08.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DA682810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ALDEMIR AMBROSIO RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:28E3F55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8865755A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2017 - GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (mãe), ao Servidor Efetivo **MANOEL VENTURA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 31.07 a 06.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31/07/2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0A4AF3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2017 - GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (mãe), ao Servidor Efetivo **RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 31.07 a 06.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31/07/2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5B4A3876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2017 - GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (mãe), ao Servidor Efetivo **MANOEL MESSIAS SOUZA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 31.07 a 06.08.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31/07/2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5DBAD6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2017 - GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Reintegra Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

1 - Reintegrar a Servidora Efetiva Sra. **MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE FIGUEIREDO,** Professora Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2017..

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F20A26E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 1999/2004.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:97C3A5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ANTONIA DE FÁTIMA LIMA CAVALCANTE,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 24.07.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D0D54926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2017 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2017.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 09 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:97C6057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Carauari/AM, 09 de agosto de 2017.

Prezados,

Envio-vos Aviso de Cotação de Preços afim de que nos encaminhe proposta de preços com valores unitários e valor total, referente a aquisição de sistema de ponto biométrico, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Aplicativo ponto para tratamento de dados licença de software	Unidade
2	Bobina para relógio de ponto	Unidade
3	Relógio de ponto, adicionar obrigatoriamente o soft básico	Unidade
4	Serviço de instalação e treinamento para hora técnica	Serviço

Os preços praticados deverão estar inclusos de todas as taxas e despesas pertinentes o total fornecimento do objeto desta cotação, tais como: impostos, fretes, instalações, serviços técnicos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento de funcionário, margem de lucro e demais insumos e/ou taxas não discriminadas.
Os valores deverão ser apresentados unitários e globais.

Atenciosamente,

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:78BFA8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2014

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de 03 (três) escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas comunidades: São Raimundo, Bacaba e São José no município de Carauari/Am.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Ribeiro e Lima Construções Ltda - Epp
Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **12/02/2017** até **13/11/2017**.

Carauari/AM, 10 de fevereiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de fevereiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5264AFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Carauari, com o objetivo de atender às necessidades do complexo administrativo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 23 de agosto de 2017. Hora 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP
Objeto: Fornecimento de licença de Sistema de Controle de Ata de Registro de Preço, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 23 de agosto de 2017. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 10 de agosto de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:485EEBE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 105/17 - GP/CMCV

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias à servidora MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LUCAS, Encarregado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 07 de Agosto de 2017, que foram completadas em 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 07 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:20399C04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 106/17 - GP/CMCV

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO**, Agente Legislativo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 07 de Agosto de 2017, que foram completadas em 07 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 07 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5CAFA667

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAREIRO DA VÁRZEA RESOLUÇÃO Nº. 014/2017, 09 DE DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do Termo de adesão ao Cofinancianciamento Estadual 2017 e do Plano de aplicação do Cofinanciamento Federal para execução das ações estratégicas do PETI.

A plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em sua reunião extraordinária realizada em 09 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, efetuada estabelecida pela Lei Municipal nº 213/1999.

CONSIDERANDO:
O Cofinanciamento Estadual 2017 foi pactuado na Comissão Intergestores, Bipartite- CIB/AM, por meio das Resoluções nº 2 e 3/2017 na reunião do dia 31 de Março de 2017.
CONSIDERANDO:
O Plano de Aplicação do Cofinanciamento Federal para Execução das ações estratégicas do Peti, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Tripartie, ocorrida no dia 06 de Junho de 2017.

RESOLVE:

APROVAR o Termo de adesão ao Cofinancimanto Estadual 2017 para oferta dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais

APROVAR
O Plano de Aplicação do Cofinanciamento Federal para execução das Ações Estratégicas do PETI para utilização dos recursos ferentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Careiro da Várzea-AM, 09 de Agosto de 2017.

OCIANE BATISTA VALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:05051FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESENHA: 001/2017-CPL/PMC DATA: 09-08-2017

ASSUNTO: Resultado da Análise das Propostas de Preços
A CPL torna público, para conhecimento dos interessados:

Tomada de Preço nº. 001/2017-CPL/PMC

Objeto: "CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA FAMILIA NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO

Considerando a Ata do Julgamento da Proposta de Preços da licitante CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA, onde a Comissão Permanente de Licitação declarou a proposta de preço CLASSIFICADA.
A contar da publicação da presente, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

VALDELI BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:053D9F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 367/2017-PMC, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza do igarapé do Espirito Santo, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo n° 367/2017-PMC.
ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 005/2017-CPL**, a empresa licitante E ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº. 26.734.532/0001-46 com o valor global de R$ 79.899,37 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação:
15.452.0069.2029.0000 – ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEST. SEGURA DOS RESIDUOS PUBLICOS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: OUTRAS FONTES DE RECURSO.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, em 06 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:50BF806C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1909 p. 11 do dia 01 de Agosto de 2017 que;

Onde se lê: Fonte de Recurso 10 –Recurso Próprio.

Leia – se: Fonte de Recurso; 01 Tesouro; 06 Outras Fontes De Recursos; 12 FUNDEB; 10 Transferências Do Sistema Único De Saúde – SUS; 11 Transferências Do Sistema Único De Assistência Social – SUAS;

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 09 de agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AFC7B1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CONVOCAÇÃO

Processo Adm nº 009/2017-CMC
Pregão Presencial nº 004/2017-SRP
Licitante: W J DA CRUZ & CIA LTDA – ME

Convoco a licitante acima para está presente à sessão pública em que se dará a renegociação dos itens 3, 20, 25 e 30 do Pregão Presencial nº 004/2017-SRP
Data: 11/08/2017
Local: Rua 5 de Setembro, nº 12 – Centro – Codajás/AM

Codajás/AM, 10 de Agosto de 2017.

GEILBSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:5B9E1AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 091/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Senhora **– MARIA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA CPF Nº 028.277.972-83,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Recursos Humanos RH CC2 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de Agosto de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:ED1FC1CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LEONI LEMOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 218/2017/SEMAS, de 19 de abril de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LEONI LEMOS DE ALMEIDA** – Gestor do Bolsa Família–04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus-AM, no período de 24.04.2017 a 27.04.2017, para participar da Capacitação V 7 Sistema do Cadastro Único em Manaus-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.04.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:208C8945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0172/2017-SEMAS, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1328/2017;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a **PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA**, RG 1886594-1 SSP/SP, CPF: 893.108.532-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E83479C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE REGINALDO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0130/2017-SEMAS, de 16 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1329/2017;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a **REGINALDO FERREIRA DA SILVA** neste Ato representado, por MARCIA REGINA RAMOS DO NASCIMENTO, RG: 494738 SSP/RO, CPF: 816.932.732-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF037847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARIOSVALDO BATISTA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0113/2017-SEMAS, de 18 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1509/2017;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **ARIOSVALDO BATISTA DE SANTANA**, RG 0295107 SSP/AM, CPF: 435.474.602-63, Ajuda de Custo, no valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17ECB0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 13 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MANOEL SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2064/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL SOARES DE OLIVEIRA** – matrícula nº 2568, 03 (três) diárias no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à localidade Realidade (BR-230 km 100), onde realiza serviços de conserto da rede elétrica da comunidade, no período de 13.06.2017 a 15.06.2017.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0186244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 2093/2017/SEMAS;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO** – Secretário Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora (Rio Madeira), no período de 22.06.2017 a 24.06.2017, onde participará do I Fórum Comunitário de Assistência Social.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D72BAC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RIANNA AUXILIADORA SOUZA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2092/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à Sra. **RIANNA AUXILIADORA SOUZA MORAIS** – Colaboradora Eventual (Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social), 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora (Rio Madeira), no período de 22.06.2017 a 24.06.2017, onde participará do I Fórum Comunitário de Assistência Social.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC049743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MIKELY BARROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 368/2017/SEMAS, de 07 de Junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MIKELY BARROS DA SILVA** – Secretária Executiva do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA– Mat: nº 315/2017, 03 (Três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora/RIO Madeira, no período de 22.06.2017 a 24.06.2017, para o I Fórum Comunitário de Assistência Social, com Tema Garantia dos Direitos e Fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DC68694

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 22/08/2017**, às 12h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos** para atender as demandas do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, referentes a enxoval, durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo Administrativo n.º 2250/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 08 de agosto de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C0CF270

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 112/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **15/2017**, celebrado em 01 de março de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B de suporte básico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 09 (nove) meses a contar da data de 01 de março de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.1038. Nota de Empenho sob o nº. 1396/17, datado de 01/03/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3C1B3D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2537/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2537/2017

OBJETO: Contratação de pessoa especializada em realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores B18.

CREDOR: CLEIDISON BELEZA DE MELO

CNPJ: 15.122.458/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 25 de julho de 2017.

VALOR: R$ 4.260,00 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2E3D4D5C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 22/08/2017**, às 09h:00min. **Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, ano de fabricação mínima 2017 ou superior, modelo 2017 ou superior, potência mínima de 106 CV etano 98 CV, dotado de condicionador de ar, capacidade 05 (cinco) pessoas, incluso o motorista, 04 (quatro) portas e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito**, para atender as necessidades do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, durante o exercício 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1087/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 08 de agosto de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0083F232

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 23/08/2017, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material primário**, para atender as necessidades das Secretarias (SEMED, SEMINF e SEMSA) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo Administrativo n.º 2663/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 09 de agosto de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E18C929

HUMAITÁPREV
34º REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião com o estudo do balancete do mês de março onde foi detectado a ausência da guia de recolhimento da COHASB, então verificou-se no resumo detalhado de recolhimento que a COHASB continua devendo o repasse dos meses de doze e treze do ano de dois mil e dezesseis no valor de R$ 10.520,95 (dez mil quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e as competências de janeiro e fevereiro do corrente ano no valor de R$ 12.953,03 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos). Em seguida foi solicitado a presença do diretor administrativo e financeiro que nos informou que até o presente momento a COHASB não havia quitado seus débitos. Com relação a guia de recolhimento da câmara está faltando apenas imprimir, e que a mesma não apresenta debito. Foi comunicado novamente ao diretor que tome providencias com relação aos débitos da COHASB. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e quarenta e três minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOAO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:01F3ACEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 011/2017 - INPREVI

Dispõe sobre a Prorrogação da Comissão de Sindicância Contraditória e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.
CONSIDERANDO o ofício nº 004/2017 da Comissão de Sindicância Contraditória que requer a prorrogação por 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 184, § 4º da Lei Municipal nº 105 de 2005, que prescreve: "A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por mais 15 dias, sempre mediante solicitação fundamentada".
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 10/2017, de 31 de Julho de 2017, da Ilma. Sra. Clemilda da Silva Falcão Nunes, Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1909, Ano VIII, de 01 de Agosto de 2017.
Art. 2º. Reconduz-se os membros da Comissão de Sindicância Contraditória, designados pela Portaria nº 10/2017, de 31 de Julho de 2017, da Ilma. Sra. Clemilda da Silva Falcão Nunes, Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1909, Ano VIII, de 01 de Agosto de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 09 de Agosto de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7E7442EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 012/2017 – CPL cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 012/2017 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa J. CESAR SARUBI - ME, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 13.877,50 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de junho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:43BCF7C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 012/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES.
VALOR: R$ 13.877,50 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 012/2017 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de junho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:A33845B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 013/2017 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 013/2017 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa OPEN – COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMP. GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 14.834.375/0001-61, com sede na Rua Bernardo Almeida, 09 - Qd - 01 - Conjunto Cidadão - São Cristóvão - Itacoatiara - AM, no valor global de R$ 16.978,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 03 de julho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:AD2B3940

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 013/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **OPEN – COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMP. GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 14.834.375/0001-61, com sede na Rua Bernardo Almeida, 09 - Qd - 01 - Conjunto Cidadão - São Cristóvão - Itacoatiara - AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: R$ 16.978,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 013/2017 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 03 de julho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:3BCF401D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 004/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA.
VALOR: R$ 7.045,50 (sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de junho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:617E3C8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 005/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ 7.019,40 (sete mil dezenove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de junho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:ADD49629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 012/2010- PMJ.

ESPÉCIE: **10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 012/2010- PMJ** oriundo da Concorrência n° 001/2010, **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, **Contratada: RED ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.076.452/0001-33, cujo objeto: **Execução de Serviços de Engenharia Necessários a Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no Município de Japurá Estado do Amazonas,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 012/2010-PMJ, até **23/07/2017**, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de **24/07/2017** a **22/10/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições

contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 20 de julho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9EF54107

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017- CML/PMJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017- CML/PMJ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente ao objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrodoméstico, Informática, Áudio e Escritório), para atender as necessidades do município de Japurá/AM, em favor das empresas: A.A OLIVEIRA DE FREITAS – ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13 com o valor global de R$ 100.562,55 (cem mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA – ME, para os itens: 05, 06, 07 e 08 com o valor global de R$ 30.119,00 (trinta mil, cento e dezenove reais), conforme Termo de Referência, assim como Propostas de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 31 de julho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente despacho de homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no dia 31/07/2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9AFDE4D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 437 /2017

Revoga a Lei 288, de 17 de abril de 2002, mantendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar já criados e dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juruá-AM e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de **JURUÁ-AM**, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado;

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica criado ou mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **JURUÁ-AM**, **já criado e instalado**, **conforme a Lei 288, de 17 de abril de 2002, revogada**

por este Projeto de lei, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de **JURUÁ-AM**, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de **JURUÁ-AM**, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do Conanda).

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de **JURUÁ-AM**, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta, ou 2/3 (dois terços) dos membros do conselho na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 02 (dois) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos metade mais um de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamenta, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, segundo as determinações da Lei nº 8.069/90 com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da

Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.
j) A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Obtida e realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, doação Deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados, devendo o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitar a indicação e fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme § 3º do Art. 12 da Resolução n° 137/CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal a partir de sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil será composta por OSCs, devendo atender às seguintes regras:
a) as OSCs, devidamente cadastradas no CMDCA e reconhecidas como entidades com atividades voltada pra crianças e adolescentes, voluntariamente indicaram seu representantes para compor o conselho sendo que em caso de quantidades de organizações da sociedade civil voluntarias superiores a quantidade estabelecida no art. 11, a escolha será feita por Assembleia Geral Extraordinária ou Conferencia, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, dois delegado de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos devendo atuar no âmbito territorial correspondente antes ou a partir de então;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva escolha ou eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º secretário.
§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros do órgão.
§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir **dotação orçamentária específica** que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.
Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá verificar quando o Município costuma propor e votar a lei orçamentária, e apresentar até 15 dias de antecedência e

assim poder fazer inserir no orçamento de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.
§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários etc;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.
Art.15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de **JURUÁ-AM**, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.
§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.
§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.
§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.
§ 5º – Nos caso de captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes através de doações direcionadas a entidades especificas e devidamente cadastradas através de articulação própria da entidade ou não, deve-se considerar a alínea j, do parágrafo primeiro, do inciso XVII, do art. 10.

Capítulo III
DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
§ 2º – Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da admiração publica local, será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (132, ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012
§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.
§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – ensino médio completo;
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da

publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.
§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III
Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.
Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome e/ou número do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).
§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e seus periféricos, fax e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio
§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista, que deverá ser devidamente habilitado e com ética e idoneidade moral para cumprimento da função, à disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII
Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar terá um valor fixo equivalente a no mínimo 2 (dois) salários mínimos com base no piso nacional vigente, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de **JURUÁ-AM**, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.
§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.
Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência verbal;
II – advertência por escrito;
III – suspensão;
IV – perda do mandato.
Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.
§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.
§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 52 – Fica Criado e mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º – O FMDCA deve possui personalidade jurídica própria e Natureza jurídica 120-1 – Fundo Público, além de conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
Seção II
Da Captação de Recurso
Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais, preferencialmente com formação na área contábil.
§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, com valor a ser estabelecido, mediante a necessidade a discutir.
Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário anteriormente públicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **JURUÁ-AM**, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:DCBE586A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 596, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA situação anormal, caracterizada como EMERGENCIAL nas áreas do município de Lábrea/AM que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art.103, inc.I, da Lei Orgânicado Município de Lábrea/AM,

CONSIDERANDO que é competência privativa do prefeito, expedir decretos, nos termos legais, desapropriação por necessidade de utilidade pública ou por interesse social, na forma do art. 129, IV, e XII, da L.O.M.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 369,de 28 de março de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, especificamente, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que declarou de utilidade pública, interesse social -"Emergência Pública".

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, §3º, I, da mesma Resolução supra, que aponta, toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade publica, interesse social oude baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis Independem de prévia autorização do órgão ambiental competente: I - as atividades de segurança publica e defesa civil, de caráter emergencial;

CONSIDERANDO queas recentes chuvas, no município têm causa do danos a infraestrutura local, tais como: abertura de valas e destruição parcial ou total de ruas e estradas, em zona urbana e rural, agravamento na ocorrência de buracos no asfalto das vias urbanas, dentre outras ocorrências;

CONSIDERANDO a crescente incidência de acidentes e prejuízos, com a população urbana e rural, impondo ao Poder Público, ações emergenciais de caráter preventivo e reparativo, no sentido de minimizar os danos em nossa cidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura atua na prevenção e reparação de forma eficaz e tempestiva na atual situação de anormal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevençãoe reparação e controle que precisarão ser articuladas com outras pastas da esfera municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade as atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lábrea/AM num plano de intervenção a esse agravo nos níveis da prevençãoe reparação;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito declarar, mediante decreto, a situação de emergência no Município Lábrea/AM;

CONSIDERANDO o que mais consta na ata de reunião da Secretaria de Obras e Infraestrutura nº 001.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Lábrea/AM, em razão da necessidade emergencial de reestruturação em vias publicas urbanas e rurais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica a Secretaria de Obras e Infraestrutura/Lábrea/AM autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias à prevenção do iminentedano, assim como:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade, nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Cidade e do Meio Ambiente;

II - articular-se com as esferas federal e estadual com a finalidade deminimizara situação de emergência;

III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, os relatórios técnicos sobre a situação da emergência;

IV - divulgar à população as informações necessárias sobre o resultado das ações dereestruturação da cidade de Lábrea/AM;

V - propor, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade;

VI - adotar os meios necessários para a implantação do Plano Emergencial de Resposta adanos.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações emergências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea/AM 08 de agostode2017.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito do Município de Lábrea-AM, em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B04990CB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017**;**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017**, referente à licitação para **Formação de Registros de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

II – ADJUDICAR em favor das empresas **SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME**, CNPJ nº. 22.803.688/0001-80, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) e a empresa **AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME**, CNPJ nº. 05.424.163/0001-15, vencedor dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R$ 1.622.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinqüenta reais), sendo que o valor global licitado foi de R$ 1.768.100,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e cem reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, 09 de agosto de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BCFE656B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Vereadores desta Edilidade: Alex Souza Bezerra, Francisca Ferreira da Silva, Francisco Coelho da Silva, Jefferson Batalha do Nascimento, José Júnior de Paula Bezerra, José Luís Maciel de Oliveira, Joao Luiz de Souza França Filho, Lindynes Leite Peres, Manoel Alberto Benício Brito, Natanael Nogueira dos Santos, Paulo da Silva Teixeira, Paulo Sérgio Ferreira, Pedro Henrique Palmeira Ferreira, Robson de Souza Nogueira e Valciléia Flores Maciel, para representarem a Câmara Municipal de Manacapuru junto a Escola de Contas Públicas do Estado do Amazonas, no "Curso de Controle Interno nos termos da Resolução TCE nº 9/2016", nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2017, conforme documento anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de agosto de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:84A61D65

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER calendário de Folgas e atividades por escala, com base no Inciso I 'c' do Art. 32 do Regimento Interno, **referente** ao período de Recesso Parlamentar, conforme escala pré-determinada em anexo.
Art. 2º DETERMINAR que o calendário de Folgas seja elaborado sem prejuízo ao calendário de Férias Anuais 2017 ou de licenças previamente agendadas e efetivadas, aperfeiçoando-o no que couber.
Art. 3º NOTIFICAR que a qualquer momento o calendário de Folgas poderá ser alterado e funcionários serem convocados, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo – sempre registrado -, devendo ficar em ativo permanente sem prejuízo de suas atividades, essencialmente, os Setores de Pessoal, Almoxarifado, Recepção, Segurança, Vigilância, Secretarias Administrativa e de Finanças.
Art. 4º INFORMAR que a folga estabelecida por esta Presidência, é um ato voluntário, excepcional da Mesa Diretora, objetivando a contenção de despesas em razão da reeducação de atividades e o recesso parlamentar para contenção de despesas desnecessárias.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FB64FFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Vereadores desta Edilidade: Alex Souza Bezerra, Francisca Ferreira da Silva, Francisco Coelho da Silva, Jefferson Batalha do Nascimento, José Júnior de Paula Bezerra, José Luís Maciel de Oliveira, Joao Luiz de Souza França Filho, Lindynes Leite Peres, Manoel Alberto Benício Brito, Natanael Nogueira dos Santos, Paulo da Silva Teixeira, Paulo Sérgio Ferreira, Pedro Henrique Palmeira Ferreira, Robson de Souza Nogueira e Valciléia Flores Maciel, para representarem a Câmara Municipal de Manacapuru na Reunião que ocorrerá no dia 21 de junho de 2017, juntamente a Comissão de Assuntos Municipais e Revisão Territorial da ALE-AM, atendendo a Ofício nº 066/2017- COMAM, em anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EA74DE72

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Vereadores desta Edilidade: Alex Souza Bezerra, Francisca Ferreira da Silva, Francisco Coelho da Silva, Jefferson Batalha do Nascimento, José Júnior de Paula Bezerra, José Luís Maciel de Oliveira, Joao Luiz de Souza França Filho, Lindynes Leite Peres, Manoel Alberto Benício Brito, Natanael Nogueira dos Santos, Paulo da Silva Teixeira, Paulo Sérgio Ferreira, Pedro Henrique Palmeira Ferreira, Robson de Souza Nogueira e Valciléia Flores Maciel, para representarem a Câmara Municipal de Manacapuru junto a Capitania dos Portos, objetivando realizar visita no Centro Técnico de Formação de Fluviários – CTFFAO, em 22 de junho de 2017, conforme documento anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:87737563

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º**CONCEDER** à servidora **Sandra Maria Jesus Araújo**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 (dez) dias de **FÉRIAS** a que faz jus quando do exercício do Provimento em Efetivo de Assistente Administrativo, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo: 02.05.2014–02.05.2015, tendo como data de aquisição de: 9 a 22 de Junho de 2017.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de maio de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

CIENTE:

SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FE717380

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 134, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1ºADMITIR o senhor **ÂNGELO ASSIS DA ROCHA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de maio de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
ÂNGELO ASSIS DA ROCHA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2B7211E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 136, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

Considerando o requerimento e declaração do senhor Erivaldo Pereira do Nascimento, e Ofício nº 060/2017-SEGOV/PMM;
Considerando o disposto no art. 128, § 1º, § 2º e alíneas da Seção XII da Lei Municipal nº 089/2003:

R E S O L V E:

Art.2ºAFASTAR para servir em outro órgão, o servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** do exercício do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2ºDESIGNAR, a seu pedido e em atendimento do interesse público de acordo com Ofício nº 060/2017-SEGOV/PMM de 01/06/2017, **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO** para exercer, por tempo indeterminado, funções junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, com prejuízo da sua remuneração ao optar pela percepção do estipêndio do órgão para o qual se encontra cedido.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8E195ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER ao servidor **MELK DHONY GOMES OLIVEIRA** exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.10.2016-01.10.2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MELK DHONY GOMES OLIVEIRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:453DEC03

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **MANOEL VIANÊS LOPES DA COSTA,** exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de __**FÉRIAS**__ a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.03.2016-01.03.2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MANOEL VIANÊS LOPES DA COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B3CA9AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **MARLÚCIA SOUZA LIMA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Manacapuru da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de __**FÉRIAS**__ a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16/02/2016 – 16/02/2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MARLÚCIA SOUZA LIMA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5FB5BB60

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **WEBER BATALHA PEREIRA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Som e Vídeo da Câmara Municipal de Manacapuru de Manacapuru, 30 (trinta) dias de __**FÉRIAS**__ a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2016–16.02.2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
WEBER BATALHA PEREIRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C924CE61

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 144, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**ADMITIR**__ a senhora **IVANA PEREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru, a partir de 1º de junho de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
IVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:46AAC1AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ a servidora **MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com os arts. 85 e 95 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2016/16.02.2018, tendo como data de aquisição de: **01 a 20 de setembro de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C456476A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 148, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2016–2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de outubro de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:09E59D26

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 149, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º**CONCEDER** a servidora **MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (Vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2016/16.02.2017, tendo como data de aquisição de: **01 a 20 de outubro de 2017**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4E4D642F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 150, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º**CONCEDER** ao servidor **JOÃO CRISÓSTOMO MATIAS** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2016–16.02.2017 tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de outubro de 2017**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
JOÃO CRISÓSTOMO MATIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EDF213BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a senhora **REBECA SOUZA DE MENEZES** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Plenário da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 01 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de julho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
REBECA SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AAA540FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a senhora **MARLEIDE GOMES DE MOURA** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 01 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de julho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
MARLEIDE GOMES DE MOURA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0B90AD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º ADMITIR a senhora **ALECSANDRA LOPES FARIAS** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 01 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de julho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
ALECSANDRA LOPES FARIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A6DCA06B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º ADMITIR o senhor **EDY SORIANO DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 01 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de julho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
EDY SORIANO DOS SANTOS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:39E23172

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

Considerando data de admissão do referido servidor, e que o mesmo tem direito à concessão de Licença especial, referente ao período de 16.02.2009–16.02.2013, adquirido conforme art. 125 da Lei Municipal nº 089/03,

R E S O L V E:

Art.1º<u>CONCEDER</u> ao servidor **JOÃO CRISÓSTOMO MATIAS**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a que faz jus, de acordo com o art. 125 §3º da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2009–16.02.2013, restando 60 dias para completar o total da licença, tendo a seguinte data de aquisição: **01 a 30 de setembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de julho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
JOÃO CRISÓSTOMO MATIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6A0DE759

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 014/2017-SAAE, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manacapuru;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 014/2017, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manacapuru.

II – ADJUDICAR à firma **R DA C OLIVEIRA MANUTENÇÃO – EPP** sito a cidade de Manacapuru-AM Rua Antônio Afonso, 1331 – Terra Preta, para **REFORMA, INSTALAÇÃO E PINTURA EM FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE NO MUNICIPIO DE MANACAPURU**, constante do Convite nº 014/2017, no valor global de **R$ 74.936,74 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 04 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal

<u>PUBLICAÇÃO</u>: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais do SAAE, em 21/07/2017, conforme disposto na Lei Orgânical.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Geral
SAAE

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FBB1CF32

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017, celebrado entre **a Serviço Autônomo de Agua e Esgoto** e a empresa **A D A LIMA - ME,** na forma a seguir:

Aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de **Manacapuru**, no Estado do Amazonas, na sede do SAAE, presentes de um lado o **SAAE – Serviço de Autônomo de Agua e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, CEP 69.400.392, MANACAPURU (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.724.428/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Gerente Administrativo Maysa Pinheiro Monteiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Benjamin Roberto, 598 – São José, MANACAPURU, portadora da Carteira de Identidade n° 1074030-9 e CPF/MF n° 562.465.522-34. e do outro lado A D A LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.440.714/0001-95, situado na Travessa Couto Vale, 40A Centro – Manacapuru/AM **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado ao presente **CONTRATO DE CONTRATO Nº 021/20174** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto alterar a Cláusula Quinta e sexta, do termo primordial que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁSULA SEGUNDA...**

- CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A presente Carta-Contrato terá início em 24 de fevereiro de 2017 e término em 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.
Fica, portanto, Aditivada a presenta Carta Contrato por, mas 05 (cinco) meses tendo inicio no dia 01 de agosto de 2017 até 31 de janeiro de 2018.
- CLÁUSULA SEXTA: A presente Carta-Contrato e fixado em **R$10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)** o valor global da prestação de serviço, pagáveis em parcelas mensais de **R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)** podendo ser mudado por sucessivos valores, até o limite estabelecido no inciso Ib do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.
Fica portanto aditivado a presente carta contrato com acréscimo de valor de **R$ 13.627,50 (treze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** o valor global da prestação de serviço, pagáveis em parcelas de **R$ 2.725,50 (dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no quadro de aviso do SAAE conforme disposto na Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Publica-se com efeito ex-tunc.

Manacapuru (AM), 01 de Agosto de 2017.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Geral
SAAE

A DE A LIMA - ME
Contratado

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E9407356

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017- SEMPRA

A Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA do Município de Manacapuru-AM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Jurídico e no Relatório da Dispensa de Licitação nº 069/2017-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2017/03608-00-PMM, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (uma) embarcação, pelo período de 14 (quatorze) dias, para realizar o transporte da produção dos produtores rurais, por ocasião da enchente nas áreas de vázeas nas margens esquerda e direita do Rio Solimões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, oriundo do processo administrativo nº. 2017/03608-00/PMM;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do transporte de produtos para desenvolver as atividades pertinentes as questões dos comunitários;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a empresa **a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE PARAÍSO SÃO JOSÉ – COSTA DO PARATARI**, CNPJ nº. 08.519.376/0001-19**,** com o valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Classificação Orçamentária:
20299320122110000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte do Recurso: 10 (R. O).
Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, em 02 de junho de 2017.

NAILSON DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:4AE8E061

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº035/2017-CGPL

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº. 035/2017-CGPL – PROCESSO 2017/02527-00 - PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 50 e 51, do dia 27 de Abril de 2017 – ANO VIII N. 1843, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"II - ADJUDICAR a empresa: **F. L. GUEDES DA SILVA-ME, CNPJ Nº. 10.969.989/0001-08** e Processo Administrativo nº **2251/2017-PMM".**

Leia-se:
"II – ADJUDICAR a empresa: **M. SALVADOR VIEIRA-ME, CNPJ Nº. 26.903.123/0001-26** e Processo Administrativo nº **2017/02527-00-PMM".**

Manacapuru, 04 Agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:07FCC3FC

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 126/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 638/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a aquisição de 14 (quatorze) pneus para caminhões: F-14.000/210, placa: JWR – 6442 e FORD CARGO 1722E de placa: NON – 1748, sendo 07 (sete) com dimensões 100/20 e 07 (sete) com dimensões 275/22.5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 638/2017-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **W. DE O. CASTRO MECÂNICA - ME, CNPJ nº, 08.242.532/0001-47,** com o valor total de R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais). Projeto Atividade:
20299320122110000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Natureza de Despesa - 339030, Fonte de Recurso – 10 (Recursos Ordinários).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D8FB0A76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2017 PP-045/2017

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 29/06/2017 EDIÇÃO 1886:

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0209.08.244.0082.2.051	Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Manicoré-AM, 09 de Agosto de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:45E36C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 083 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, III e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO O Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO O teor do requerimento protocolado sob nº 002 de 21.07.2017, da peticionária abaixo mencionada.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NATERCIA COLARES DUARTE,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Poder Legislativo, 03 (três) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de **09.08.2017 a 06.11.2017**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 08 (oito) de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5B1798DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 - SRP, no dia 22 de agosto de 2017, às 11h00min. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pneus e Baterias para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués/AM.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000 – Maués/AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 09 de agosto de 2017.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:41D1CF1E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório, objeto do Pregão Presencial n. 034/2017-SRP, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 034/2017-SRP, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas: **A. C. R. BATISTA SERVICOS - ME, CNPJ Nº 10.750.516/0001-07**, com Inscrição Estadual n° 05.330.611-2, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 1240, Bairro: Santa Luzia, Maués/AM, para os itens: 02, 04, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 61, 62, 64, 82, 86 e 87 no valor global de R$ 578.195,00 (quinhentos e setenta e oito mil cento e noventa e cinco centavos); **F. M. INDUSTRIA GRAFICA E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.108.422/0001-61**, com Inscrição Municipal n° 10842301, estabelecida à Rua Almir Pedreira, nº 486, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, para os itens: 01, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 ,31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82 no valor global de R$ 2.523.399,40 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **FIAPOTEC – SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA-ME, CNPJ: 09.138.064/0001-28**, com Inscrição Municipal n° 12315301, estabelecida ao Bc Francis Aston, nº 75, Bairro: Centro, Manaus/AM, para os itens: 08, 09, 26, 36, 46, 53, 67, 83 e 88 no valor global de R$ 304.490,50 (trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); **IDJ COMERCIO E SERVICOS DE FOTOCOPIAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.054.752/0001-87**, com Inscrição Municipal n° 13616101, estabelecida á Avenida Maués, nº 1035, Bairro: Cachoeirinha - Manaus/AM, para os itens: 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113 e 114 no valor global de R$ 297.135,00 (Duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais); **M. A. P. FERREIRA-ME, CNPJ nº 16.577.279/0001-00**, com Inscrição Municipal n° 201500, estabelecida á Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, Bairro: Ramalho Júnior - Maués/AM, para os itens: 03, 05, 06, 11, 15, 20, 84 e 85 no valor global de R$ 511.676,00 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais); **R. M. CRUZ FILHO SERVICOS-ME, CNPJ nº 13.510.154/0001-75**, com Inscrição Municipal n° 201335, estabelecida á Rua Quintino Bocaiuva, nº 170, Bairro: Centro - Maués/AM, para os itens: 89, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 108, 109, 110, 111 e 112 no valor global de R$ 228.962,50 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); do Pregão Presencial n. 034/2017, por um período de 12(doze) meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 034/2017, tendo por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 07 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E44A675C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da diretora se ausentar no período de 07 – 11/08/17, por motivo de viagem a capital do Estado, para resolver assuntos relacionados a esta Autarquia, junto ao Escritório Contábil, Amazonas Energia, na empresa C. L. Serviços, verificar um laboratório de analise oficial de água.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Daleth da Cruz Lima,** Assistente Administrativo, efetivo da Prefeitura Municipal de Maués, como responsável Administrativo pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, no período de 07 – 11/08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:F1DCD484

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

Designa Servidora para viajar a serviços da Autarquia.

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da diretora se ausentar no período de 07 – 11/08/17, por motivo de viagem a capital do Estado, para resolver assuntos relacionados a esta Autarquia, junto ao Escritório Contábil, Amazonas Energia, na empresa C. L. Serviços, verificar um laboratório de analise oficial de água.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Diretora Almerinda Pedrina Lucena de Almeida, a viajar a serviço desta Autarquia para a capital Manaus/AM, percebendo Diárias no período de 07 a 11/08/17.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:0237FF4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 1 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, quanto às competências do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº. 134/1997, de 24 de fevereiro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que na criação de conselhos municipais, deve ser assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil local.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: **KLEBER AUGUSTO BECHARA**
Suplente: **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA**

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **DEUSAMIR PEREIRA**
Suplente: **DEYSE DA SILVA HOUNSELL**

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: **MARCOS JÂNIO DA SILVA**
Suplente: **DANIEL BARROS DA CRUZ**

IV - REPRESENTANTES DO SETOR HOTELEIRO

Titular: **JONY FERREIRA**
Suplente: **JOÃO PAULO BERWANGER**

V - REPRESENTANTES DO SETOR DE BARES E RESTAURANTES

Titular: **CARMINA BATISTA BRITO**
Suplente: **TAIANE MOREIRA SIQUEIRA**

VI - REPRESENTANTES DE AGÊNCIA/OPERADOR DE TURISMO

Titular: **CLAUS HEINY PFEIFFER**
Suplente: **FRANCISCA AUZIMEIRE CARVALHO GUIMARÃES**

VII - REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL CARACTERIZADO COMO ATRAÇÃO TURÍSTICA

Titular: **MARILDA MEDEIROS GRANGEIRO**
Suplente: **DANIEL IVO LEITE**

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS

Titular: **JEAN DANIEL VALLOTON**
Suplente: **EMERSON FIRMO PACHECO**

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CANOEIROS/TRANSPORTE FLUVIAL

Titular: **MARIVALDO PONTES**
Suplente: **JOSÉ SANTOS DA SILVA**

X - REPRESENTANTES DOS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE

Titular: **TADEU RODRIGUES DA SILVA**
Suplente: **ALTANÁRIO CHAVES DA SILVA**

XI - REPRESENTANTES DE COMÉRCIO E VAREJISTA

Titular: **ROSE VALES ARANTES**
Suplente: **FABIANE CARDOSO DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Compete a Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão:

I – emitir parecer sobre as obras que tenham relação direta ou indireta com o turismo, sendo obrigatoriamente, incluído nos autos dos respectivos processos em conformidade com o Plano Diretor definido na Lei Municipal nº 307, de 28 de dezembro de 2012;

II – colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, na elaboração do Plano Municipal de Turismo;

III – propor medidas ao Executivo Municipal, visando o aprimoramento das atividades turísticas;

IV – atuar na formação da estratégia no controle da execução da Política Municipal de Turismo do Município;

V – estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Turismo, em função das peculiaridades locais e organização dos serviços;

VI – aprovar e aprimorar a política de formação de profissionais na área de turismo do Município;

VII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área do turismo, mediante contrato ou convênio;

VIII – articular com os órgãos, estaduais, federais e municipais, visando ações integradas nas áreas de turismo e ecologia;

IX – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar soluções relevantes para o aumento da qualidade dos serviços turísticos;

X – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo do turismo;

XI – acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de turismo, nos aspectos dos impactos sociais, ambientais e econômicos;

XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XIII – publicar a prestação de contas em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no Portal de Transparência do Município. A publicação das resoluções administrativas será efetuada no órgão oficial de divulgação do município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 134/1997, de 24 de fevereiro de 1997.

Art. 4º - A função do Conselheiro Municipal de Turismo é de relevância pública e, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho, e não será remunerada.

Art. 5º - Será exonerado o membro do Conselho que sem motivo justificado, reconhecido pelo Plenário, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

Art. 6º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4B7FCA18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 204-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA, PARA DESLOCAR-SE Á ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS, NA COMUNIDADE DO TRACAJÁ-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR,** para deslocar-se á zona Rural do Município, com data prevista para o dia: 13/08/2017, com o objetivo de participar de visita na comunidade rural do Tracajá para verificar a situação da municipalidade, ouvir as demandas dos comunitários, tais como infra-estrutura, saneamento básico, iluminação, segurança e vias publicas, bem como quaisquer assunto referente a melhoria da comunidade.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: PARINTINS/TRACAJÁ/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Agosto de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:13B0837C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 347/2005-PGMP

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 08 de junho de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Parintins diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Membros.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins, 13 de junho de 2005.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:99DAA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 128/2017-SEMAD

O cidadão JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **09 a 16.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **LARICE BUTEL SILVA**, **Chefe de Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Rio de Janeiro / Manaus / Parintins**, para organização e montagem de stand dos Bois Garantido e Caprichoso, no evento denominado "CARNAVÁLIA SAMBACOM", na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

II – DESLOCAMENTO, no dia **09.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$4.133,64 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 07.07.2017

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:1C5254C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 129/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **13 a 15.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, **Prefeito Municipal de Parintins,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Rio de Janeiro / Manaus / Parintins**, para participar do evento denominado CARNAVÁLIA SAMBACOM - na cidade do Rio de Janeiro, bem como de feira de regócios do Carnaval, onde mobiliza a economia criativa do setor de arte, com expositores, comparadores que se reunem num único espaço.

II – DESLOCAMENTO, no dia **12.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando **2.894,73 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **12.07.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:18CCC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº129-A /2017-SEMAD

O cidadão JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, **Prefeito Municipal, em exercicio**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **13 a 15.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **michele VALADARES MOREIRA**, **Secretaria Extraordinária,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Rio de Janeiro**, para participar do evento denominado CARNAVÁLIA SAMBACOM., feira de negócios do Carnaval, onde mobiliza a economia criativa do setor de arte e criação, com expositores, compradores que se reúnem em um único espaço.

II – DESLOCAMENTO, no dia **13.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.480,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 13.07.2017

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:427A3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 130 /2017-SEMAD

O cidadão**, JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **14 a 19.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ELISABETH ARAÚJO DA SILVA**, **Subsecretária Municipal de Administração,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Parintins**, para *.participar do treinamento sobre PICCP - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, com a participação do Técnico FIORILLI e tratar de assuntos referentes a Contabilidade Municipal.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **14.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.066,75 (DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 12.07.2017

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:46F3D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 131/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **16 a 19.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA**, **Controlador Geral do Município de Parintins,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para **participar do treinamento sobre PICCP - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, com a participação do Técnico FIORILLI e audiência com o Conselheiro JULIO PINHEIRO para tratar sobre o TAC do Concurso Público** .

II – DESLOCAMENTO, no dia **16.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.204,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **14.07.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:B6351A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 132 /2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAUJO FONSECA, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **período 17 a 19.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **HUDSON CORRÊA LOPES**, **Chefe de Departamento de Eventos,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Parintins**, para *representar o Município de Parintins, no evento WORKSHOP DE AVALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PARINTINS/2017.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **17.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.240,05 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 14.07.2017

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:3F58F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133 /2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA, Prefeito Municipal, em exercicio**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período **17 a 19.07.2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **RONDINELLE FARIAS VIANA**, **Assessor Jurídico,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Parintins**, para *representar o Município de Parintins, no evento WORKSHOP DE AVALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PARINTINS/2017*
II – DESLOCAMENTO, no dia **17.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.240,05 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 14.07.2017

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:7565200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134 /2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **17 a 19.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, **Secretário Municipal de Obras de Parintins,** para viajar no **Parintins / Manaus / Parintins** , para **tratar de assuntos relacionados a Convênios junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas e Caixa Econômica Federal - CEF.**

II – DESLOCAMENTO, no dia **17.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando **1.653,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **17.07.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:77B9EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 135/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) **KARLA VIANA FERREIRA, Coordenadora Municipal de Turismo de Parintins,** para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **19 a 21.7.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **karla viana ferreira**, Coordenadora Municipal de Turismo, para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para **participar de reuniões sobre WORKSHOP de avaliação do Festival Folclórico de Parintins/2017 e Programa PRONATEC**

II – DESLOCAMENTO, no dia **19.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.240,05 (HUM MIL. DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **18.07.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:F577EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 136 /2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal, em exercício,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **19 a 22.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **EDNILSON DA SILVA ALBUQUERQUE**, **Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento,** para viajar no **trecho** Parintins / Manaus / Parintins, para **resolver situações emergencias da SEMPA, especialmente no que diz respeito as condicionantes da liberação da licença de Operação do Matadouro, resíduos do Matadouro e reunião com equipe técnica do MAPA/AM., entre outros assuntos**.

II – DESLOCAMENTO, no dia **19.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.204,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **18.07.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:1C736C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº137 /2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA prefeito municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **22 a 23.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSÉ MANUEL DE SOUZA MUNIZ**, **Presidente do CAE,** para viajar no **trecho Parintins / Nhamunda**, para participar da Formação para os atores Envolvidos na execução do Programa PNAE.

II – DESLOCAMENTO, no dia **22.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$276,36 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 22.07.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:CB277D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EDITAL 006/2017- SEMED- CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR O AUMENTO DE DEMANDA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA RURAL – TERRA FIRME DO MUNICIPIO DE PARINTINS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Frank Luiz da Cunha Garcia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com **Edital nº 001/2017 – SEMED/PIN**, publicado no dia 09 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, CONVOCA através do presente edital, todos os profissionais abaixo relacionados que participaram do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2017 - SEMED/PIN e compõem o cadastro de reserva da Zona Rural – Terra Firme para se apresentarem nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, no horário de 8h às 14h , nesta Secretaria de Educação para assinatura de contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com a seguinte ordem do dia:

1- Relação de classificados convocados em virtude do aumento de 05(Cinco) vagas, além do limite de vagas do edital, ante a necessidade que se mostrou pertinente, durante o processo seletivo simplificado edital no 001/2017-SEMED/PIN, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal de Parintins:

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° AO 5° ANO				
1	9003	1771797-3	SANDREA SIQUEIRA VIANA	FILADELFIA
CARGO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA				
1	8688	1080831-0	MARIA DO CARMO MENDONÇA DE SOUZA	TSUKASA UYETSUKA
2	3621	1940583-9	JOAO CORRÊA SANTARÉM NETO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MANGUEIRÃO
CARGO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA				
1	515	2311400-2	YARA LIMA DA SILVA	TSUKASA UYETSUKA
2	4793	2349419-0	KILZA SOUZA DA SILVA	SANTA MARIA - MOCAMBO

Parintins, 09 de agosto de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:86614F94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 013/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE TODAS AS OPERADORAS PARA TELEFONE MÓVEL, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2017, às 09:30h, por menor valor *GLOBAL*
Local Realização: *no plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Av. Padre Calere, n° 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM.*
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) na conta da Câmara Municipal, dados: Banco Bradesco, AG. 3732, Conta Corrente: 2007-9, **no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito à Av. Padre Calere, n° 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3324-1146, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo,09 de agosto de 2017.

JOELSON RUIZ CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:EB4E2F86

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

O Município de Presidente Figueiredo/AM, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 024/2017, conforme sessão ocorrida no dia 10/04/2017, que, tendo em vista que a empresa vencedora do item 230, não apresentou o timbre relacionado ao saco padrão hospitalar, manifestando intenção de desistência do item. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o item 230 – MAXPEL COMERCIAL LTDA, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada e vencedora, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 15/08/2017 às 12:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. **Informações:** Setor de Licitações, sito à Rua Carapanauba, nº 05 – Bairro Honório Roldão.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de agosto de 2017.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:FBA8CD7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA representantes que menciona para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 104, II,** letra **"c"** da Lei Orgânica Municipal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **nomeados** para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME** de Rio Preto da Eva, quadriênio 2017 a 2020, os seguintes membros:

Representantes do Sistema de Ensino Público Estadual:
Marly Rubia dos Santos – Titular
Roberto Ferreira da Silva – Suplente

Representante do Sistema de Ensino Público Municipal:
Francisca Regiane Brito Viana (Presidente) – Titular
Devânia Alves de Souza – Suplente
José Alves Marques – Titular
Valério Furtado Coelho – Suplente

Representante das Associações de Pais e Mestres e Comunitários:
Ivanete Melo Simões – Titular
Dioneia Pereira dos Reis – Suplente
Representante do Ensino Privado
Leila Alves da Fonseca (Vice-Presidente) – Titular

Representantes da Câmara Municipal

Francisco Carlos Alves de Souza – Titular
Deiza Parente de Aguiar – Suplente

Representante da Classe Docente

Clemencio Sales Rodrigues – Titular
Dulcileide Coelho Navegante – Suplente

Representante da Classe Estudantil

Eduarda da Silva Brito – Titular
Allyson da Silva Santos – Suplente

Representante da Associação dos Bairros

Iran Palheta de Souza – Titular
Ana Paula Nascimento Alves – Suplente

Representante das Comunidades

Cleutemberg Marques Soares – Titular
Francisco Augusto Marques Garcia – Suplente

Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:76E416D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE AGOSTO 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 764/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **SALOMÃO DE SOUZA MARIALVA,** funcionário público, concursado na função de **Guarda Civil Municipal**, **licença prêmio**, a ser gozadano período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:55FA66ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA a pedido servidor, que menciona, do Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal Nº 243, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), art. 66, inciso I,e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1061/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido,a senhora **MARIA VALDINIRA DE SOUZA,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:95EB9897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 08 DE AGOSTO 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 755/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **TEREZINHA PORTELA DE MENEZES,** funcionária pública, concursada na função de **Merendeira**, **licença prêmio**, a ser gozadano período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1C9E175F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 08 DE AGOSTO 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 919/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA ENEZIA ALVES DE SOUZA,** funcionária pública, concursada na função de **Técnica em Contabilidade**, **licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F3E26B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **KELVIN OLIVEIRA DE SOUZA** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, sigla **CC-IV**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A480FBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **KELVIN OLIVEIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EFE50069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **ALAN ALEX SOUZA DE MENEZES**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4EB73DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **ALAN ALEX SOUZA DE MENEZES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9907EA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **WALDILENE DA SILVA BARBOSA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C5BCD24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **ROBERTA RIBEIRO RUIVO** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, sigla **CC-II**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 11 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:426B841F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - CPL/PMSIRN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Tomada de Preços Nº. 004/2017 – CPL/PMSIRN** tipo menor preço por empreitada global. **OBJETO:** Reforma e Ampliação Do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO:** 30 de agosto de 2017, às 10:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Avenida Danilo Correa, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 09 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7D95D49E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 012/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos à área de saúde, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. A sessão pública agendada para o dia 11/08/2017, 09h00 (horário local) foi adiada para o dia 22/08/2017, às 09h00 (horário local) e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:23F0BF4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a viagem da Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica e Regimento Interno, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2017-GAB/CER/CM-SGC, datado de 13/06/2017 dos Vereadores que compõem a Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica e Regimento Interno, solicitando apoio logístico para se deslocar a Região Administrativa do Baixo Rio Negro, a fim participar de audiências públicas para a revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para os Vereadores e equipe que compõem a Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica e Regimento Interno, solicitando apoio logístico para se deslocar a Região Administrativa do Baixo Rio Negro, a fim participar de audiências públicas nas Comunidades conforme especificado no documento de planejamento de trabalho na referida viagem, anexo ao Memorando nº 015/2017-GAB/CER/CM-CMS.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica a Comissão Especial Revisora na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 17 de Julho de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:D322C076

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 099 DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2017-GVALBG, datado de 27/07/2017 do Vereador Alex Gonçalves Fontes, solicitando apoio logístico para se deslocar ao Distrito de Taracuá e Comunidades adjacentes do Alto Rio Waupes, a fim de verificar as demandas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o Vereador Alex Gonçalves Fontes, para que o mesmo possa se deslocar a ao Distrito de Taracuá e Comunidades adjecentes do Alto Rio Waupes, a fim de verificar as demandas daquelas localidades no período de 28/07 a 04/08/2017.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 28 de Julho de 2017.

NATANAEL HIDELBRANDO PEREIRA
Vice - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:B6E1D23A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 100 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação da Comissão e dá outras providências..

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30 do Regimento Interno desta Casa, c/c o inciso X, do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.35 inciso V da lei Orgânica Municipal, e o Art.13 inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2017-C.I-CM/SGC., da Analista de Controle Interno/CMSGC – Cristiane Soares de Soares.

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR, a Comissão de Revisão da Lei nº 026/2014 – Planos de Cargos e Salários do Poder Legislativo, formada pelos servidores deste poder Legislativo: LUCIANA ALVES MORAES – Assessora Administrativa Financeira, SHIRLENE AZEVEDO PINTO – Assessora Jurídica, CRISTIANE SOARES DE SOARES – Analista de Controle Interno, LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA – Recepcionista e DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES - Motorista, sob Presidência do primeiro.

Art. 2º - A comissão supracitada atuará na Adequação de algumas funções gratificadas bem como inserir novos cargos, pela necessidade de trabalhos a serem desempenhados nas atividades desta Câmara.

Art. 3º - Estabelecendo o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, sem prorrogação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 31 de Julho de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:E756DFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 101 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. ILZE SILVA DE ARAÚJO ao Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2017 – SG/CM/SGC, da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva.

CONSIDERANDO a necessidade de colocar uma pessoa para atuar na área de Assessor de Gabinete da Vereadora, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ILZE SILVA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 2, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de Julho de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de Agosto de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:2C702384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 102 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. MÁRCIA KARENINA DE ALBUQUERQUE AQUINO ao Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/2017 – GVCSD/CMSGC/AM, do Vereador Celso de Souza Delgado.

CONSIDERANDO a necessidade de colocar uma pessoa para atuar na área de Assessor de Gabinete da Vereadora, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MÁRCIA KARENINA DE ALBUQUERQUE AQUINO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 2, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 03 de Agosto de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:C8FD41F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Função Gratifica da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido verbal dos Vereadores em Sessão Ordinária em Plenário, solicitando a nomeação da Servidora Laisa Amanda Ambrósio e Silva na Função Gratificada do Anexo III da Lei 026 de 17 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Laisa Amanda Ambrósio e Silva na Função Gratificada DE Chefe do Setor de Analise de Controle Interno – FG – 1 do Anexo III da Lei 026 de 17 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de Agosto de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:E62D1EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 104 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Conceder Férias a Servidor da Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pelo Servidor através do REQUERIMENTO PEDIDO DE FÉRIAS, datado em 08 de Agosto de 2017 de suas férias do período de 2015/2016 e 2016/2017, como também o pagamento de 1/3 do período de 2016/2017, as quais ira gozar a partir do dia 10 de Agosto de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias do Servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, como se requer o REQUERIMENTO PEDIDO DE FÉRIAS, datado em 08 de Agosto de 2017 de suas férias do período de 2015/2016 e 2016/2017, as quais ira gozar a partir do dia 10 de Agosto de 2017.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 das férias do servidor ora em questão referente ao período de 2016/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 08 de Agosto de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:A9196139

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Cadastramento de Fornecedores do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais especificamente com fundamento na alínea "C", inciso I do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, para em conjunto realizarem o Cadastramento de Fornecedores com a seguinte composição:

MICHEL BENJAMIN PINHEIRO
ISMARA FERNANDES FONTOURA
EZILENE MARÁGUA GARCIA

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2989729C

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto de Nomeação da Comissão de Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o poder discriminatório da Administração Pública, e com vista a Sumula nº do STF, de 03 de dezembro 1969.
CONSIDERANDO *a Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos";*
CONSIDERANDO *a Súmula 473: A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se obrigam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".*

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR NULO a partir do dia 08 de agosto de 2017, o Decreto Municipal de nº 010, de 12 de maio de 2017, que institui a **Comissão de Recadastramento Imobiliário Urbano** do município de São Gabriel da Cachoeira com a seguinte composição:
Magdalen Julie Marques Machado Caetano;
Gutemberg Bentes da Silva;
Sérgio Saldanha Pedrosa;
Izete Henrique Gusmão;
Elimar Cunha Cardoso;
Orlando da Silva Amazonense;
Leandro Alves;
Ana Diniz da Silva
Marta Janaina Fernandes Barros;
Edinaldo Rogério Tenório Vieira.

Art.2º Fica nomeada, a Senhora Magdalen Julie Marques Machado Caetano, para presidir esta Comissão.

Art.3º - Revogam se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:DB2B20D5

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recadastramento Imobiliário e Comercial Urbano do Município de SãoGabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "g", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e;

***CONSIDERANDO** o memorando nº 214/2017-SEMFA, datado de 08 de agosto de 2017.*

DECRETA:
Art. 1º - **Ficam nomeados** os membros da Comissão de Recadastramento Imobiliário e Comercial Urbano do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, com a seguinte composição:

Sérgio Saldanha Pedrosa;
Orlando da Silva Amazonense Filho;
Izete Henrique Gusmão;
Elimar Cunha Cardoso;
Cosme Cordeiro Chaves;
Sebastião Gonçalves Melgueiro;
Joel Marcelo Pimentel da Silva;
Marcinilia Oliveira Pereira;
José Maria Diógenes Saldanha Júnior;
Maria Helena Galvão Vieira;
Ana Diniz da Silva;
Marta Janaina Fernandes Barros;
Ednaldo Rogério Tenório Vieira;
Magdalen Julie Marques Machado Caetano;
Gutemberg Bentes da Silva.

Art.2º Fica nomeada, a Senhora Magdalen Julie Marques Machado Caetano, para presidir esta Comissão.
Art. 3º. A nomeação que trata este decreto entrar em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:FB8F4DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORA JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ – AGENTE ADMINISTRATIVO - RETIFICAÇÃO

(Matéria Republicada por ter sido publicado incorretamenteDiário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/07/2017. Edição 1890. Torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação)
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidora Jucilene Albuquerque Cruz – Agente Administrativo vinculada a Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ – Agente Administrativo,** a viajar com destino ao Município de Santa Isabel do Rio Negro, no período de 06 a 09/07/2017 para dar apoio a Delegação da Seleção de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ**, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 512,00 (Quinhentos e doze reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 30 de junho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:FB61B80C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CONTRATADA - SRA. FATIMA PASCOAL DILSON

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de junho de 2016 (Contratação Temporária):
***CONSIDERANDO** o Memorando 0489/2017-ADM/SEMSA de 01 de agosto de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** “a pedido” a Sra. **FATIMA PASCOAL DILSON**, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 01 de agosto de 2017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EB664619

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. AFONSO CAMPOS SOARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Afonso Campos Soares – Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. AFONSO CAMPOS SOARES – Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,** a viajar no interior do município no período de 20/06 a 05/07/2017, para dar apoio na função de cozinheiro, junto a Comissão da Lei Orgânica e PPA 2018/2021**.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. AFONSO CAMPOS SOARES**, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no valor unitário de 64,00,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 03 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:BB745403

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. REINALDO PINHEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
CONSIDERANDO *o Memorando 490/SEMSA de 01 de agosto de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR "a pedido"** o Sr. **REINALDO PINHEIRO**, do Cargo de Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 01 de agosto de 2017 e entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9FAA4203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora JÉSSICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional da paciente Telma da Silva Nascimento, no período de 23/07/2017 a 24/07/2017, como consta no Ofício nº 596/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:7E0DB670

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional da paciente Nathalia Emanuele Vale de Araujo, no período de 23/07/2017 a 24/07/2017, como consta no Ofício nº 595/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AACFA8B4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 365/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio a funcionária **MARIA MARNEIDE PEREIRA,** Técnica Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 24/07/2017 e finalizando no dia 21/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 24/07/2017.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8B10E4A9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 364/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio o (a) funcionário (a) **DHEMIS PINHEIRO ALEXANDRE,** Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 10/08/2017 e finalizando no dia 07/11/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/08/2017.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F43B4FE3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 444/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio o funcionário **JUVENIL MEDEIRO DA SILVA,** Fiscal de Feiras e Mercados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2017 e finalizando no dia 29/11/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de 01/09/2017.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:FA5DCE58

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 445/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio o funcionário **KENNERLY BATISTA APARICIO,** Técnico em Patologia Clinica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 10/08/2017 e finalizando no dia 07/11/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de 10/08/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5575795D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 447/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 183/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio a funcionária **MARIA TEREZA PRAIA BARBOSA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/08/2017 e finalizando no dia 29/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/08/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:47DD8FB3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 446/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 183/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio o funcionário **GENILSON SOARES DE MOURA,** Vigia, lotado no Comando da Guarda Municipal. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 02/09/2017 e finalizando no dia 30/11/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar na data de 02/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0CD6B5BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 24 de Março de 2017, na Edição 1821, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *locação de veículos do tipo especifico de caminhão equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, destinado ao transporte de grandes quantidades de materiais, tendo por finalidade atender às necessidades do Poder Executivo municipal, na secretaria municipal de obras e transportes e secretaria municipal de serviços urbanos*; Leia-se: *locação de 04 (quatro) veículos do tipo especifico de caminhão equipado com uma caçambas articulada na parte traseira, destinado ao transporte de grandes quantidades de materiais, tendo por finalidade atender às necessidades do Poder Executivo municipal, na secretaria municipal de obras e transportes e secretaria municipal de serviços urbanos*.

Urucará-AM., 24 de Março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:957CC34B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO nº 002/2017

Publicado do dia 24 de Março de 2017, na Edição 1821, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017*; Leia-se: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017.

Urucará-AM., 27 de Março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:9E695E68

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002-2017

Publicado do dia 24 de Março de 2017, na Edição 1821, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *Prefeitura Municipal de Canutama*; Leia-se: *Prefeitura Municipal de Urucará*.

Urucará-AM., 24 de Março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:4740C216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2017-CPL, realizado em 20/07/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Armarinho, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM. VALOR: com o valor total de R$ 776.021,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos)**,** para a empresa **ALMEIDA E MOURA LTDA - ME**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **ALMEIDA E MOURA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.102.627/0001-11.

Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Materiais de Armarinho, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeituras Municipal de Anamã/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
01	TECIDO P/ ESTILOTEX-(PANO DE COPA BRANCO)	SM	400	METRO	8,66
02	FITA DE CETIM-CORES VARIADAS-LARG.01CM	SM	80	PEÇA	3,00
03	FITA DE CETIM-CORES VARIADAS-LARG.02CM	SM	80	PEÇA	3,75
04	FITA DE CETIM-CORES VARIADAS-LARG.03CM	SM	80	PEÇA	4,50
05	FIO ENCERADO 1.0MM FINO	DOMITEC	40	PEÇA	13,88
06	FIO ENCERADO 1.5MM GROSSO	DOMITEC	40	PEÇA	22,88
07	LINHA DE LÃ CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL E VERMELHO)	MOLLET	600	ROLO	3,40
08	LINHA DE CROCHER FINA P/ BORDADO OBS.: OU 10 CAIXAS C/ ROLOS PEQUENOS (LINHA CLARA BRILHANTE)	ANNE	800	ROLO	3,00
09	AGULHA S/ PONTA TAM N13 C/10UND	SINGER	80	UNID	9,75
10	AGULHA S/ PONTA TAM N14 C/10UND	SINGER	80	UNID	9,90
11	AGULHA S/ PONTA TAM N16 C/10UND	SINGER	80	UNID	10,20
12	AGULHA S/ PONTA TAM N22 C/10UND	SINGER	80	UNID	3,00
13	AGULHA S/ PONTA TAM N24 C/10UND	SINGER	80	UNID	3,50
14	AGULHA S/ PONTA TAM N26 C/10UND	SINGER	80	UNID	3,90
15	TINTA P/ TECIDOS NAS CORES: BRANCO, AMARELO, 250ML	ACRILEX	800	POTE	11,31
16	TINTA METÁLICA P/ TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	ACRILEX	400	TUBO	4,70
17	CANETA PERMANENTE CORES VARIADAS	BIC	160	UND	2,89
18	PINCEL P/ ARTESANATO Nº :00	TIGRE	800	UNID	4,21
19	PINCEL P/ ARTESANATO Nº :06	TIGRE	800	UNID	5,80
20	PINCEL P/ ARTESANATO Nº :08	TIGRE	800	UNID	6,60
21	PINCEL P/ ARTESANATO Nº :12	TIGRE	800	UNID	10,10
22	OLHO MÓVEL TAMANHO N06 C/50 PARES	SM	800	UNID	4,95
23	OLHO MÓVEL TAMANHO N08 C/50 PARES	SM	800	UNID	6,65

24	LINHA GABRIELINHA C/10 UND	GABRIELA	24	CAIXA	6,65
25	LINHA PARA COSTURA TB GRANDE (LINHA POLLY C/10UND.)	SHIDA	80	TUBO	32,25
26	ZIPER TAMANHOS: 15CM	SM	240	UNID	0,75
27	ZIPER TAMANHOS: 20CM	SM	240	UNID	0,85
28	ZIPER TAMANHOS: 30CM	SM	240	UNID	0,95
29	VELCRU 20MM C/25MTS	VELCRO	320	PC	47,25
30	SIANINHA	SM	320	PACOTE	6,80
31	RENDA CORES VARIADAS E LARG.: 01CM	SM	320	PEÇA	28,50
32	RENDA CORES VARIADAS E LARG.:02CM	SM	320	PEÇA	31,90
33	RENDA CORES VARIADAS E LARG.:03CM	SM	320	PEÇA	39,45
34	CORANTE XADREZ: PRETO	XADEZ	240	BISNAGA	4,35
35	CORANTE XADREZ: VERMELHO	SM	240	BISNAGA	4,35
36	CORANTE XADREZ: AZUL	LULI	240	BISNAGA	4,35
37	CORANTE XADREZ: AMARELO	ACRILEX	240	BISNAGA	4,35
38	CORANTE XADREZ: VERDE	BIC	240	BISNAGA	4,35
39	COLA DE SILICONE BASTÃO FINO 1KG	ACRILEX	160	KG	36,00
40	COLA LÍQUIDA SILICONE 100ML C/12UND	ACRILEX	120	CAIXA	81,00
41	COLA P/ ISOPOR 35GR C/12UND	WORKER	160	CAIXA	36,00
42	COLA BRANCA BIC 40GR C/12UND	VONDER	80	CAIXA	12,30
43	TERMOLINA LEITOSA 250ML C/18UND	SM	16	CAIXA	162,00
44	VERNIZ GERAL 250ML C/18UND	SM	8	CAIXA	432,00
45	PISTOLA P/ SILICONE FINA	SM	160	UNID	21,75
46	FITA MÉTRICA CORRENTE	SM	80	UNID	3,50
47	LANTEJOLA EM METRO METAL 6MM C/50MTS CORES VARIADAS	SM	80	PEÇA	33,40
48	BONECA P/ ARTE TAM. PEQUENA C/12UND	SM	128	DUZIA	15,75
49	BONECA P/ ARTE TAM. GRANDE C/12UND	SM	128	DUZIA	38,70
50	TIARA DE CABELOS P/ ARTESANATO ENCAPADAS	SM	1600	UNID	1,60
51	ENFEITE DOURADO C/20MTS (GALAO AS18091)	CINDERELA	80	PEÇA	31,50
52	ENFEITE PRATEADO C/20MTS (GALAO AS22341)	CINDERELA	80	PEÇA	25,95
53	TECIDO P/ APLIQUE (TECIDO PATCH)	SM	160	METRO	32,86
54	TOALHINHA DE LANCHEIRA P/ ARTESAN P/BORDADO	SM	800	UNID	1,81
55	EVA GLITER INTENSIVO 40X60 - CORES VARIADAS	FABER CASTEL	1600	UNID	7,50
56	EVA DIVERSOS ATOALHADO 40X60	SM	1600	UNID	7,15
57	EVA DIVERSOS CORTIÇO 40X60	SM	1600	UNID	5,50
58	EVA DIVERSOS ACETINADO 40X60	SM	1600	UNID	6,75
59	EVA DIVERSOS LISTRADO 40X60	SM	1600	UNID	6,75
60	EVA DIVERSOS METALICA 40X60	SM	1600	UNID	10,15
61	EVA POP CORES VARIADAS 40X50 C/200FLS	SM	104	CX	397,50
62	TECIDO DE XITA	SM	960	METRO	8,83
63	TECIDO QUADRICULADO CORES VARIADAS	SM	2160	METRO	13,50
64	TECIDO C/ ESTAMPAS FLORAIS VARIADAS	SM	2160	METRO	13,35
65	GESSE BRANCO (CAPOEIRA)	SM	800	METRO	6,00
66	ELANCA CORES VALRIADAS (AMARELA, BRANCA, VERMELHA, VERDE E AZUL)	SM	96	KG	33,00
67	CETIM LISO PARIS COR VERDE 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
68	CETIM LISO PARIS COR AZUL 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
69	CETIM LISO PARIS COR VERMELHO 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
70	CETIM LISO PARIS COR BRANCO 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
71	CETIM LISO PARIS COR LARANJA 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
72	CETIM LISO PARIS COR AMARELO 147X1MTS	SM	400	METRO	8,65
73	CETIM COM ESTAMPAS VARIADAS (BOLA)	SM	80	METRO	13,15
74	CETIM COM ESTAMPAS VARIADAS (LISTRAS)	SM	80	METRO	13,15
75	CETIM COM ESTAMPAS VARIADAS (OUTRAS)	SM	80	METRO	13,15
76	ELÁSTICO LARGURA 15MM	SM	80	PEÇA	7,05
77	ELÁSTICO LARGURA 20MM	SM	80	PEÇA	9,00
78	ELÁSTICO LARGURA 25MM	SM	80	PEÇA	11,95
79	ESTOLA DE PENAS COR AMARELO	SM	160	UNID	29,50
80	ESTOLA DE PENAS COR AZUL	SM	160	UNID	29,50
81	ESTOLA DE PENAS COR VERDE	SM	160	UNID	29,50
82	ESTOLA DE PENAS COR BRANCO	SM	160	UNID	29,50
83	ESTOLA DE PENAS COR VERMELHO	SM	160	UNID	29,50
84	ESTOLA DE PENAS COR PRETO	SM	160	UNID	29,50
85	ESTOLA DE PENAS COR ROSA	SM	160	UNID	29,50
86	ESTOLA DE PENAS COR LILÁS	SM	160	UNID	29,50
87	ESTOLA DE PENAS COR MARROM	SM	160	UNID	29,50
88	MARABU COLORIDO OU CORES VARIADAS	CHINA ZP	400	PEÇA	3,00
89	CAMISA BRANCA TAM PP 8 ANOS	POSTHAUS	400	UNID	21,00
90	CAMISA BRANCA TAM PP 10 ANOS	POSTHAUS	400	UNID	21,00
91	CAMISA BRANCA TAM PP 12 ANOS	POSTHAUS	800	UNID	21,00
92	CAMISA BRANCA TAM P 14 ANOS	POSTHAUS	400	UNID	21,00
93	CAMISA BRANCA TAM P 16 ANOS	POSTHAUS	400	UNID	21,00
94	CAMISA BRANCA TAM ADULTO	POSTHAUS	400	UNID	21,00
95	CAMISA AMARELA TAM 10 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
96	CAMISA AMARELA TAM 12 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
97	CAMISA AMARELA TAM 14 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
98	CAMISA VERDE TAM 10 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
99	CAMISA VERDE TAM 12 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
100	CAMISA VERDE TAM 14 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
101	CAMISA AZUL TAM 10 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
102	CAMISA AZUL TAM 12 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
103	CAMISA AZUL TAM 14 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
104	CAMISA VERMELHA TAM 10 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
105	CAMISA VERMELHA TAM 12 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
106	CAMISA VERMELHA TAM 14 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
107	CAMISA ROSA TAM 10 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
108	CAMISA ROSA TAM 12 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
109	CAMISA ROSA TAM 14 ANOS	POSTHAUS	32	UNID	21,00
110	CAMISA VERMELHA P/ UM CORAL TAM 10 ANOS	SM	400	UNID	21,00
111	CAMISA VERMELHA P/ UM CORAL TAM 12 ANOS	SM	400	UNID	21,00

112	CAMISA VERMELHA P/ UM CORAL TAM 14 ANOS	SM	400	UNID	21,00
113	TNT C/50MTS COR VERMELHO	SM	80	ROLO	62,50
114	TNTC/50MTS COR AZUL	SM	80	ROLO	62,50
115	TNT C/50MTS COR BRANCO	SM	80	ROLO	62,50
116	TNT C/50MTS COR VERDE	SM	80	ROLO	62,50
117	TNT C/50MTS COR AMARELO	SM	80	ROLO	62,50
118	TNT C/50MTS COR ROSA	SM	80	ROLO	62,50
119	TNT C/50MTS COR PRETO	SM	80	ROLO	62,50
120	TNTC/50MTS COR LILÁS	SM	80	ROLO	62,50
121	TNT C/50MTS ESTAMPA COM BOLINHAS	SM	80	ROLO	62,50
122	CARTOLINA	EXTRA COPY	1600	UNID	0,80
123	PAPEL CARTÃO BRANCO E CORES VARIADAS	FILIPAPER	400	UNID	1,50
124	PAPEL CREPON AMANTEIGADO C/10UND	SM	400	UNID	13,00
125	PAPEL A4 10RESMA	COPIMAX	80	CAIXA	125,00
126	PAPEL SEDA CORES VARIADAS C/100FLS	SM	800	UNID	21,75
127	PAPEL PARANA 80GRS	SM	400	UNID	6,30
128	PAPEL VERGÊ P/ CONVITES	FILIPAPER	160	PCT	13,15
129	PINCEL PILOT ATOMICO C/ PONTA GROSSA (MARCA BIC C/12UND)	BIC	80	CAIXA	17,00
130	PINCEL PILOT ATOMICO C/ PONTA FINA (MARCA MARIPEL 6UND)	MARIPEL	80	CAIXA	18,75
131	ABASTECEDORES PARA PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML MARCA BIC C/12UND	BIC	96	CX	55,00
132	FITA CREPE 38X50 C/3UND	DELFIX	320	PCT	23,80
133	FITA DUREX 12X10	DUREX	320	ROLO	1,15
134	FITA DUPLA-FACE 12X30	ADERE	320	ROLO	3,63
135	CANETA PARA RETROPROJETOR (MARCA BIC C/12UND)	BIC	24	CAIXA	38,00
136	CANETA COMPACTOR PONTA FINA (BIC CRISTAL FINA 0.8 C/50UND)	BIC	24	CAIXA	25,50
137	CANETA COMPACTOR PONTA GROSSA (BIC CRISTAL MED. 1.0 C/50UND)	BIC	88	CAIXA	25,50
138	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48X50	DELFIX	160	ROLO	1,50
139	FITA DECOR LISA (FIDEPLA) C/50MTS- CORES VARIADAS	FIDEPLA	160	ROLO	5,65
140	MAQUINA DE CORTADOR ISOPOR	SRGW	48	UNID	133,55
141	PIRÓGRAFO PALANTE	SM	16	UNID	735,00
142	PERFURADOR DE EVA PEQUENO	PREMIUM	80	UNID	22,20
143	PERFURADOR DE EVA GRANDE	PIPA	80	UNID	52,50
144	LINHA P/ PIPA ZEBRA	ACRILEX	16	CAIXA	111,00
145	BIG GIZ DE CERA 112 GRAMAS (GIZAO DE CERA ACRILEX 6CORES C/12UND)	SM	96	CAIXA	24,25
146	BOLA DE ISOPOR 25MM C/100UND	SM	80	PACOTE	16,28
147	BOLA DE ISOPOR 30MM C/100UND	SM	80	PACOTE	20,70
148	BOLA DE ISOPOR 50MM C/50UND	SM	80	PACOTE	28,88
149	BOLA DE ISOPOR 75MM C/25UND	SM	80	PACOTE	26,85
150	TESOURA ESCOLAR ACRILEX C/24UND	ACRILEX	40	CX	67,46
151	JOGO DE PINCEL ATOMICO MARIPEL 12CORES C/12UND	MARIPEL	16	CX	37,42
152	GRAMPEADOR DE MESA MAXPRINT	MAXPRINT	80	UNID	11,45
153	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	SM	80	CAIXA	3,00
154	GRAMPEADOR DE MADEIRA (PISTO DE PRESSAO, CIS-361)	VONDER	16	UNID	61,78
155	PAPEL OFÍCIO COLORIDO	CHAMEQUINHO	400	PACOTE	4,78
156	PAPEL VG BRANCO PCT. 50 FOLHAS	FILIPAPER	400	PACOTE	10,12
157	PAPEL VG CORES VARIADAS PCT. 50 FOLHAS	FILIPAPER	200	PACOTE	10,12
158	MEDALHAS DE OURO MEDIA	SM	4000	UNID	4,50
159	CABO 0,6MM	SM	8	PEÇA	198,00
160	BAMBOLE C/12 UND	SM	72	PCT	37,70
161	TOALHA DE ROSTO	SM	480	UNID	9,38
162	TOALHA DE BANHO	SM	240	UNID	17,65
163	BOLA DENTE DE LEITE - FARDO C/6UND	DENTE DE LEITE	560	FARDO	13,95
164	TABULEIRO DE DAMAS	SM	80	UNID	17,40
165	JOGO DE DOMINÓ	DOMINOS	40	UNID	18,90
166	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA, A PARTIR DE 100 PEÇAS	PUZZELE	80	UNID	12,60
167	ESTILETE GRANDE	BRW	160	UNID	1,80
168	CANETA CRISTAL MEDIA AZUL C 50UND	BIC	32	CAIXA	25,50
169	CANETA CRISTAL MEDIA PRETA C 50UND	BIC	32	CAIXA	25,50
170	LÁPIS PRETO BIC EVOL. HEX. S/BORRACHA C/72UND	BIC	40	CAIXA	25,00
171	RÉGUA 30CM C/12UND	MARCA LASER	48	DÚZIA	14,50
172	BORRACHA BRANCA MARCA BIC C/24UND	BIC	24	CAIXA	28,80
173	TESOURA GRANDE	MARCO BONI	80	UNID	11,25
174	COLA GLITER 35GR C/12UND	ACRILEX	40	CAIXA	40,56
175	ALCOOL 12X500ML	NOBRE	8	CAIXA	39,00
176	ALCOOL GEL 12X500ML	ZUPP	8	CAIXA	53,00
177	PASTA ARQUIVO	SM	400	UNID	8,70
178	ENVELOPE TAM PEQUENO C/100UND	FORONE	800	UNID	17,05
179	ENVELOPE TAM MÉDIO C/100UND	FORONE	800	UNID	20,75
180	ENVELOPE TAM GRANDE C/100UND	FORONE	800	UNID	23,34

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 20 de julho de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:438348B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 – CGL/PMA

No dia vinte (20) do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Danilo Corrêa, Maria Mendonça, Antônio Enfermeiro, São José, Cleydson de Oliveira, Novo Céu, Açupuranga, NASF, CAPS I AUTAZES, Endemias, Ana Dias, Santa Júlia, Urucurituba, Santa Ana, Monte Sinai, Novo Mastro, São Francisco, Soares e a Secretaria Municipal de Saúde de Autazes.** Resultante do Pregão nº 051/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1870/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP, CNPJ: nº 07.432.490/0001-44;
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.319.754/0001-58.

Item	Empresas	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
01	AURINETH SIQUEIRA	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	FARDO	100	R$ 66,00
02	AURINETH SIQUEIRA	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	FARDO	15	R$ 76,00
03	PJA	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: chocolate em pó com leite. Ingredientes básicos: açúcar, leite em pó integral, cacau, maltodextrina, vitaminas, aromatizantes. Sem Glúten. Produto utilizado em máquinas Vending (FOOD SERVICE). Unidade de fornecimento: embalagem entre 1 a 1,3 kg.	PACOTES	1000	R$ 9,60
04	AURINETH SIQUEIRA	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	CAIXA	100	R$ 7,00
05	AURINETH SIQUEIRA	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: A ser entregue no interior do Estado do Amazonas.	PACOTE	500	R$ 3,00
06	AURINETH SIQUEIRA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	PACOTES	1.600	R$ 9,30
07	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA, Tipo: de milho, Tipo: flocão, 500g.	PACOTE	200	R$ 2,35
08	AURINETH SIQUEIRA	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PACOTE	1.600	R$ 7,43
09	AURINETH SIQUEIRA	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 g, Observação Administrativa: o produto deverá ser entregue no interior do Estado do Amazonas	UNIDADE	200	R$ 1,75
10	AURINETH SIQUEIRA	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	200	R$ 3,25
11	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PACOTE	900	R$ 3,00
12	AURINETH SIQUEIRA	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CAIXA	50	R$ 73,80
13	AURINETH SIQUEIRA	VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	CAIXA	20	R$ 16,00
14	AURINETH SIQUEIRA	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	PACOTE C/ 6 UNID	100	R$ 20,00
15	AURINETH SIQUEIRA	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30	R$ 24,00
16	AURINETH SIQUEIRA	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	50	R$ 3,50
17	AURINETH SIQUEIRA	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 60 a 70 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	PACOTE	50	R$ 1,00
18	AURINETH SIQUEIRA	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	48	R$ 3,50
19	AURINETH SIQUEIRA	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	R$ 9,00
20	AURINETH SIQUEIRA	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 6,50
21	AURINETH SIQUEIRA	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	R$ 5,00
22	AURINETH SIQUEIRA	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	R$ 4,40
23	AURINETH SIQUEIRA	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	80	R$ 6,00
24	AURINETH SIQUEIRA	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 77,00
25	PJA	CARNE BOVINA, Tipo: agulha, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	R$ 17,90
26	AURINETH SIQUEIRA	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	120	R$ 4,75

27	AURINETH SIQUEIRA	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg 1	FARDO	05	R$ 19,00
28	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	100	R$ 2,90
29	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	100	R$ 2,75
30	AURINETH SIQUEIRA	CARNE BOVINA, Tipo: músculo, Apresentação: moída, congelada.	KG	400	R$ 11,00
31	AURINETH SIQUEIRA	SOPÃO DE FRANGO PACOTE 500 G	PCT	150	R$ 4,90
32	AURINETH SIQUEIRA	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRASCO	100	R$ 2,90

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 08 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP,
CNPJ: Nº 07.432.490/0001-44;

PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP,
CNPJ: 07.319.754/0001-58.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:13E4A433

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017 – CGL/PMA

No dia vinte e um (21) do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Autazes**. Resultante do Pregão nº 052/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1835/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ENGCOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.259.730/0001-16;
CONSTRUIR INDUSTRIA DE CERAMICA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.663.856/0001-59.

Item	Empresas	Descrição	Unidade	Quant. Horas	Valores Unitários Registrados em R$
1	CONSTRUIR	CAMINHÃO BASCULANTE, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 170 kW, Capacidade de Carga: no mínimo 05/06 m³, com acionamento hidráulico.	10	21.600	R$ 83,00
2	ENGCOP	CAMINHÃO BASCULANTE, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 170 kW, truncado reduzido a caçamba, Capacidade de Carga: no mínimo 10/12 m³, com acionamento hidráulico.	15	32.400	R$ 110,50
3	ENGCOP	CAMINHÃO CARROCERIA, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 170 kW, carroceria para transporte de pessoal	01	2.160	R$ 87,70
4	CONSTRUIR	CAMINHÃO COMBOIO, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 170 kW, reduzido a equipamento de lubrificação, composto de bomba, mangueiras, tambores para graxas e óleo lubrificantes e tanque para óleo combustível	01	2.160	R$ 111,00
5	CONSTRUIR	CAMINHÃO TANQUE, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 170 kW, reduzido a pipa, com capacidade de carga para 10000 litros e com acionamento hidráulico	01	2.160	R$ 111,00
6	CONSTRUIR	CAVALO MECÂNICO, EQUIPADOCOM PRANCHA 2 EIXOS	01	2.160	R$ 130,00
7	CONSTRUIR	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - sobre esteiras, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 166 kW, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, equipado capacidade coroada entre 1,5 a 1,8 m³	02	4.320	R$ 111,00
8	CONSTRUIR	CAMINHÃO ESPARGIDOR, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 150 kW, reduzido a tanque de asfalto, com capacidade para 6000 litros, equipado com equipamento de distribuição de asfalto, compreendendo moto bomba, barra de distribuição e acessórios	01	2.160	R$ 95,00
9	ENGCOP	MOTONIVELADORA, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 100 kW, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, equipado com cabine, comprimento mínimo da lâmina de 3,5 m, chassi articulado hidraulicamente, espelhos retrovisor, sistema de iluminação dianteira/traseira/lâmina, caixa de ferramentas, dotada de ripper/escarificador com acionamento hidráulico e peso operacional superior a 10000 quilos	02	4.320	R$ 118,99
10	CONSTRUIR	PÁ CARREGADEIRA, motor a diesel, 06 (seis) cilindros em linha, quatro tempos, potência mínima de 79 kW, com cabine fechada, sistema de transmissão através de conversor de torque e chassi articulado hidraulicamente, caçamba para uso geral com dentes, com capacidade mínima de 1,7 m³ e peso operacional superior a 9.000 kg	02	4.320	R$ 97,00
11	ENGCOP	RETROESCAVADEIRA- de pneus, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 57 kW, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, capacidade mínima de carga do retro coroado 0,32 m³ e do carregador coroado 0,76 m³	05	10.800	R$ 60,93
12	ENGCOP	ROLO COMPACTADOR - vibratório, pé-de-carneiro, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 85 kW, 6 cilindros em linha, quatro tempos, peso operacional superior a 11 toneladas	02	4.320	R$ 85,29
13	CONSTRUIR	ROLO COMPACTADOR - tanden vibratório liso, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 112 kW, 6 cilindros em linha, quatro tempos, peso operacional superior a 10 toneladas	02	4.320	R$ 89,00
14	CONSTRUIR	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO - sobre esteiras ou pneus, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 57 kW, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, com transmissão	01	2.160	R$ 98,00

		hidrostática, esteira tipo lagarta, com controle eletrônico de nível, espessura de espalhamento entre 0.015 a 0.030 m			
15	ENGCOP	TRATOR DE ESTEIRA, Motor: a diesel, Potência: no mínimo, 106 kW, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, equipado com lâminas, material rodante com roda motriz elevada ou similar, comprimento mínimo da lâmina de 3,19 m, com cabine, peso operacional superior a 10000 quilos	01	2.160	R$ 119,14

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 08 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

ENGCOP ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 14.259.730/0001-16;

CONSTRUIR INDUSTRIA DE CERAMICA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 08.663.856/0001-59.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:A6021BC8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 – CGL/PMA

No dia vinte e um (21) do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual aquisição Armários, Longarinas, Quadros e outros materiais Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Autazes e as Unidades Básicas de Saúde Danilo Correa, Maria Mendonça, Antônio Enfermeiro, Cleydson de Oliveira, São José, Endemias, CAPS-I, Santa Veronica, Ana Dias, São Francisco, Santa Julia, Monte Sinai, Gilberto Pinto, Açupuranga, Soares, Santa Ana e Novo Mastro, do Município de Autazes.** Resultante do Pregão nº 055/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 55/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
S DE O PEDROSA - ME, CNPJ: 03.987.907/0001-84;
BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 04.315.858/0001-04.

Item	Empresas	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	BARAH COMERCIO	ARMÁRIO, Material: confeccionado em chapa de aço 18, 20 e metalon 30x20, Apresentação: com duas portas de abrir sendo uma das folhas com trava superior e inferior, 3 (três) prateleiras removíveis, 1 (um) suporte para teclado deslizante. Dimensões (AxLxP): 2,10 x 1,15 x 0,58 m, Características Adicionais: o móvel deverá ser entregue INSTALADO, ser isento de defeitos, perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, possuir tratamento anti ferruginos e pintado com esmalte sintético	UND	34	R$ 940,00
2	S DE O PEDROSA	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. CORREDIÇA DESLIZANTE POR PATINS DE NYLON.MEDIDAS: ALTURA: 1,33 M X LARGURA: 0,47 M X PROFUNDIDADE: 0,71 M. FABRICADO EM CHAPA 26 E TAMPO SUPERIOR/INFERIOR NA 24 PINTURA COM TINTA EPÓXI NA COR CINZA.	UND	40	R$ 690,00
3	BARAH COMERCIO	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI. PORTA DE CORRER NA PARTE SUPERIOR. PORTA DE BATER NA PARTE INFERIOR. DUAS PRATELEIRAS METÁLICAS. REFERENCIA LC-03, MEDIDA 100X44X185 CATEGORIA SAÚDE.	UND	20	R$ 930,00
4	BARAH COMERCIO	**MESA PARA COMPUTADOR EM L BHO 08 TABACO - BRV MÓVEIS(COD.125297)**	UND	30	R$ 590,00
5	BARAH COMERCIO	**ESTANTE EM AÇO SEMI INDUSTRIAL LINHA PESADA CHAPA 22**	UND	20	R$ 390,00
6	BARAH COMERCIO	**ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS PRETO (CÓD.18483375)**	UND	10	R$ 290,00
7	BARAH COMERCIO	**ESCRIVANINHA 2 GAVETAS ÁRTICO E TURQUESA POLITORNO MALTA** CÓD.9837965	UND	20	R$ 530,00
8	S DE O PEDROSA	**LONGARINA, POLTRONA, AZUL, CADEIRA 4 LUG. DIRETOR AVMOVEIS**	UND	15	R$ 940,00
9	S DE O PEDROSA	**LONGARINA, POLTRONA, VERDE, CADEIRA 4 LUG. DIRETOR AVMOVEIS**	UND	15	R$ 940,00
10	S DE O PEDROSA	**DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO**	UND	30	R$ 52,00
11	S DE O PEDROSA	**SUPORTE DE PAPEL TOALHA DE PAREDE ARTHI 5108 BRANCO Cód.9821953**	UND	30	R$ 56,00
12	S DE O PEDROSA	**QUADRO BRANCO STANDARD 120 X 150CM CORTIARTE QBCCQ2322**	UND	25	R$ 220,00
13	S DE O PEDROSA	**QUADRO DE FELTRO STANDARD 90 X 120CM CORTIARTE QAFCQ1141**	UND	25	R$ 210,00
14	S DE O PEDROSA	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO (BALCÃO DE COZINHA, 02 PORTAS, 04 GAVETAS)	UND	20	R$ 970,00
15	S DE O PEDROSA	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO BLACK TASK STAPLES® - PRETA CAASBBTUN**	UND	40	R$ 135,00
16	BARAH COMERCIO	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PRETO TL-CDE-04-1 TREVALLA (CÓD.16977580)**	UND	40	R$ 640,00
17	BARAH COMERCIO	**ADEGA DITÁLIA 15 ASPEN CARVALHO E PRETO CD143**	UND	10	R$ 1.490,00
18	BARAH COMERCIO	**BALCÃO TELASUL 808104 COM 3 PORTAS – BRANCO (CÓD. ITEM 5087426)(CÓD EAN 7899673201103)**	UND	10	R$ 1.780,00
19	BARAH COMERCIO	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS	UND	15	R$ 300,00

20	BARAH COMERCIO	**CADEIRAS DE PLASTICO**	UND	500	R$ 54,90
21	BARAH COMERCIO	**MESA DE PLASTICO**	UND	100	R$ 90,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 9 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

S DE O PEDROSA - ME,
CNPJ: 03.987.907/0001-84;

BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,
CNPJ: 04.315.858/0001-04.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:005BFC68

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 – CGL/PMA

No dia vinte e um (21) do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção da Prefeitura de Autazes.** Resultante do Pregão nº 056/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 56/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP, CNPJ: nº 07.432.490/0001-44;
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.319.754/0001-58.

Item	Empresas	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
01	AURINETH SIQUEIRA	ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g. cx com 24 unidades	CX	300	R$ 80,00
02	AURINETH SIQUEIRA	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, fardo com 30 unidades	FD	300	R$ 66,00
03	AURINETH SIQUEIRA	AÇÚCAR DO TIPO REFINADO, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PC	500	R$ 4,70
04	AURINETH SIQUEIRA	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor cx. Com 24 unidades	CX	500	R$ 13,00
05	FRACASSADO				
06	AURINETH SIQUEIRA	ALIMENTO EM PÓ, para preparo de bebida sabor morango ingredientes: açúcar, aroma idêntico ao natural de morango, e corante artificial. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacote de 400 gr.	PC	300	R$ 6,50
07	AURINETH SIQUEIRA	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Fardo de 30 unidades	FD	300	R$ 86,00
08	AURINETH SIQUEIRA	AVEIA EM FLOCOS PARA MINGAU EM LATA , 400g, cx com 24 unidades.	CX	600	R$ 178,00
09	PJA REPRESENTAÇÕES	AZEITE DE OLIVA, puro (100%) virgem, lata c/ 500ml. CX COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$ 13,85
10	AURINETH SIQUEIRA	BISCOITO, Tipo: Biscoito Doce, Maria ou Maizena, Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno; Unidade de fornecimento: Caixa com 20 pacotes de 400g	CX	150	R$ 57,50
11	AURINETH SIQUEIRA	BISCOITO, Tipo: Biscoito salgado, Cream Cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar líquido invertido, amido de milho, fermentos químicos; Unidade de fornecimento: Caixa com 20 pacotes de 400g	CX	150	R$ 49,00
12	AURINETH SIQUEIRA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC	PC	1500	R$ 4,80
13	AURINETH SIQUEIRA	CALDO DE CARNE contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	24	R$ 2,70
14	AURINETH SIQUEIRA	CALDO DE GALINHA, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	24	R$ 2,70
15	AURINETH SIQUEIRA	CATCHUP. Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar,	CX	20	R$ 2,30

		xarope de glicose de milho, sal. Não contém glúten. Embalagem: caixa de 250g			
16	AURINETH SIQUEIRA	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	200	R$ 24,50
17	AURINETH SIQUEIRA	COLORAL EM PÓ, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	200	R$ 0,60
18	AURINETH SIQUEIRA	COMINHO EM PÓ, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	200	R$ 2,30
19	AURINETH SIQUEIRA	CREME DE LEITE tradicional, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	220	R$ 2,30
20	AURINETH SIQUEIRA	EXTRATO DE TOMATE tradicional, contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	200	R$ 1,50
21	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	200	R$ 4,00
22	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo:1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, amarela 1 kg	KG	200	R$ 3,00
23	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE TRIGO com Fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	KG	400	R$ 2,90
24	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA DE TRIGO sem Fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	KG	400	R$ 2,75
25	AURINETH SIQUEIRA	FARINHA LÁCTEA 400g, sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais.	PC	100	R$ 13,00
26	AURINETH SIQUEIRA	FEIJÃO CARIOCA, 1 KG, FARDO COM 30 KG	KG	50	R$ 5,70
27	AURINETH SIQUEIRA	FLOCÃO DE MILHO pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R$ 2,25
28	AURINETH SIQUEIRA	FUBÁ DE MILHO embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido,	KG	40	R$ 4,90
29	AURINETH SIQUEIRA	LEITE CONDENSADO, tradicional contento no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	100	R$ 3,50
30	AURINETH SIQUEIRA	LEITE EM PÓ, Especificação: Composto lácteo; Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, creme de leite, creme de soro de leite, vitaminas e Ferro; Unidade de fornecimento: pacote com 400g	PC	2000	R$ 7,25
31	AURINETH SIQUEIRA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO 2 - 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PC	400	R$ 2,00
32	AURINETH SIQUEIRA	MAIONESE – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido. Embalagem: caixa com 24 unidades de 250g	CX	50	R$ 39,50
33	AURINETH SIQUEIRA	MARGARINA VEGETAL, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	1500	R$ 3,70
34	AURINETH SIQUEIRA	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Cx com 20 unid.	CX	300	R$ 76,00
35	AURINETH SIQUEIRA	OVO DE GALINHA cartela com 30 unidades, CX COM 12 CARTELAS	CX	400	R$ 11,66
36	AURINETH SIQUEIRA	PIMENTA DO REINO MOÍDA, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	100	R$ 1,80
37	AURINETH SIQUEIRA	QUEIJO RALADO - Embalagens de 50 gr, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e máximo de 30 dias de fabricação.	UN	50	R$ 2,50
38	AURINETH SIQUEIRA	REFRIGERANTE 2 LITROS vários sabores 1ª qualidade Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem: garrafa pet de 2 litros. Pacote om 9 unidades.	PC	200	R$ 27,00
39	AURINETH SIQUEIRA	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Fardo com 30 unidades	FD	10	R$ 19,00
40	AURINETH SIQUEIRA	SARDINHA EM CONSERVA preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipie nte de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 420g de peso líquido drenado, Caixa com 50 unidades	CX	100	R$ 122,00
41	AURINETH SIQUEIRA	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, embalagem contento no mínimo 280g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade	LA	200	R$ 1,75
42	PJA REPRESENTAÇÕES	SOPÃO DE PACOTE 500 G CARNE 100 PACOTES. GALINHA 100 PACOTES.	PC	200	R$ 9,79

43	AURINETH SIQUEIRA	**VINAGRE do tipo, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COM 12 UNIDADES**	CX	200	R$ 16,00
44	FRACASSADO				
45	FRACASSADO				
46	FRACASSADO				
47	FRACASSADO				
48	FRACASSADO				
49	FRACASSADO				
50	FRACASSADO				
51	PJA REPRESENTAÇÕES	CARNE BOVINA – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	2500	R$ 15,65
52	PJA REPRESENTAÇÕES	CARNE BOVINA Contra-Filé - Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade. A carne não deverá estar congelada.	KG	2500	R$ 30,55
53	PJA REPRESENTAÇÕES	CARNE BOVINA Coxão Mole, cortada em bife com peso aproximado de 150 g. - Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade. A carne não deverá estar congelada.	KG	2500	R$ 25,45
54	AURINETH SIQUEIRA	FRANGO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em media 2kg.	KG	800	R$ 5,50
55	PJA REPRESENTAÇÕES	PEIXE – Tipo: TAMBAQUI, da região, em posta congeladas ou fresco, cada posta deverá pesar 200gramas aproximadamente.	KG	800	R$ 40,00
56	AURINETH SIQUEIRA	PRESUNTO PRÉ-COZIDO DE PERU – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	1500	R$ 21,00
57	AURINETH SIQUEIRA	QUEIJO MUSSARELA – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	2400	R$ 25,00
58	AURINETH SIQUEIRA	SALSICHA – de carne bovina e/ou suina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF	PC	200	R$ 25,00
59	AURINETH SIQUEIRA	DOCE DE LEITE CASEIRO: - aspecto pastoso, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalado em vasilhame de plástico, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso/liq. 250g.	UN	4000	R$ 4,00
60	AURINETH SIQUEIRA	LEITE – in natura, puro de vaca, INTEGRAL.	LT	4500	R$ 3,00
61	AURINETH SIQUEIRA	PÃO DE FORMA, pct com 500 gr. Ingredientes: farinha de trigo,gordura vegetal, açúcar, ovos, sal e fermento biológico.	PC	3000	R$ 4,00
62	AURINETH SIQUEIRA	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom no inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	kg	2.749	R$ 6,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 9 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP,
CNPJ: nº 07.432.490/0001-44;

PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP,
CNPJ: 07.319.754/0001-58.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:FC92670B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2016	ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
	DEZEMBRO(31/12/2016)			
	ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADA(b)S	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	233.191.858,00	233.191.858,00	207.441.333,88	-25.750.524,12
RECEITA TRIBUTARIA	53.679.652,00	53.679.652,00	28.020.297,35	-25.659.354,65
Impostos	46.449.652,00	46.449.652,00	27.797.381,03	-18.652.270,97
Taxas	7.230.000,00	7.230.000,00	222.916,32	-7.007.083,68
RECEITA DE CONTRIBUICOES	112.000,00	112.000,00	10,00	-111.990,00
Contribuição de Iluminação Pública	112.000,00	112.000,00	10,00	-111.990,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.141,00	239.141,00	314.171,68	75.030,68
Receitas de Valores Mobiliários	239.141,00	239.141,00	314.171,68	75.030,68
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	35.966,28	17.966,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	178.583.737,00	178.583.737,00	178.969.632,88	385.895,88
Transferências Intergovernamentais	178.143.737,00	178.143.737,00	178.969.632,88	825.895,88
Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	0,00	-440.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	559.328,00	559.328,00	101.255,69	-458.072,31
Receita da Dívida Ativa	559.328,00	559.328,00	0,00	-559.328,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	101.255,69	101.255,69
RECEITAS DE CAPITAL	363.032,00	363.032,00	0,00	-363.032,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	363.032,00	363.032,00	0,00	-363.032,00
Transferências de Convênios	363.032,00	363.032,00	0,00	-363.032,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	233.554.890,00	233.554.890,00	207.441.333,88	-26.113.556,12
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	233.554.890,00	233.554.890,00	207.441.333,88	-26.113.556,12
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	233.554.890,00	233.554.890,00	207.441.333,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.319.497,49	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.319.497,49	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RAIMUNDO NONATO DE A. MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
CPF:196.222.872-04

VANEZA ALVES MARTIMINIANO
Sec. Mun. de Economia e Finanças
CPF:591.266.472-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	167.773.842,86	232.287.293,61	192.076.450,32	192.067.925,44	191.195.376,28	40.210.843,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.882.315,49	129.229.674,08	113.860.497,28	113.859.972,40	113.740.427,80	15.369.176,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.891.527,37	103.057.619,53	78.215.953,04	78.207.953,04	77.454.948,48	24.841.666,49
DESPESAS DE CAPITAL	51.285.432,83	10.082.232,40	7.451.543,38	7.451.543,38	7.451.543,38	2.630.689,02
INVESTIMENTOS	51.285.432,83	6.252.433,15	3.621.744,13	3.621.744,13	3.621.744,13	2.630.689,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	3.829.799,25	3.829.799,25	3.829.799,25	3.829.799,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.247.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	226.307.075,69	242.369.526,01	199.527.993,70	199.519.468,82	198.646.919,66	42.841.532,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	226.307.075,69	242.369.526,01	199.527.993,70	199.519.468,82	198.646.919,66	42.841.532,31
SUPERÁVIT (IX)			7.913.340,18			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	226.307.075,69	242.369.526,01	207.441.333,88	199.519.468,82	198.646.919,66	42.841.532,31

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT(b)				
DESPESAS CORRENTES	1.387.526,53	2.336.423,09	2.339.071,72	2.336.423,09	102.443,21	1.285.083,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.904,71	2.336.423,09	2.339.071,72	2.336.423,09	50.875,27	397.029,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	939.621,82	0,00	0,00	0,00	51.567,94	888.053,88
DESPESAS DE CAPITAL	244.647,43	0,00	0,00	0,00	244.647,43	0,00
INVESTIMENTOS	244.647,43	0,00	0,00	0,00	244.647,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.632.173,96	2.336.423,09	2.339.071,72	2.336.423,09	347.090,64	1.285.083,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(C)	CANCELADOS(d)	SALDO(e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO(b)			

DESPESAS CORRENTES	146.775,35	185.723,00	36.000,00	0,00	296.498,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.546,75	0,00	0,00	0,00	3.546,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.228,60	185.723,00	36.000,00	0,00	292.951,60
DESPESAS DE CAPITAL	619.696,66	75.000,00	75.000,00	0,00	619.696,66
INVESTIMENTOS	619.696,66	75.000,00	75.000,00	0,00	619.696,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	766.472,01	260.723,00	111.000,00	0,00	916.195,01

RAIMUNDO NONATO DE A. MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
CPF:196.222.872-04

VANEZA ALVES MARTIMINIANO
Sec. Mun. de Economia e Finanças
CPF:591.266.472-49

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DD20037D

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)		
ISOLADO:1					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	207.441.333,88	219.739.227,83	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	199.527.993,70	168.825.541,94
TESOURO	155.947.468,80	208.115.241,60	TESOURO	136.771.016,69	160.838.844,40
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	403.797,42	11.623.986,23	CONVENIOS FEDERAIS	53,55	0,00
TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	17.396.683,32	0,00	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	230.161,77	7.986.697,54
TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	2.523.415,62	0,00	TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	16.728.874,77	0,00
FUNDEB	40.740.288,10	0,00	TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.507.640,43	0,00
CIDE	117.138,37	0,00	SUAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	3.239.359,62	0,00	FUNDEB	38.856.255,69	0,00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.670.030,34	0,00	CIDE	48.231,37	0,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	822.646,05	0,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	2.625.633,10	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-15.419.493,76	0,00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.660.282,83	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	15.398.800,19	17.667.235,22	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO	99.843,50	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	881.074,04	2.597.146,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.468.810,79	9.762.366,90
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	2.336.423,09	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	9.468.810,79	9.762.366,90
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	260.723,00	REPASSE CONCEDIDO	9.468.810,79	9.762.366,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.524,88	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.973.217,38	57.397.444,72
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	872.549,16	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.447.423,09	0,00
CONSIGNAÇÕES	13.855.558,35	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.336.423,09	0,00
INSS	3.917.196,93	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	111.000,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	312.181,04	0,00	CONSIGNAÇÕES	8.573.512,87	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.707.550,45	0,00	INSS	90.463,55	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	377.616,54	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	303.418,58	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.541.013,39	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.919.524,27	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	662.167,80	15.070.089,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	152.105,73	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.108.000,74	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	1.952.281,42	57.397.444,72
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	662.167,80	15.070.089,13	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	350.407,76	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	3.979.540,58	2.933.017,19	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	467.489,63	0,00
CONTA ÚNICA	3.682.006,47	2.004.955,62	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	57.397.444,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	562.001,55	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.134.384,03	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	297.534,11	366.060,02	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	4.849.652,78	4.354.126,68
TOTAL	226.819.674,65	240.339.480,24	CONTA ÚNICA	863.957,04	3.509.738,09

RAIMUNDO NONATO DE A. MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
CPF:196.222.872-04

VANEZA ALVES MARTIMINIANO
Sec. Mun. de Economia e Finanças
CPF:591.266.472-49

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.985.695,74	844.388,59
			TOTAL	226.819.674,65	240.339.480,24

RAIMUNDO NONATO DE A. MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
CPF:196.222.872-04

VANEZA ALVES MARTIMINIANO
Sec. Mun. de Economia e Finanças
CPF:591.266.472-49

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3E94247F

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro(31/12/2016) ISOLADO:1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI					
ATIVO				PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		81.889.877,49	80.137.206,40	PASSIVO CIRCULANTE		53.054.911,80	64.242.093,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.849.652,78	3.979.540,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.666.520,65	18.777.752,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.849.652,78	3.979.540,58	PESSOAL A PAGAR		129.557,93	10.013,33
CONTA ÚNICA	F	863.957,04	3.682.006,47				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.985.695,74	297.534,11	PESSOAL A PAGAR	F	119.544,60	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.390.894,17	3.798.448,90	PRECATORIOS DE PESSOAL	F	10.013,33	10.013,33
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.036.086,02	1.443.640,75	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		8.684,20	8.684,20
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENPTAIS 1.036.086,02			1.443.640,75	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	8.684,20	8.684,20
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.354.808,15	2.354.808,15	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.528.278,52	18.759.054,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.354.808,15	2.354.808,15	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.528.278,52	18.759.054,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		73.649.330,54	72.359.216,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.657.654,82	1.015.650,26
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		25.418.394,65	25.418.394,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.657.654,82	1.015.650,26
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	116.612,00	116.612,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.657.654,82	1.015.650,26
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	25.301.782,65	25.301.782,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		49.730.736,33	44.448.690,85
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		48.230.935,89	46.940.822,27	VALORES RESTITUÍVEIS		49.730.736,33	44.448.690,85
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	46.594.697,77	46.122.481,54	CONSIGNAÇÕES	F	49.730.736,33	44.448.690,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		772.990,13	422.582,37	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		104.441.623,72	87.597.400,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE FPAGO		799.801,68	332.312,05				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	63.446,31	63.446,31	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		21.904.708,94	5.060.560,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		406.716.646,59	251.849.246,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		21.904.782,94	5.060.560,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		296.132.567,53	144.886.911,73	INSS A PAGAR	P	18.488.389,55	5.904,32
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		295.552.576,10	144.306.920,30	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	3.416.393,39	5.054.655,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	149.601.272,58	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		30.626,22	30.626,22
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	1.430.255,63	1.430.255,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		30.626,22	30.626,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	28.647.370,23	27.002.987,01	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P	30.626,22	30.626,22
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	115.873.677,66	115.873.677,66	PROVISÕES A LONGO PRAZO		82.506.214,56	82.506.214,56
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		579.991,43	579.991,43	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		82.506.214,56	82.506.214,56
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	P	579.991,43	579.991,43				
IMOBILIZADO		110.584.079,06	106.962.334,93	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	82.506.214,56	82.506.214,56
BENS MOVEIS		37.287.271,02	35.687.393,12	TOTAL PASSIVO		157.496.535,52	151.839.494,16
BENS DE INFORMÁTICA	P	129.758,85	90.666,85				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	32.558.612,65	32.502.530,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS	P	2.138.336,50	668.336,50	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.334.051,93	2.314.940,93	PATRIMÔNIO LIQUIDO		331.109.988,56	180.146.958,90
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	29.465,00	29.465,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	97.046,09	81.453,39	RESULTADOS ACUMULADOS		331.109.988,56	180.146.958,90
BENS IMÓVEIS		73.296.808,04	71.274.941,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		331.109.988,56	180.146.958,90
INSTALAÇÕES	P	60.000,00	60.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	150.963.029,66	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.827.605,42	1.805.739,19	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.248.040,35	-133.846.643,57
BENS DOMINICAIS	P	182.000,72	182.000,72	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	151.094.683,92
BENS DE USO ESPECIAL	P	65.518.677,42	65.518.677,42	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-7.981.023,52	-7.981.023,52
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.507.402,33	3.507.402,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	-5.713,61
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	201.122,15	201.122,15	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	134.531.412,51	134.537.126,12
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		488.606.524,08	331.986.453,06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	36.348.529,56	36.348.529,56

			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	331.109.988,56	180.146.958,90
			TOTAL	488.606.524,08	331.986.453,06
ATIVO FINANCEIRO	53.017.142,36	50.856.916,54	PASSIVO FINANCEIRO (51.526.633,28)+ Restos não Processado(1.286.455,42)	52.813.088,70	49.444.482,91
ATIVO PERMANENTE	435.589.381,72	281.129.536,52	PASSIVO PERMANENTE	105.969.902,24	106.356.455,52
			SALDO PATRIMONIAL	329.823.533,14	176.185.514,63

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	4.734.500,54	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.734.500,54	0,00
			TOTAL	4.734.500,54	0,00

RAIMUNDO NONATO DE A. MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
CPF:196.222.872-04

VANEZA ALVES MARTIMINIANO
Sec. Mun. de Economia e Finanças
CPF:591.266.472-49

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F60646B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2017 COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Divulga a ATA da reunião da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 – SEMED, Cidiléia Neri da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 00780, de 1 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a ATA DA REUNIÃO da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONHECER E JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 8:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/ AM, a Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, considerando **o encerramento do prazo estabelecido no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,** alterado pelos Comunicados dos dias 11 de julho/2017, 17 de julho e 1º de agosto/2017, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, estando presentes os seguintes membros: CIDILÉIA NERI DA SILVA (Presidente), JACKELINE TAVARES DA SILVA (Relatora), ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA (membro), AMIRALDO PEREIRA DA COSTA (membro), ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (membro), ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES (membro), ARNALDO COSTA CAMPOS (membro), FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA (membro), MICHAEL CARVALHO PACHECO (membro), OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO (membro), SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA (membro) e ZORAIDE SILVA RIBEIRO (membro). Aberta a reunião, a presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo passou a palavra à Relatora, servidora JACKELINE TAVARES DA SILVA, que informou a interposição de recursos para as funções de **AGENTE DE AÇÃO SOCIAL – CTA** (4 recursos)**, MOTORISTA FLUVIAL** (2 recursos)**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA/ VACINADOR** (2 recursos)**, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** (3 recursos)**, AUXILIAR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** (12 recursos)**, MICROSCOPISTA** (4 recursos)**, EDUCADOR FÍSICO** (5 recursos)**, FARMACÊUTICO** (3 recursos)**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA** (7 recursos)**, FISIOTERAPEUTA** (5 recursos)**, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA** (8 recursos)**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU** (4 recursos)**, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** (3 recursos)**, CIRURGIÃO DENTISTA GERAL** (7 recursos)**, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** (6 recursos)**, MAQUEIRO** (4 recursos) e **COVEIRO** (6 recursos) versando sobre matérias diversas. A Relatora informou o período em que os recursos foram protocolados na sede administrativa da Prefeitura de Manacapuru e que, a partir de sua recepção, foram imediatamente encaminhados aos membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, os quais procederam à analise das demandas considerando as diretrizes do Edital Nº 004/2017, em consonância com a legislação em vigor. Após o exame e a auditagem de todos os recursos, a Relatora apresentou o seguinte resultado para apreciação e deliberação da Comissão:

SEMSA - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL – CTA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
3995	IVANILDA MORAES DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no resultado preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no	**NÃO ALTERA**

			Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
1032	JAYSSA MARTINS VASCONCELOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no resultado preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1193	ANDRESSA PRAIA BRITO	A requerente solicita revisão da pontuação de terceiros e classificação de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) do Edital Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso pelo fato da candidata estar questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação. Ademais, a Comissão esclarece que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
1798	ELCIMAR NUNES DE ANDRADE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no resultado preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA - MOTORISTA FLUVIAL

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
5725	MIGUEL GOMES DA SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida nos quesitos cursos de aperfeiçoamento e atualização e experiência profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 1 ponto no quesito experiência profissional devidamente comprovada, passando a contar com 2 pontos por formação na área e 1 ponto por tempo de atuação na área profissional. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar 1 ponto no quesito experiência profissional na área para a qual concorre.
1159	ALVARO TORRES DE OLIVEIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida nos quesitos cursos de aperfeiçoamento e atualização e experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente considerando suas atribuições é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que o requerente não apresentou documentos comprobatórios de cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional no ato da inscrição.	**NÃO ALTERA**

SEMSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA/ VACINADOR

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
2144	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente esclarece que, em consonância com o estabelecido no Anexo VII do Edital Nº 004/2017, somente são pontuados os cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional com carga horária superior a 30h/aula. Assim, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2040	ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
2210	LARISSE DE VASCONCELOS RAMOS	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
3069	ANNY KETLEM ANDRADE	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Assim, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4985	ROCICLEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	A partir da reavaliação dos documentos entregues pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, esta Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo observou que, durante a análise de títulos, não foram contabilizados pelos avaliadores 5 (cinco) pontos relativos ao tempo de atuação na área profissional. Assim, a candidata passa a contar com o total de 7,5 pontos, sendo 2 por formação profissional, 0,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 5 pontos por tempo de atuação na área profissional para a qual concorre. Diante disso, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** Acrescentar 5 pontos no quesito tempo de atuação na área profissional.

SEMSA - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
5488	FRANCISCO ANDRÉ GÓIS DA SILVA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
5094	CLAUDEIR MARTINS DO VALE	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
892	MARCELO FERNANDES DA COSTA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
3052	CLAU JÚNIOR MARTINS DO VALE	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que o candidato tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 2 pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a totalizar 6,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 2 por tempo de experiência na área.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 2 pontos para tempo de experiência profissional, totalizando 6,5 pontos no quadro geral.
3617	SHEILA MAUES OLIMPIO	A requerente solicita revisão da pontuação de terceiros.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso pelo fato da candidata estar questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação.	**NÃO ALTERA**
4212	FRANCISCO FERNANDES DE AGUIAR	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4210	JOSIVALDO DA SILVA RODRIGUES	O requerente solicita a revisão de sua pontuação.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pelo requerente deve ser acrescida de 1 ponto no tempo de experiência na área de atuação profissional, totalizando 6,5 pontos. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando o candidato a contar com 6,5 pontos no total.
5172	JOSÉ EDSON DE ASSIS MENDES	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pelo requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2260	ROZENILDO FERREIRA MATIAS	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que o candidato tem direito a mais 2 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 2 pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a totalizar 7 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 2 por tempo de experiência na área.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 2 ponto para tempo de experiência profissional, totalizando 7 pontos no quadro geral.
892	MARCELO FERNANDES DA COSTA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que o candidato tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a totalizar 7 pontos, sendo 2 por formação na área, 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 2 por tempo de experiência na área.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1 ponto para tempo de experiência profissional, totalizando 7 pontos no quadro geral.
478	CLÁUDIO DA SILVA LIMA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que o candidato tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a totalizar 7 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 2 por tempo de experiência na área.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1 ponto para tempo de experiência profissional, totalizando 7 pontos no quadro geral.
5210	JOSIVAN FRANCO DOS SANTOS	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.

			004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	

SEMSA – MICROSCOPISTA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
2217	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 permite o acréscimo de 1 ponto em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o requerente a contar com o total de 6 pontos. Não foram contabilizados novos pontos para o quesito tempo de atuação profissional na área para a qual concorre.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o candidato a contar no total com 6 pontos.
1179	SILVANDO LIMA SAMPAIO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1658	NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 permite o acréscimo de 0,5 pontos em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o requerente a contar com o total de 7 pontos. Não foram contabilizados novos pontos para o quesito tempo de atuação profissional na área para a qual concorre.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o candidato a contar no total com 7 pontos.
2125	CARLOS DO CARMO RAMIRO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 permite o acréscimo de 1 ponto em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o requerente a contar com o total de 7 pontos. Não foram contabilizados novos pontos para o quesito tempo de atuação profissional na área para a qual concorre.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando o candidato a contar no total com 7 pontos.

SEMSA - EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
3190	JOSIELE LEMOS COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4633	ALEX BRUNO VASCONCELOS ALEXANDRE	O requerente solicita a revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 no que se tange à análise de títulos em curso de pós-graduação referente à área para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente em análise à demanda apresentada pelo requerente observou que o curso de pós-graduação não é compatível com o estabelecido no Anexo VII do Edital Nº 004/2017, o qual esclarece que somente serão pontuados os cursos de formação, especialização, atualização e aprimoramento profissional aqueles afins à área para a qual o candidato estiver concorrendo. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recuso.	**NÃO ALTERA**
4192	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAUJO	A requerente solicita a revisão da pontuação obtida na análise de títulos em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente em análise à demanda apresentada pela requerente observou que os certificados apresentados pela candidata não são compatíveis com o estabelecido no Anexo VII do Edital Nº 004/2017, o qual esclarece que somente serão pontuados os cursos de formação, especialização, atualização e aprimoramento profissional aqueles afins à área para a qual o candidato estiver concorrendo. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recuso.	**NÃO ALTERA**
330	DIULENE GLÊUCE GUIMARÃS CASCAES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
525	INGRID THIELI TAVARES BARRETO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
4987	DARLENE GLÓRIA DE ARAÚJO NOGUEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

3331	NARA LUCIA MEDEIROS DE JESUS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	Após análise da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a requerente tem direito a mais 2,5 pontos no quesito formação e atualização profissional, passando a totalizar 11 pontos, sendo 2 pontos por formação na área, 4 por cursos de formação e atualização profissional e 5 por tempo de serviço na área pretendida. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente julga pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar mais 2,5 pontos no quesito formação e atualização profissional, passando a totalizar 11 pontos.
4548	ROSEANE SOUZA DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	Após análise da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a requerente tem direito a mais 1,5 pontos no quesito formação e atualização profissional, passando a totalizar 12 pontos, sendo 3 pontos por especialização na área, 2 pontos por formação na área, 2 pontos por cursos de formação e atualização profissional e 5 por tempo de serviço na área pretendida. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente julga pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar mais 1,5 pontos no quesito formação e atualização profissional, passando a totalizar 12 pontos.

SEMSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
1827	MARLENE SALETE ZAN DANI	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	A partir da reavaliação dos documentos entregues pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, esta Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo observou que, durante a análise de títulos, não foram contabilizados pelos avaliadores 5 (cinco) pontos relativos ao tempo de atuação na área profissional. Assim, a candidata passa a contar com o total de 7,5 pontos, sendo 2 por formação profissional, 0,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 5 pontos por tempo de atuação na área profissional para a qual concorre. Diante disso, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** Acrescentar 5 pontos no quesito tempo de atuação na área profissional.
1266	MAYLA NERUZA DE MATOS PACHECO	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
486	RAIMUNDO BONFIM MAGALHÃES PACHECO	O requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
3070	CLEONICE GOMES DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
625	MARIA DE NAZARÉ GADELHA ROSAS	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
481	SANTANA MARIA FERREIRA DA ROCHA	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
437	ANA MARIA MAXIMO VIANA	A requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
29	RANGEL MAYESK SOARES MORAES	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1140	ERIELMA SANTOS LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e	**NÃO ALTERA**

			Classificados no certame.	
1130	PAMELA JORDANA PEREIRA DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
196	RAFAELA NASCIMENTO DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3753	SUZANA NOGUEIRA DE SOUZA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após análise da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a requerente tem direito a mais 3 pontos no quesito aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a totalizar 13,5 pontos, sendo 3 pontos por curso de especialização, 2 por formação na área, 3,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 por tempo de serviço na área pretendida. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente julga pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar mais 3 pontos no quesito aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a totalizar 13,5 pontos.

SEMSA - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
4394	SÔNGELA PEREIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
178	CLÁUDIA ALMEIDA FIGUEIREDO	A requerente solicita a revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, de acordo com item 3, subitem 3.12 do Edital Nº 004/2017 não é cabível a inclusão de documentos adicionais em período posterior ao da inscrição.	**NÃO ALTERA**
1938	EDMILSON SOARES XIMENES	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3358	MOISES MIRANDA MOTA	O requerente solicita a revisão de sua pontuação e avaliação na classificação seguindo critérios de desempate no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4390	JANAINA GUIMARÃES DOS SANTOS	A requerente solicita a revisão da pontuação obtida no quesito tempo de atuação na área profissional no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1760	LILIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	A requerente solicita a revisão da pontuação obtida no quesito tempo de atuação na área profissional no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela requerente por ocasião da inscrição observou que a documentação apresentada pela candidata relativa ao tempo de atuação na área profissional não permite confirmar a veracidade das informações prestadas, haja vista que, de acordo com o item 5, subitem 5.6 do Edital Nº 004/2017 somente serão aceitos como comprovante de experiência profissional documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa em que atuou, devendo estar assinado pelo responsável da instituição. Portanto, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recuso.	**NÃO ALTERA**
2313	FRANCISCA MORAES VELGA	A requerente solicita a revisão da pontuação obtida no quesito tempo de atuação na área profissional no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
404	GESSINEIDE AZARAK RAFAEL	A requerente solicita a inclusão de seu nome na Relação Preliminar de Aprovados e Classificados no PSS Nº 004/2017.	A partir da verificação dos candidatos aprovados e classificados no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente confirmou que o nome da candidata encontra-se na listagem supracitada com o total de 5 pontos, figurando como CLASSIFICADA no presente certame. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** deste recurso.	**NÃO ALTERA**

SEMSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
1242	LENO DOS SANTOS DIAS	O requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre.	A partir da reavaliação dos documentos entregues pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, esta Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo observou que, durante a análise de títulos, não foram contabilizados pelos avaliadores 5 (cinco) pontos relativos ao tempo de atuação na área profissional. Assim, o candidato passa a contar com o total de 10 pontos, sendo 2 por formação profissional, 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 5 pontos por tempo de atuação na área profissional para a qual concorre. Diante disso, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** Acrescentar 1 ponto no quesito tempo de atuação na área profissional, passando a contar com o total de 10 pontos.
1243	ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS	O requerente solicita recontagem da pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento e atualização e do tempo de experiência profissional na área para a qual concorre.	A partir da reavaliação dos documentos entregues pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, esta Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo observou que, durante a análise de títulos, não foram contabilizados pelos avaliadores 5 (cinco) pontos relativos ao tempo de atuação na área profissional. Assim, o candidato passa a contar com o total de 11 pontos, sendo 2 por formação profissional, 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização e 5 pontos por tempo de atuação na área profissional para a qual concorre. Diante disso, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** Acrescentar 3 pontos no quesito tempo de atuação na área profissional, passando a contar com o total de 11 pontos.
1131	ROSA MEIRE RIBEIRO DE SOUZA	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
1911	KALINA DE LIZANDREA MONTEIRO CAPRA	A requerente solicita a inclusão de seu nome na Relação Preliminar de Aprovados e Classificados no PSS Nº 004/2017, pede recontagem de pontos e que seu nome passe a constar na lista de candidatos para a função de Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU e não para Técnico de Enfermagem.	A partir da verificação dos candidatos aprovados e classificados no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, posto que verificou-se que na análise preliminar das documentações não foram contabilizados todos os pontos referentes ao tempo de atuação profissional na área pretendida, bem como que o nome da candidata constava na Relação Preliminar de Aprovados e Classificados como concorrente para a função de Técnico de Enfermagem, quando de fato deveria estar na relação de candidatos à função de Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU. Assim, a fim de não causar prejuízos à candidata, esta Comissão entende que a requerente tem direito a 4 pontos para o quesito atuação profissional, passando a totalizar 10 pontos. Ademais, confirmou que o nome da candidata encontra-se na listagem supracitada com o total de 5 pontos, figurando como CLASSIFICADA no presente certame. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** deste recurso.	**ALTERA** - a) Excluir candidata da relação de concorrentes à função de Técnico de Enfermagem e incluir em Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU; b) Alterar a pontuação final para 10, contabilizando mais 2 pontos por atuação profissional na área.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
823	WALLACE ENNIO VIEIRA BEZERRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3504	RAISSA FERREIRA TRINDADE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização e no tempo de experiência na área de atuação para a qual concorre no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4163	ELAINE CRISTINA LOPES BINDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 relativa ao tempo de experiência profissional e de cursos de aperfeiçoamento e atualização.	Após análise da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente identificou a não contabilização de mais 3 pontos por curso de especialização, 1 ponto por tempo de experiência profissional na área e 1,5 pontos por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, a candidata passa a contar com 13,5 pontos no total, razão pela qual a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 3 pontos por curso de especialização; b) Acrescentar 1 ponto por tempo de experiência profissional na área e 1,5 pontos por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 13,5 pontos.

SEMSA - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
3563	LINEKER DA SILVA SOUZA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição verificou que a pontuação do requerente totaliza 4,0 pontos, sendo 2,0 pontos relativos aos requisitos básicos para a função e 2,0 anos de experiência na área pretendida, confirmando a pontuação preliminar. Portanto, a Comissão Organizadora Permanente opta pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
197	KARINE FREITAS DOS SANTOS	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**

1170	RAQUEL MONTEIRO VITAL	A requerente solicita revisão de pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pela requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4809	EDNO ABENSUR LEITE	O requerente solicita revisão de pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pelo requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2074	WELLINGTON LARANJEIRA ANDRADE	O requerente solicita revisão de pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente em reavaliação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição no PSS Nº 004/2017 verificou que a pontuação obtida pelo requerente confirma o resultado preliminar, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
3757	LUCIANA DE FATIMA CUSTODIO FONSECA	A requerente solicita recontagem do tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que a candidata tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando de 10,5 para 11 pontos no total.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 11 pontos no quadro geral.
2160	THAÍS STEFANY SOUZA DE MENEZES	A requerente solicita reavaliação dos títulos, justificando que tem tempo de experiência profissional e curso de pós-graduação na área para a qual está concorrendo no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente após reavaliação e análise dos títulos e dos documentos de experiência profissional apresentados pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso, haja vista que a candidata somente apresentou uma declaração de que está cursando pós-graduação, o que de acordo com o estabelecido no item 5, subitem 5.5 do Edital Nº 004/2017 não confere pontuação a favor da concorrente.	**NÃO ALTERA**

SEMSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
1415	PETRONIO NUNES BARBOSA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8 pontos ao final. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso.	**ALTERA** - a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8 pontos ao final.
5645	MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 4,5 pontos ao final. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso.	**ALTERA** - a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 4,5 pontos ao final.
887	FRANCISCO GEAN DA SILVA MELO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, 3 mais 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional na área, totalizando 7 pontos ao final. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do referido recurso.	**ALTERA** - a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e mais 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional na área, totalizando 7 pontos ao final.
437	MISSAEL BORGES DE SENA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização.	Após análise da documentação entregue pelo candidato por ocasião da interposição de recursos, a Comissão Organizadora Permanente verificou que há alteração na pontuação, obtendo mais 1 ponto em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Ao todo, o candidato obteve 1,5 pontos em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 pontos por tempo de experiência na área, totalizando 6,5 pontos. O candidato não apresentou o certificado de Ensino Médio Completo, requisito mínimo para concorrer à vaga, razão pela qual esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** deste recurso e do direito de participar do certame como concorrente..	**NÃO ALTERA**
2353	SAULO RODRIGUES PEDROSA	O requerente solicita a revisão da pontuação de terceiros no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso pelo fato do candidato estar questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação.	**NÃO ALTERA**
1504	ALDEVIO FERNANDES DO NASCIMENTO	O requerente solicita a revisão da pontuação de terceiros no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso pelo fato do candidato estar questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – MAQUEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
2622	EDNALDO FERNANDES DA COSTA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente	**ALTERA –** a) Acrescentar 2 pontos no quesito formação profissional, passando a totalizar 2 pontos.

			verificou que o candidato tem direito a mais 2 pontos no quesito formação profissional devidamente comprovados, passando a contar com 2 pontos no total. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	
589	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 2 pontos no quesito formação profissional devidamente comprovados, passando a contar com 5 pontos no total. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar 2 pontos no quesito formação profissional, passando a totalizar 5 pontos.
434	ALESAVIO FREITAS DA SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 2 pontos no quesito formação profissional devidamente comprovados, passando a contar com 6 pontos no total. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar 2 pontos no quesito formação profissional, passando a totalizar 6 pontos.
2869	FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que o candidato tem direito a mais 2 pontos no quesito formação profissional devidamente comprovados, passando a contar com 2 pontos no total. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA –** a) Acrescentar 2 pontos no quesito formação profissional, passando a totalizar 2 pontos.

SEMOSP – COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
1478	GILVANE NASCIMENTO SALGADO	O requerente busca informações sobre seu desligamento do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).	A Comissão Organizadora Permanente, de acordo com suas atribuições, informa ao candidato que não tem competência para prestar as informações solicitadas, razão pela qual é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
277	GELSON SANTOS DA GAMA	O requerente questiona o número de vagas oferecidas para a função de Vigia no PSS Nº 004/2017 para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP).	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo esclarece que não é sua competência estabelecer o quantitativo ou a tipologia das vagas ofertadas nos processos seletivos e orienta o requerente a buscar esclarecimentos junto à SEMOSP que, especificamente para a função de Vigia, é a responsável pelas vagas e seus futuros servidores. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
3116	EDVAR MOTA DE SOUZA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5045	GELSON ARAÚJO DE SOUZA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1880	FRANCISCO DERIVAN CASTRO PEREIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1879	DHEIMES HIUMBATO FERREIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no quesito de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, após exaustiva análise e superadas todas as dúvidas suscitadas, aprovaram o resultado por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente determinou à Relatora que fossem realizadas as retificações necessárias, bem como a composição do Edital de Publicação do Resultado Final a ser encaminhado para publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, do que, para constar eu, JACKELINE TAVARES DA SILVA, na qualidade de **Relatora** da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pelos demais membros da Comissão ora presentes.

Art. 2º - A decisão da Comissão Organizadora Permanente é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do Edital Nº 004/2017.

Manacapuru/AM, 4 de agosto de 2017.

CIDILÉIA NERI DA SILVA	**JACKELINE TAVARES DA SILVA**
PRESIDENTE	RELATORA
ARNALDO COSTA CAMPOS	**ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA**
MEMBRO	MEMBRO
AMIRALDO PEREIRA DA COSTA	**ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA**
MEMBRO	MEMBRO
ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES	**FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA**
MEMBRO	MEMBRO
MICHAEL CARVALHO PACHECO	**OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO**
MEMBRO	MEMBRO

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA	ZORAIDE SILVA RIBEIRO
MEMBRO	MEMBRO

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:B5B8B122

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2017 COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Divulga a ATA da reunião da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 – SEMED, Cidiléia Neri da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 00780, de 1 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a ATA DA REUNIÃO da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONHECER E JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 8:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/ AM, a Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, considerando **o encerramento do prazo estabelecido no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,** alterado pelos Comunicados dos dias 11 de julho/2017, 17 de julho e 1º de agosto/2017, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, estando presentes os seguintes membros: CIDILÉIA NERI DA SILVA (Presidente), JACKELINE TAVARES DA SILVA (Relatora), ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA (membro), AMIRALDO PEREIRA DA COSTA (membro), ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (membro), ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES (membro), ARNALDO COSTA CAMPOS (membro), FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA (membro), MICHAEL CARVALHO PACHECO (membro), OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO (membro), SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA (membro) e ZORAIDE SILVA RIBEIRO (membro). Aberta a reunião, a presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo passou a palavra à Relatora, servidora JACKELINE TAVARES DA SILVA, que informou a interposição de recursos para as funções de **DIGITADOR** (23 recursos), **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (69 recursos), **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (41 recursos) e **ENFERMEIRO** (57 recursos) versando sobre matérias diversas. A Relatora informou o período em que os recursos foram protocolados na sede administrativa da Prefeitura de Manacapuru e que, a partir de sua recepção, foram imediatamente encaminhados aos membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, os quais procederam à analise das demandas considerando as diretrizes do Edital Nº 004/2017, em consonância com a legislação em vigor. Após o exame e a auditagem de todos os recursos, a Relatora apresentou o seguinte resultado para apreciação e deliberação da Comissão:

SEMSA – DIGITADOR

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
282	VIVIANE MOREIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 nos quesitos experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não cabe alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Ademais, verificou-se que a pontuação referente aos cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional está em consonância com a documentação apresentada no ato da inscrição pela requerente. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
1012	ELCINÉIA RUIS DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
678	LUCIMARA PEREIRA DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2325	FRANCISCO ROBSON DA SILVA DUARTE	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1029	NIUANA DA SILVA CORREA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos de experiência e tempo de serviço.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2876	WAGNER LUÍS VIANA DA SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente reavaliou os documentos apresentadas no ato de inscrição e verificou que o requerente apresentou apenas 1 (um) comprovante de experiência na área pretendida. No momento do recurso, o requerente anexou mais 1 (um) comprovante de experiência, porém decidiu a Comissão pela impossibilidade de acatar a documentação adicional, nos termos do item 5, subitem 5.8 e 5.9 do Edital Nº 004/2017, os quais não permitem a inclusão de nova documentação em período posterior ao da data de inscrição. Assim, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
5042	MANUEL FLORENCIO NUNES JUNIOR	O requerente solicita inclusão de nova documentação aos comprovantes previamente entregues por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017.	Durante a análise do presente recurso, a Comissão Organizadora Permanente observou que requerente anexou mais 1 (um) comprovante de experiência, porém decidiu a Comissão pela impossibilidade de acatar a documentação adicional, nos termos do item 5, subitem 5.8 e 5.9 do Edital Nº 004/2017, os quais não permitem a inclusão de nova documentação em período posterior ao da data de inscrição. Assim, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
1038	MARCELA DA SILVA AVELAR	A requerente solicita inclusão de nova documentação aos comprovantes previamente entregues por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação apresentada pela requerente por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 entende que a mesma tem direito a mais 5 (cinco) pontos relativos ao tempo de experiência profissional, os quais não foram contabilizados pelos avaliadores no momento da análise de títulos. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, destacando que a candidata passa a contar com o total de 11 (onze) pontos, sendo 2 pontos por formação na área, 4 pontos por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 pontos por tempo de	**ALTERA** – a) Acrescentar 5 (cinco) pontos por tempo de experiência profissional na área pretendida.

			experiência profissional na área.	
188	TALYSSA ANDRADE DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5592	TARCISIO DA COSTA PEREIRA	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente observou os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato confirmam o resultado obtido no certame. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4668	TAINE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	A requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente observou que dentre os certificados apresentados pela requerente somente 1 (um) tem relação com a área para a qual concorre no presente certame, tendo sido este devidamente pontuado. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2136	JÓ PORTELA VIANA	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os documentos apresentados previamente confirmam o resultado obtido.	**NÃO ALTERA**
1108	JUCINEIDE CONTREIRA DE SOUZA	A requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
5702	IGOR GOMES DE SÁ	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4843	IAGO CONDE NUNES	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2351	RAFAELA GONÇALVES COSTA	A requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
5673	RAULISON ROBERT DA ROCHA NOGUEIRA	O requerente solicita que seja feita a classificação de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) do Edital Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso e esclarece que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
871	ANA MARCIA DE ARAÚJO DA SILVA	A requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
942	AFRANIO FIGUEIREDO FARIAS RAMALHO	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente para os cursos de graduação e pós-graduação.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que certificados apresentados previamente não têm relação com a área para a qual o candidato está concorrendo, razão pela qual não é possível acrescer pontos no quesito pós-graduação. No entanto, observou-se que não foi contabilizado 1 (um) ponto referente ao tempo de experiência profissional na área. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, a partir da modificação da pontuação, passando o candidato a contar com 4,5 pontos no total, sendo 2 pontos por formação na área, 1,5 e 1 ponto por tempo de experiência profissional.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 (um) ponto por tempo de experiência profissional na área, passando a totalizar 4,5 pontos.
2549/ outro recurso	ADRIANA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	A requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4255	KELSON MATEUS FERREIRA DA SILVA	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
1672	KECY JUNIOR NUNES ALENCAR	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, verificou que a pontuação obtida no Resultado Preliminar está em acordo com os documentos apresentados anteriormente. Assim, a Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
2424	MARIGESSE RAMOS NUNES	O requerente solicita reavaliação das notas obtidas no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017 e correção do seu nome na listagem de inscritos, bem como no Resultado Preliminar.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, observou o erro material relativo à grafia no nome do candidato, sendo o correto MARILSON DA SILVA NUNES e não MARIGESSE RAMOS NUNES. No que tange à nota obtida no quesito experiência profissional, a Comissão entende que o requerente tem direito a mais 2 (dois) pontos neste item específico, passado sua pontuação final a ser de 6,5. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Corrigir nome do candidato; b) Acrescentar 2 (dois) pontos no quesito tempo de experiência profissional na área, totalizando 6,5 pontos.

SEMSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
397	SIDILANE DE SOUZA ALENCAR	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2298	NAZARE PEREIRA FALCÃO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1740	SINTIA NUNES ALENCAR	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2336	SILVINHA COSME DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
97	NILCIMAR PEDROSA OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1244	ORISMAR RODRIGUES CUSTODIO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

3850	PRISCILA REIS DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1924	JOSÉ LAZARO SIMÕES OLIVEIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
100	JEFFERSON PAIXÃO DA SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2003	TIRZA SILVA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
107	TEREZINHA BARROSO PRAIA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
186	JOCINARA SOUZA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
334	JAMILIZ RICARDO DO NASCIMENTO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
458	FELIPE ROCHA DE FREITAS	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5531	EDLENE DOS SANTOS DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3724	EDILEUZA SANTANA RAMOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
563	ELIZANGELA CORDEIRO MATOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4903	ESTHEFANY NUNES DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3688	VALDILENE FERNANDES LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área. Ademais, solicita que seja feita a correção de seu nome na listagem de inscritos e no resultado preliminar do referido certame.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a candidata tem direito a mais 1 (um) ponto no quesito tempo de experiência na área de atuação profissional, ao tempo em que observou-se o erro material no nome da candidata. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, devendo a requerente passar a contar com 6 (seis) pontos, sendo 2 por formação na área e 4 por tempo de experiência profissional.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 (um) ponto no quesito tempo de experiência profissional; b) Corrigir nome da candidata.
5237	ZILMA SANTOS DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3074	DAYANE COSTA DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4417	IVANEIDE SILVA CARVALHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2070	IONARA MAIA DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4989	DESDIANE PAES GAMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2100	CARLIANE AQUINO DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5439	HILDERLANE SANTOS DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área. Ademais, solicita que seja corrigido seu nome na relação de inscritos e no resultado preliminar.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, no entanto destaca que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Observou-se que houve erro material no nome da candidata, o qual deve ser corrigido de pronto.	**ALTERA** – a) Corrigir nome da candidata.
5512	BERNACI SOARES TELES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017,	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no	**NÃO ALTERA**

		especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área. Solicita, também, que seja aplicado o critério de desempate.	PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Por fim, esta Comissão esclarece que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	
44	CELANA FLORINDO FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1967	MARIA GRACIELE FREITAS VIANA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
62	MARIA ROZÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1594	MARINETE MONTEIRO DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5164	MARIA ALCINEI FERREIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5404	MARINES SOUZA DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	Após análise da documentação entregue pela candidata por ocasião da interposição de recursos, a Comissão Organizadora Permanente verificou que há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente julga pelo **DEFERIMENTO** da pontuação em curso de aperfeiçoamento e atualização de 0,0 para 0,5 pontos.	**ALTERA PONTUAÇÃO**
1876	MIRIAN MONTEIRO MENDES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3421	MARCIA FERNANDES A. DE FREITAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
336	MARIA APARECIDA DE SÁ LEAL	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3479	MARIA ELIZANDRA RODRIGUES SOARES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1510	MARIA GRACIETE FALCÃO DA CRUZ	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3204	MARCIA BATISTA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1013	MARIA DE NAZARÉ REIS DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	Após análise da documentação entregue pela candidata por ocasião da interposição de recursos, a Comissão Organizadora Permanente verificou que há alteração na pontuação, tendo em vista os critérios apresentados no Anexo VII do Edital Nº 004/2017. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente julga pelo **DEFERIMENTO** da pontuação em curso de aperfeiçoamento e atualização de 0,0 para 0,5 pontos.	**ALTERA PONTUAÇÃO**
3004	ANA REIS DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1368	ADAIAS MACIEL DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
541	ALECELIA LIMA DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1323	ARLETE ALVES FEITOSA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5564	ACKIZA ABIUDY DOS SANTOS NERY	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1046	ADRINE NARA DA ISLVA PEREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5387	ROSA SOARES DA ROCHA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1342	ROSILANE VASQUES DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

2596	RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
241	ROSILENE DE OLIVEIRA ROSENDO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3591	RAIMUNDA MORAES DE AQUINO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5057	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3239	KEILA TEIXEIRA FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
435	NEILA DOS ANJOS COELHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017. Solicita, também, que seu nome conste na relação de inscritos para a Secretaria Municipal e Assistência e Promoção Social (SEMAPS).	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, a Comissão informa que a função citada pela requerente na SEMAPS não foi ofertada no PSS Nº 004/2017, ficando a critério da candidata desistir de concorrer para a vaga ofertada na SEMSA.	**NÃO ALTERA**
769	NILDETE SOUZA DA SILVA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2553	FRANCISCO MAXIMO GARCIA DE LIMA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
555	ELIANE VEIGA DA SILVA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017. Solicita, ainda, revisão da nota de terceiros.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Por fim, a candidata questiona avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação	**NÃO ALTERA**
4475	DAGUIMARA NASCIMENTO DE ANDRADE	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 3 (três) pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 5 (cinco) pontos, sendo 2 por formação na área e 3 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 3 (três) pontos relativos ao quesito tempo de experiência profissional na área, passando a totalizar 5 (cinco) pontos.
2818	ILZA DIAS DE OLIVEIRA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 2 (dois) pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 7,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 0,5 em cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2 (dois) pontos relativos ao quesito tempo de experiência profissional na área, passando a totalizar 7,5 pontos.
2515	LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1 (um) ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 7 pontos, sendo 2 por formação na área e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 (um) ponto relativo ao quesito tempo de experiência profissional na área, passando a totalizar 7 pontos.
1885	MARIA DAS DORES FONSECA NASCIMENTO	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4541	MARIA RAIMUNDA CUNHA RIBEIRO	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 4 (quatro) pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 7 pontos, sendo 2 por formação na área e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 4 (quatro) pontos relativos ao quesito tempo de experiência profissional na área, passando a totalizar 7 pontos.
108	ROSEMARA PEREIRA BASTOS	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, justificando que preenche os requisitos básicos e que possui experiência profissional na área para a qual se inscreveu no referido certame.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
340	MARIA VALDA MARTINS DE LIMA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
794	VALQUINO MARQUES PRAIA	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5024	VALTER SILVA DE ABREU	O requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente para o quesito tempo de experiência profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
190	JACKELINE SOUZA DE OLIVEIRA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
195	TALITA FERREIRA MATIAS	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1513	LUZIANE DA SILVA BARBOSA	A requerente solicita revisão da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
4266	CLAUDINEY DUTRA FARIAS	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no	**NÃO ALTERA**

		004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
2456	MONALIZA DA FONSECA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 4,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 2 por tempo de experiência profissional e 0,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.
200	WELLINGTON KLINGER DOS SANTOS MATIAS	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2433	WARLLENSON SOARES GUEDES	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida o Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.
2969	SOLANGE SILVA DOS SANTOS SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1396	THAYSON BASTOS DE LIMA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1127	TERESINHA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4695	TIMÓTEO SANTANA DA SILVA	O requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
1651	NEUZILENE MACENA DE SANTANA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
903	ROGERIO DE ARAUJO SANTOS	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4421	JANDERLAN BASTOS PEDROSA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1066	JUCELY SILVA DE ARAÚJO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e mais 1 (um) ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 10 pontos, sendo 2 por formação na área, 4 por tempo de experiência profissional e 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1,0 ponto no quesito tempo de experiência na área, totalizando 10 pontos.
3686	RAFAEL DA SILVA GUEDES	O requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
2229	JÚNIOR SANTOS DE SOUZA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5144	JOCICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e mais 1 (um) ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 8,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 1,5 por tempo de experiência profissional e 5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 1,0 ponto no quesito tempo de experiência na área, totalizando 8,5 pontos.
1297	RAIMUNDA SILVA DE ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 3,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 6 pontos, sendo 2 por formação na área e 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 3,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 6 pontos.
2866	IACIRA MARIA ARAUJO SOUSA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1995	IZABEL NUNES FERREIRA	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
5278	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 3,5 pontos, sendo 2 por formação na área e 1,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 3,5pontos.
2420	IZANI PEREIRA RIBEIRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 2 pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 7 pontos, sendo 2 por formação na área e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2 pontos no quesito tempo de experiência na área, totalizando 7 pontos.
2510	ANA LÚCIA PEREIRA DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional total de 3 pontos, sendo 2 por formação na área e 1 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 3 pontos.
927	PALOMA SONGILA	A requerente solicita recontagem da pontuação	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso	**NÃO ALTERA**

	JASMINNE SANTANA DE SOUZA	obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
2019	CAMILA DA SILVA FIGUEIREDO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2874	ZILÂNDIA ARAÚJO DE SOUZA	A requerente solicita revisão da pontuação de terceiros e classificação de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) do Edital Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, considerando suas atribuições, é pelo **INDEFERIMENTO** do referido recurso pelo fato da candidata estar questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação. Ademais, a Comissão esclarece que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
893	LAYNA MONTEIRO DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 2,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 6,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 1 por tempo de experiência profissional e 3,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 6,5 pontos.
3909	LUCINHA GOMES DA SILVA ROMÃO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4253	ANA CAURI FEITOZA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4420	ABRAAO SOARES BATISTA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5207	MILSON IARASSI DE LIMA KOGUCHI	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
564	MONICA MARIA PEREIRA GARCIA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e mais 5 pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 7 pontos, sendo 2 por formação na área e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 pontos no quesito tempo de experiência na área, totalizando 7 pontos.
1982	MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
1300	MARINETE LIRA PICANÇO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4565	MIDIA NASCIMENTO DE ABREU	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5741	MARCYANE SILVA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1676	MOZIEL REIS OLIVEIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
124	MARIA EDILANE DO CARMO LASMAR	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2077	MARIA GRACIETE RIBEIRO SANTA LUZIA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2659	MESSIAS DA SILVA RIBEIRO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que o requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por tempo de experiência profissional e 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 9 pontos.
636	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3172	JULIA NARA LIMA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo de experiência profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3234	MARCIA BARROS BATISTA	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da requerente no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.

SEMSA – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
3811	NARA IANE LEITE	A requerente solicita recontagem da pontuação	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso	**NÃO ALTERA**

	DOS SANTOS	obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
266	LANA MARIA RIBEIRO BARBOSA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3485	TÔNIA MARIA LEÃO PEREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 2 por formação na área, 5 por tempo de experiência profissional e 2 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 9 pontos.
4951	DAVILSON SOUZA E SILVA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3580	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES GATO	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017 e revisão da pontuação obtida.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da requerente no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017, especificando a pontuação obtida no certame.
3463	JONES VICENTE SANTANA	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017 e revisão da pontuação obtida.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do requerente no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017, especificando a pontuação obtida no certame.
2228	ELIZETH COELHO DE CARVALHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área, além da revisão de pontuação de terceiros.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Por fim, esta Comissão entender que a candidata está questionando avaliações de terceiros sem apresentação de argumentos que possam vir a alterar sua pontuação	**NÃO ALTERA**
872	FRANCISCA LANA GIRÃO DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área, além da correção do seu nome na Relação de Inscritos e no Resultado Preliminar do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que houve erro material no nome da candidata na Relação de Inscritos e no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no PSS Nº 004/2017.	**ALTERA** – a) Corrigir nome da candidata nas listagens do PSS Nº 004/2017.
1099	GIRLENE DE MOURA SOBREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área, além da inclusão do seu nome na Relação de Inscritos e no Resultado Preliminar do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que houve erro material no nome da candidata na Relação de Inscritos e no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no PSS Nº 004/2017, orientando a inclusão do nome da requerente nas listas supracitadas considerando a pontuação que lhe é de direito.	**ALTERA** – a) Incluir nome da candidata na relação de concorrentes ao PSS Nº 004/2017.
882	SULAMITA MARINHO DE ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
339	ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área, além da inclusão do seu nome no Resultado Preliminar do presente certame.	Após conferir os envelopes de inscritos no PSS Nº 004/2017, esta Comissão informa que o requerente não consta na relação de participantes do presente certame. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
1379	ARIANE MOURA DE ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
455	SHEILA MARIA GIRÃO OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9,5 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação na área, 2 por formação na área, 2 por tempo de experiência profissional e 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 9,5 pontos.
2042	SELMA MARINHO DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1121	ÁDRIA LORENA NUNES LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, informa que a requerente obteve o máximo de pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na pontuação final.	**NÃO ALTERA**
1221	JANE DE MOURA ROCHA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1116	RAIELI ELIBARSA ADAN NAIALI BARBOSA SARAIVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 3 pontos no quesito cursos de especialização/ pós-graduação na área, passando a contar com o total de 5 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação na área e 2 por formação na área. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 3 pontos no quesito cursos de especialização/ pós-graduação na área, totalizando 5 pontos.
3604	REGINA BATISTA MACHADO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 3 pontos no quesito cursos de especialização/ pós-graduação na área, passando a contar com o total de 8 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação na área, 2 por formação na área e 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 3 pontos no quesito cursos de especialização/ pós-graduação na área, totalizando 8 pontos.
2702	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	A requerente solicita a correção de seu nome no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material quanto ao nome da candidata. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Corrigir nome da candidata nas listas do PSS Nº 004/2017.
2504	EDELANE GRIJJO	A requerente solicita recontagem da pontuação	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso	**NÃO ALTERA**

	GUERREIRO	obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
2401	MARIA FRANCISCA GIRÃO DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3144	MARIA DO SOCORRO SOBREIRA DA COSTA	A requerente solicita a correção de seu nome no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material quanto ao nome da candidata. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Corrigir nome da candidata nas listas do PSS Nº 004/2017.
1133	MARIA REGIANE DA COSTA FREITAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 8,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por tempo de experiência profissional e 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8,5 pontos.
1051	MARIA TADIANE DA COSTA FREITAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1 pontos no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por tempo de experiência profissional e 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, totalizando 9 pontos.
8	MARIA VALDENILZA DE OLIVEIRA PEREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1279	JUCINEIDE NASCIMENTO SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4303	CHARLISSON JOSE PICANÇO TEIXEIRA	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017 como candidato à vaga de PCD.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar como candidato à vaga de PCD. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017 como candidato à vaga de PCD.
1451	HUDSON BATISTA MOURA	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do candidato nas listas do PSS Nº 004/2017.
5158	ROCICLEIDE ARAUJO PRAIA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1330	GERLINDA PEREIRA DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 6 pontos, sendo 2 por formação na área, 1 por tempo de experiência profissional e 3 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 6 pontos.
1614	RAMON DA SILVA BARRONCAS	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do candidato nas listas do PSS Nº 004/2017.
4047	RAYANE MENEZES DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3579	MARCIA IARA DOS SANTOS PAULINO	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da candidata nas listas do PSS Nº 004/2017.
3583	MARIA DO CARMO DA SILVA TORQUATO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que o requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 8,5 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação, 2 por formação na área, 1 por tempo de experiência profissional e 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8,5 pontos.
3966	MARGARIDA BAHIA GOMES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5683	ADRIANO ARAUJO LIMA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que o requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 8,5 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação, 2 por formação na área, 1 por tempo de experiência profissional e 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8,5 pontos.
1252	SANDRA MARINHO DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito tempo cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
323	SAMARA OLIVEIRA ARAÚJO	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da candidata nas listas do PSS Nº 004/2017.
1201	SHIRLEY PERDIGÃO JENNINGS	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da candidata nas listas do PSS Nº 004/2017.
1361	SERGIANE DE OLIVEIRA PIO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 2 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 2 por formação na área, 2 por tempo de experiência profissional e 2 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 6 pontos.
1734	SIDCLEY GARCIA RIBEIRO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4455	SUZYE EMMILY BARROSO CRUZ	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de

		004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	direito a mais 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 3 por curso de especialização/ pós-graduação, 2 por formação na área, 3 por tempo de experiência profissional e 1 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 9 pontos.
1272	MARIA DE JESUS OLIVEIRA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 8,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 4 por tempo de experiência profissional e 2,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 8,5 pontos.
975	MARIA LUCIANA MARTINS DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
815	MARCIANE DE OLIVEIRA BATISTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1786	MARIA SIMONE AGUIAR DAMASCENO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
217	ADRIENE LIMA SAMPAIO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1017	ILMA MARINHO PEREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4289	DAYANE CRUZ BINDÁ	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
72	FLAURIZA DA FONSECA BATALHA BENDAHAM	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4773	JOCIMARA DO NASCIMENTO CONDE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente nos quesitos tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, passando a contar com o total de 4,5 pontos, sendo 2 por formação na área, 2 por tempo de experiência profissional e 0,5 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito tempo de experiência profissional, totalizando 4,5 pontos.
3167	JHEINEFER OLIVEIRA DE ARAÚJO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4119	LUCIANA MIRANDA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3624	LETICIA DE FATIMA LEITE COELHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4990	ELIZÂNGELA FLORES NOGUEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
302	PATRÍCIA DOS SANTOS MARTINS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
544	TANIA MARIA MELRO FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no Resultado Preliminar do PSS Nº 004/2017, especificamente no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional na área.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, após exaustiva análise e superadas todas as dúvidas suscitadas, aprovaram o resultado por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente determinou à Relatora que fossem realizadas as retificações necessárias, bem como a composição do Edital de Publicação do Resultado Final a ser encaminhado para publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, do que, para constar eu, JACKELINE TAVARES DA SILVA, na qualidade de **Relatora** da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pelos demais membros da Comissão ora presentes.

Art. 2º - A decisão da Comissão Organizadora Permanente é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do Edital Nº 004/2017.

Manacapuru/AM, 4 de agosto de 2017.

CIDILÉIA NERI DA SILVA
Presidente

JACKELINE TAVARES DA SILVA
Relatora

ARNALDO COSTA CAMPOS
Membro

ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA
Membro

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA
Membro

ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA
Membro

ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES
Membro

FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA
Membro

MICHAEL CARVALHO PACHECO
Membro

OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO
Membro

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA
Membro

ZORAIDE SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:41DF0893

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2017 COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Divulga a ATA da reunião da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 – SEMED, Cidiléia Neri da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 00780, de 1 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a ATA DA REUNIÃO da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONHECER E JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 8:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/ AM, a Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, considerando **o encerramento do prazo estabelecido no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,** alterado pelos Comunicados dos dias 11 de julho/2017, 17 de julho e 1º de agosto/2017, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, estando presentes os seguintes membros: CIDILÉIA NERI DA SILVA (Presidente), JACKELINE TAVARES DA SILVA (Relatora), ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA (membro), AMIRALDO PEREIRA DA COSTA (membro), ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (membro), ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES (membro), ARNALDO COSTA CAMPOS (membro), FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA (membro), MICHAEL CARVALHO PACHECO (membro), OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO (membro), SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA (membro) e ZORAIDE SILVA RIBEIRO (membro). Aberta a reunião, a presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo passou a palavra à Relatora, servidora JACKELINE TAVARES DA SILVA, que informou a interposição de recursos para a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** (133 recursos) versando sobre matérias diversas. A Relatora informou o período em que os recursos foram protocolados na sede administrativa da Prefeitura de Manacapuru e que, a partir de sua recepção, foram imediatamente encaminhados aos membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, os quais procederam à analise das demandas considerando as diretrizes do Edital Nº 004/2017, em consonância com a legislação em vigor. Após o exame e a auditagem de todos os recursos, a Relatora apresentou o seguinte resultado para apreciação e deliberação da Comissão:

SEMSA – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
950	ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
730	GRACINEI SOUZA NUNES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2797	JÉSSICA LORRANE PEREIRA DE AQUINO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1869	ANDREIA SOARES BARROSO	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos	**NÃO ALTERA**

			concorrentes.	
3440	JOÃO DE SOUZA VIEIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2550	JECOBETH DA SILVA FERREIRA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1152	JOSÉ WILKER DA SILVA BARRETO	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2098	JANAINA NICOLE BEZERRA DE ARAUJO			
3345	MARIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e informa que seu nome não consta no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no referido certame	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, informa que o nome da candidata consta no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no PSS Nº 004/2017, com o total de 8,5 pontos obtidos, obtendo o status de CLASSIFICADA.	**NÃO ALTERA**
4007	SAMARA BAHIA DE SALES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1371	SOMARA GOMES DE NEGREIROS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4179	KEITIANE DE ASSIS MENDES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5551	KATSUANE IJUMA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3788	KEILA CRISTINA ALVES BATISTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
102	LEILA SILVA FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1232	LUCILENE FERNANDES D'ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4372	IRACEMA GUIMARÃES DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 0,5 pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 (nove) pontos, sendo 2 por formação na área, 2 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional e 5 por tempo de experiência profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 0,5 pontos relativos ao quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a totalizar 9 (nove) pontos.
4743	ITAIANA CASTRO DO NASCIMENTO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1732	IVONE GAMA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3913	ELDA DE SOUZA DA ROCHA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1811	FABÍOLA ARAÚJO DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1382	KARINA CARDOSO E SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3351	POLLYANNA GOMES MOTA	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
5595	CHRISTIAN ADRIANO MAGALHÃES	O requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
3901	DENISE DE LIMA ANDRADE	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
5015	JOSÉ MARCELO REIS	O requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
3099	EDEANES FERREIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
344	TERLUCIA DUARTE DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4272	FERNANDA ANDRADE DE MELLO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
881	LILIANE ARAUJO DE	A requerente solicita que seja observado o	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo	**NÃO ALTERA**

	ALMEIDA	item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	**INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	
4307	JULIANA COSTA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3666	JANAÍNA DA FONSECA VIANA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1236	JOSÉ PATRICIO FERREIRA	O requerente solicita a divulgação do resultado preliminar para a função de Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS) no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente informa que a função citada pelo requerente foi excluída do PSS Nº 004/2017, conforme Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2017 por decisão administrativa da Secretaria de origem. Assim, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
1976	DANIEL DA SILVA MORENO	O requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
5532	SANSHARRIKLEN DA SILVA BASTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4162	KAROLINE VASQUES DA COSTA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4463	KEULINE MEIRELES TEIXEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação apresentada pela requerente por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 entende que a mesma tem direito a mais 1 ponto relativo ao quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, os quais não foram contabilizados pelos avaliadores no momento da análise de títulos. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, destacando que a candidata passa a contar com o total de 5 pontos.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto relativo ao quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a totalizar 5 pontos.
3097	LUCIENE MARINHO DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3566	LUCELIA DA SILVA SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4863	LEIDEMARA SOUZA GOMES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, pois entendeu que os documentos entregues previamente confirmam a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no referido certame. Ademais, decidiu a Comissão pela impossibilidade de acatar a documentação adicional apresentada pelo requerente por ocasião da interposição de recursos, nos termos do item 5, subitem 5.8 e 5.9 do Edital Nº 004/2017, os quais não permitem a inclusão de nova documentação em período posterior ao da data de inscrição.	**NÃO ALTERA**
4378	LUIZ ELMAR FERREIRA FEITOZA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação entregue pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, pois entendeu que os documentos entregues previamente confirmam a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no referido certame. Ademais, decidiu a Comissão pela impossibilidade de acatar a documentação adicional apresentada pelo requerente por ocasião da interposição de recursos, nos termos do item 5, subitem 5.8 e 5.9 do Edital Nº 004/2017, os quais não permitem a inclusão de nova documentação em período posterior ao da data de inscrição.	**NÃO ALTERA**
229	IVANETA MACENA DUARTE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1817	IASMINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	A requerente solicita a recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de documentos por ocasião da interposição de recursos.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, de acordo com item 3, subitem 3.12 do Edital Nº 004/2017 não é cabível a inclusão de documentos adicionais em período posterior ao da inscrição.	**NÃO ALTERA**
4743	IATAIANA CASTRO DE NASCIMENTO	A requerente solicita a recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de documentos por ocasião da interposição de recursos.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, de acordo com item 3, subitem 3.12 do Edital Nº 004/2017 não é cabível a inclusão de documentos adicionais em período posterior ao da inscrição.	**NÃO ALTERA**
1819	ELENISE SOUZA DE OLIVEIRA	A requerente solicita a recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que a requerente tem direito a mais 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, passando a contar com o total de 9 pontos, sendo 2 por formação na área, 3 por tempo de experiência profissional e 4 por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, totalizando 9 pontos.
5685	EDILENE DE MENEZES PEREIRA	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
1219	ESTAEL PEREIRA COMAPE	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
5430	ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3016	ELIONARA ATAYDE FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2095	JONAS PORTELA VIANA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1030	EVERTON MARCIO GOMES MENDES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da	**NÃO ALTERA**

			inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	
391	ELIDIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
1097	ALINE DA SILVA SOUZA	A requerente solicita a inclusão de documentos por ocasião da interposição de recursos.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, de acordo com item 3, subitem 3.12 do Edital Nº 004/2017 não é cabível a inclusão de documentos adicionais em período posterior ao da inscrição.	**NÃO ALTERA**
2868	ELESANDRA SILVA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
607	ANTONIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1646	ADAILDA PEREIRA MARICAUA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1047	ANANIAS MORAES DE CASTRO SILVA JÚNIOR	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2117	ROSANA DOS SANTOS SILVA	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
5671	RODRIGO SALES RAMOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4534	RAIMUNDA MACIEL DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1009	ROSELIA MONTEIRO DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3150	ROSÂNGELA MAIA PINHEIRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
854	ALCIONE CASCAIS DANTAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5167	MARIA JOELMA BARROSO DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5597	MARIA JOSE DA SILVA AVELAR	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017 como candidata à vaga de PCD.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar como candidata à vaga de PCD. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017 como candidato à vaga de PCD.
4578	MEYKLE JANE CATRO SOBRINHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2310	MARCLILSON GOMES NOGUEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5473	ANDREA CARVALHO DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5428	ANDREIA FEITOSA RIBEIRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4376	FRANCISCO EDGLEYSON BATISTA NOBRE	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4656	SUSY CRISTINA ENCARNAÇÃO MARQUES	A requerente solicita que seja observado o item 7, subitem 7.1, alíneas a), b), c) e d) referentes aos critérios de desempate.	A Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que os critérios de desempate são aplicados automaticamente nos casos em que houver mesma nota para candidatos concorrentes.	**NÃO ALTERA**
1086	SIRLEY GAMA FELIX	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1906	SANDY FERREIRA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1105	SARAH LELIS PONTES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2625	SHEYLLA MESQUITA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5477	ELIZANDRA LIMA LUCAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

5465	ELIZABETH MARQUES LIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
2540	ARIENE KETULEM ALVES DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
657	CRISTIANE DIAS DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
863	CRISTILENE DA SILVA MELO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
240	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOARES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5555	CARLOS FRANCO DE FREITAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
123	CLEICIVÂNIA DE OLIVEIRA VIEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
382	CAROLAINE SOUZA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5622	CLEICIMARA SOARES GOMES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
4981	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1213	ROSIVAN CRUZ DE FREITAS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3819	JHONNARA PINHEIRO MACIEL	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
4711	ANDREZA SILVA FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3814	MARIA KATILÉIA DE ASSIS MENDES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2098	JANAINA NICOLE BEZERRA DE ARAUJO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
4841	JULCILENE PEREIRA BRAGA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3648	TAMARA EVELYN MACIEL DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1031	TAINÁ MARTINS VASCONCELOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
315	TAÍS BATISTA LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1044	THIAGO REIS DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
801	TATIANE GÓES MONTEIRO	A requerente solicita a recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de documentos por ocasião da interposição de recursos.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame. Ademais, de acordo com item 3, subitem 3.12 do Edital Nº 004/2017 não é cabível a inclusão de documentos adicionais em período posterior ao da inscrição.	**NÃO ALTERA**
1627	TAYNARA PEREIRA RIOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
1549	NALIAN LIMA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5249	NEDIVAN CARVALHO SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4557	NADIANE NOGUEIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2472	NAYARA DO CASTRO PINHEIRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar	**NÃO ALTERA**

			de Aprovados e Classificados no certame.	
2131	FRANCINEIDE DA SILVA PARENTE	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5194	BRENA HENRIQUE RODRIGUES DE QUEIROZ	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2639	BARBARA CARMINA FALCÃO DE CASTRO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4301	YUANA PAIVA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4269	ODENILSON DOS SANTOS MEREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
231	PABLO GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1943	ZAIKA ELKE SILVA MARINHO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
950	ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
730	GRACINEI SOUZA NUNES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2797	JÉSSICA LORRANE PEREIRA DE AQUINO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3440	JOÃO DE SOUZA VIEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1152	JOSÉ WILKER DA SILVA BARRETO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3345	MARIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	A recorrente solicita revisão de pontuação, alegando que não teve sua nota e seu nome publicados na lista preliminar.	Após análise da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a pontuação preliminar obtida pela concorrente está em consonância com a documentação apresentada no ato da inscrição. Ademais, informa que o nome da candidata consta como CLASSIFICADA no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados, com o total de 8,5 pontos. Desta feita, a Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
4007	SAMARA BAHIA DE SALES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1371	SOMARA GOMES DE NEGREIROS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4179	KEITIANE DE ASSIS MENDES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5551	KATSUANE IJUMA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3788	KEILA CRISTINA ALVES BATISTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
102	LEILA SILVA FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
102	LEILA SILVA FERREIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1232	LUCILENE FERNANDES D'ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4372	IRACEMA GUIMARÃES DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4743	ITAIANA CASTRO DO NASCIMENTO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1732	IVONE GAMA DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4828	ANGELA MÁRCIA MORAES DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4994	ANTÔNIO MARCOS DE	O requerente solicita recontagem da	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação	**ALTERA** – a) Acrescentar

	OLIVEIRA FARIAS	pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
5435	AILEEN COSTA DA CONCEIÇÃO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
692	ATALINA OLIVEIRA DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
2129	DICIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1257	DAYVISON HIUMBATO DE OLIVEIRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4765	BRUNO DE CASTRO SOUSA	O requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017 e inclusão de seu nome nas listas do presente certame.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome do candidato no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome do requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, após exaustiva análise e superadas todas as dúvidas suscitadas, aprovaram o resultado por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente determinou à Relatora que fossem realizadas as retificações necessárias, bem como a composição do Edital de Publicação do Resultado Final a ser encaminhado para publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, do que, para constar eu, JACKELINE TAVARES DA SILVA, na qualidade de **Relatora** da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pelos demais membros da Comissão ora presentes.
Art. 2º - A decisão da Comissão Organizadora Permanente é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do Edital Nº 004/2017.

Manacapuru/AM, 4 de agosto de 2017.

CIDILÉIA NERI DA SILVA
Presidente

JACKELINE TAVARES DA SILVA
Relatora

ARNALDO COSTA CAMPOS
Membro

ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA
Membro

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA
Membro

ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA
Membro

ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES
Membro

FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA
Membro

MICHAEL CARVALHO PACHECO
Membro

OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO
Membro

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA
Membro

ZORAIDE SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:B61F3353

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2017 COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2017

COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Divulga a ATA da reunião da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo deflagrado pelo Edital Nº 004/2017 – SEMED, Cidiléia Neri da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 00780, de 1 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a ATA DA REUNIÃO da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital Nº 004/2017, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONHECER E JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 8:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/ AM, a Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, considerando **o encerramento do prazo estabelecido no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,** alterado pelos Comunicados dos dias 11 de julho/2017, 17 de julho e 1º de agosto/2017, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, estando presentes os seguintes membros: CIDILÉIA NERI DA SILVA (Presidente), JACKELINE TAVARES DA SILVA (Relatora), ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA (membro), AMIRALDO PEREIRA DA COSTA (membro), ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (membro), ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES (membro), ARNALDO COSTA CAMPOS (membro), FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA (membro), MICHAEL CARVALHO PACHECO (membro), OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO (membro), SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA (membro) e ZORAIDE SILVA RIBEIRO (membro). Aberta a reunião, a presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo passou a palavra à Relatora, servidora JACKELINE TAVARES DA SILVA, que informou a interposição de recursos para as funções de **ASSISTENTE SOCIAL - SEMAPS** (4 recursos), **ASSISTENTE SOCIAL - SEMSA** (5 recursos) e **PSICÓLOGO - SEMSA** (2 recursos) versando sobre matérias diversas. A Relatora informou o período em que os recursos foram protocolados na sede administrativa da Prefeitura de Manacapuru e que, a partir de sua recepção, foram imediatamente encaminhados aos membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, os quais procederam à analise das demandas considerando as diretrizes do Edital Nº 004/2017, em consonância com a legislação em vigor. Após o exame e a auditagem de todos os recursos, a Relatora apresentou o seguinte resultado para apreciação e deliberação da Comissão:

SEMAPS – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
161	ROSIMAR GAMA DE AGUIAR	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, com ênfase para a inclusão dos pontos relativos ao curso de especialização/ pós-graduação.	Após análise da documentação do histórico escolar apresentado pela candidata, a Comissão Organizadora Permanente verificou que não cabe alteração na pontuação, tendo em vista que o documento apresentado foi apenas o histórico escolar, o qual consta que a mesma foi reprovada no TCC, não podendo assim ser comprovada sua condição de especialista/ pós-graduada na área. Desta feita, esta Comissão é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso.	**NÃO ALTERA**
5579	DEBORA DOS SANTOS BEZERRA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	Após reavaliação da documentação entregue pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, a Comissão Organizadora Permanente verificou que a candidata tem direito a mais 1 ponto no quesito tempo de experiência na área de atuação profissional e mais 1 no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, devendo a requerente passar a contar com 1 pontos.	**ALTERA** – a) Acrescentar 1 ponto no quesito tempo de experiência na área de atuação profissional e 1 no quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.
4660	MICHELLE LEAL CAMPELO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
864	JOSILANE DA SILVA LOPES	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
5187	ALCIMARA BRITO DE SOUZA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017, com ênfase para a inclusão dos pontos relativos ao curso de especialização/ pós-graduação e tempo de atuação profissional na área pretendida.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso, posto que em reavaliação dos documentos apresentados pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 observou que foram devidamente contabilizados os pontos referentes ao quesito curso de especialização/ pós-graduação na área. Ademais, ao verificar a documentação referente ao quesito tempo de experiência profissional, esta Comissão observou que nos comprovantes via declaração apresentados pela candidata consta que a mesma afirma exercer a profissão de Assistente Social antes de ter concluído o curso de graduação na área.	**NÃO ALTERA**
4612	DANNYELE ROCHA DA COSTA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1689	MEIRE CRISTINA CARDOSO RAMOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
1037	FAYRUZY DE MATOS PACHECO	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – ASSISTENTE SOCIAL

1764	NEZIA NASCIMENTO DOS SANTOS	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
3031	IARA COELHO D'ANGELO	A requerente solicita inclusão de seu nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso.	**ALTERA** – a) Acrescentar nome da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.
861	REGIANE NEVES DE LIMA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**
4464	MARCELLE	A requerente solicita inclusão de seu	A Comissão Organizadora Permanente, em reavaliação da documentação apresentada pela	**ALTERA – a) Acrescentar nome**

	GABRIELLE SALVADOR BRANDÃO	nome nas listas do PSS Nº 004/2017.	candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017, entendeu que houve erro material relativo à não inclusão do nome da candidata no Resultado Preliminar. Assim, esta Comissão é pelo DEFERIMENTO do presente recurso.	**da requerente nas listas do PSS Nº 004/2017.**
1143	JORGIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente é pelo INDEFERIMENTO do presente recurso por entender que a documentação apresentada pela candidata por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados no certame.	**NÃO ALTERA**

SEMSA – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	TEOR DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO
767	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA	A requerente solicita recontagem da pontuação obtida no PSS Nº 004/2017.	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação apresentada pela requerente por ocasião da inscrição no PSS Nº 004/2017 entende que a mesma tem direito a mais 2 pontos relativos ao quesito cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, os quais não foram contabilizados pelos avaliadores no momento da análise de títulos. Assim, a Comissão é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso, destacando que a candidata passa a contar com o total de 8 pontos.	**ALTERA** – a) Acrescentar 2 pontos por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.
556	ABINÉIA SILVA DE SOUZA	A requerente solicita que seu nome seja incluído na relação de concorrentes para as vagas de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e não para as da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS).	A Comissão Organizadora Permanente, após reavaliação da documentação e da ficha de inscrição da candidata, é pelo **DEFERIMENTO** do presente recurso por entender que a mesma havia se inscrito como concorrente às vagas de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).	**ALTERA** – a) Incluir nome da recorrente na relação de concorrentes às vagas de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, após exaustiva análise e superadas todas as dúvidas suscitadas, aprovaram o resultado por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente determinou à Relatora que fossem realizadas as retificações necessárias, bem como a composição do Edital de Publicação do Resultado Final a ser encaminhado para publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, do que, para constar eu, JACKELINE TAVARES DA SILVA, na qualidade de **Relatora** da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pelos demais membros da Comissão ora presentes.
Art. 2º - A decisão da Comissão Organizadora Permanente é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do Edital Nº 004/2017.

Manacapuru/AM, 4 de agosto de 2017.

CIDILÉIA NERI DA SILVA
Presidente

JACKELINE TAVARES DA SILVA
Relatora

ARNALDO COSTA CAMPOS
Membro

ALILSON DE PINHO PORTELA LIMA
Membro

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA
Membro

ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA
Membro

ANA PAULA DE BRITO BEZERRA LOPES
Membro

FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA
Membro

MICHAEL CARVALHO PACHECO
Membro

OCACIRA ENEIDA ALVES BARRETO
Membro

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA
Membro

ZORAIDE SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:A9F5D700

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº. 005/2017 RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO,** nomeada por meio do Decreto Nº 00780, de 1 de junho de 2017, com vistas à contratação temporária de profissionais da administração municipal torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2017** para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** para as funções de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

1. Relação dos classificados no Processo Seletivo Público – Edital Nº. 005/2017, respeitada a proporção de até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas no Anexo XI, ficando os demais classificados em Cadastro de Reserva, para suprimento de outras vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, na seguinte ordem: INSCRIÇÃO, NOME, CLASSIFICAÇÃO, (RESULTADO DA) PROVA ESCRITA PONTUAÇÃO, (RESULTADO DA) ANÁLISE DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO e STATUS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
447	TALISSA NAYANDRA BATISTA NOGUEIRA	8,9	10	18,9	1º lugar	APROVADO
500	JAEL BARCELAR FERNANDES GASPAR	8,4	10	18,4	2º lugar	APROVADO
35	LIGIA RIBEIRO DE ANDRADE	8,3	10	18,3	3º lugar	APROVADO
475	RAIMUNDA MACENA CAVALCANTE	8	10	18	4º lugar	APROVADO
581	MARIA DOS REMEDIOS ALBUQUERQUE DE SOUZA	9,3	8,5	17,8	5º lugar	APROVADO
451	VALDENORA MOREIRA DE SOUZA	7,8	10	17,8	6º lugar	APROVADO
632	DEIDIANE OLIVEIRA MACHADO	7,7	10	17,7	7º lugar	APROVADO
556	ELIZABETH MARINHO DO CARMO	7,5	10	17,5	8º lugar	APROVADO
653	GIRLENE DE MOURA SOBREIRA	7,5	10	17,5	9º lugar	APROVADO
445	DACICLEIDE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES	7,4	10	17,4	10º lugar	APROVADO
56	DAMIÃO LIMA MEDEIROS	8,4	9	17,4	11º lugar	APROVADO
554	JULIANA DE SOUZA E SILVA	7,4	10	17,4	12º lugar	APROVADO
366	SILVANA DA ROCHA GOMES	7,3	10	17,3	13º lugar	APROVADO
633	JOSIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	7,2	10	17,2	14º lugar	APROVADO
550	OZINETE AMORIM DE MATOS	8,1	9	17,1	15º lugar	APROVADO
40	FLAVIA LUIZA DE SOUZA ANDRADE	7,1	10	17,1	16º lugar	APROVADO
404	EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA	8,1	9	17,1	17º lugar	APROVADO
712	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO RAMOS	8,4	8,5	16,9	18º lugar	APROVADO
638	NUBIA FERNANDES DA COSTA	6,9	10	16,9	19º lugar	APROVADO
531	CELY BRAZ DE ALENCAR	6,8	10	16,8	20º lugar	APROVADO
49	MERIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	6,7	10	16,7	21º lugar	APROVADO
480	IVANILDA MORAES DE LIMA	7,5	9	16,5	22º lugar	APROVADO
64	MARINEIDE SOUZA DA SILVA	6,4	10	16,4	23º lugar	APROVADO
11	EMENILZA FERREIRA DE SOUZA	6,3	10	16,3	24º lugar	APROVADO
309	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,8	9,5	16,3	25º lugar	APROVADO
306	ROSILANE PEREIRA DE MATOS	7,8	8,5	16,3	26º lugar	APROVADO
645	ELCIA MARIA ALVES DE MATOS	8,2	8	16,2	27º lugar	APROVADO
275	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	6,1	10	16,1	28º lugar	APROVADO
252	JOSE RAIMUNDO CAMPOS DE SOUZA	6,1	10	16,1	29º lugar	APROVADO
381	HERMES SOUZA DA SILVA	7,6	8,5	16,1	30º lugar	APROVADO
647	DAVI PORTELA AMANCIO	7,6	8,5	16,1	31º lugar	APROVADO
598	FERNANDA VIDAL DE SOUZA	6,6	9,5	16,1	32º lugar	APROVADO
19	BERGSON LIMA CAVALCANTE	8	8	16	33º lugar	APROVADO
96	RAIMUNDA NILZA MARCELINO DE LIMA	6,5	9,5	16	34º lugar	APROVADO
352	MARIA ALCINEIA DE LIMA NORIEGA	8	8	16	35º lugar	APROVADO
391	JOSE RAIMUNDO BRITO DO NASCIMENTO	7,7	8,3	16	36º lugar	APROVADO
432	VALQUIRIA SERAFIM DOS SANTOS	7	9	16	37º lugar	APROVADO
126	ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALÃES	7,4	8,5	15,9	38º lugar	APROVADO
128	IRINEIDE ASSIS GORDIANO GOMES	8,4	7,5	15,9	39º lugar	APROVADO
343	ELIER AMAZONAS CORRÊA	5,8	10	15,8	40º lugar	APROVADO
300	ANE MARY DA SILVA ALMEIDA	7,8	8	15,8	41º lugar	APROVADO
3	LORENA ATHAYDE DE MORAES	7,8	8	15,8	42º lugar	APROVADO
46	ORIANA VIDAL GUEDES	7,3	8,5	15,8	43º lugar	APROVADO
474	MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE MACEDO	6,2	9,5	15,7	44º lugar	APROVADO
178	MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES	6,2	9,5	15,7	45º lugar	APROVADO
14	JOMARA SANTOS GUIMARÃES	8,2	7,5	15,7	46º lugar	APROVADO
6	ROSINEIDE LIRA DO NASCIMENTO	6,7	9	15,7	47º lugar	APROVADO
270	MARIA LUCILCLEIA FERREIRA DA TRINDADE	7,6	8	15,6	48º lugar	APROVADO
280	BENIZIA BARROSO DA SILVA	7,1	8,5	15,6	49º lugar	APROVADO
517	ALTINA DE SOUZA LIMA	7,6	8	15,6	50º lugar	APROVADO
247	FRANCISCA RICARDA LIMA	5,6	10	15,6	51º lugar	APROVADO
569	MARIA SALOME ALVES DE MAGALHÃES	7,5	8	15,5	52º lugar	APROVADO
50	ELAINA COSTA ENCARNAÇÃO	7,5	8	15,5	53º lugar	APROVADO
506	NEILA SOUZA CARDOSO	5,4	10	15,4	54º lugar	APROVADO
63	VALDIMIRO DA SILVA PRAIA	7,3	8	15,3	55º lugar	APROVADO
549	LUCIENE DOS SANTOS ANDRADE	7,8	7,5	15,3	56º lugar	APROVADO
526	DARIEDSON DIAS GOMES	6,8	8,5	15,3	57º lugar	APROVADO
340	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA	6,7	8,5	15,2	58º lugar	APROVADO
10	NADY RIBEIRO DOS SANTOS	5,7	9,5	15,2	59º lugar	APROVADO
679	VANESSA PINHEIRO ALVES	6,2	9	15,2	60º lugar	APROVADO
495	QUEILA PATRICIA MARIANO MARTINS	5,1	10	15,1	61º lugar	APROVADO
282	MARIA IVETE INACIO	6,6	8,5	15,1	62º lugar	APROVADO
412	REGIANE DA SILVA FARIAS	5,1	10	15,1	63º lugar	APROVADO
242	ERLANE DA SILVA COSTA	7,6	7,5	15,1	64º lugar	APROVADO
234	ANAIDA MARIA FIGUEIREDO DA SIL	7,5	7,5	15	65º lugar	APROVADO
327	SHEILA DE SOUZA ANDRADE	5,4	9,5	14,9	66º lugar	APROVADO
433	ELCIMAR LOPES DE ALMEIDA	4,9	10	14,9	67º lugar	APROVADO
218	PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA	7,4	7,5	14,9	68º lugar	APROVADO
26	SILVIA COSTA DA SILVA	6,9	8	14,9	69º lugar	APROVADO
196	ANTONIO CORREA SOUZA	6,3	8,5	14,8	70º lugar	APROVADO

121	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	6,8	8	14,8	71º lugar	**APROVADO**
116	ANTÔNIA FARIDES INOCÊNCIO DA SILVA	6,8	8	14,8	72º lugar	**APROVADO**
316	JOSE FRANK BRASIL FREIRE	5,8	9	14,8	73º lugar	**APROVADO**
123	MÁRIO CELIO MACIEL NASCIMENTO	6,2	8,5	14,7	74º lugar	**APROVADO**
571	MARIA APARECIDA SILVA DA SILVA	5,7	9	14,7	75º lugar	**APROVADO**
368	GESSINEIDE AZARAK RAFAEL	8,1	6,5	14,6	76º lugar	**APROVADO**
13	EUSENY NERY DOS SANTOS	5,1	9,5	14,6	77º lugar	**APROVADO**
449	GLEICIANE NASCIMENTO BARBOSA	6,6	8	14,6	78º lugar	**APROVADO**
292	CLICINEY DE SOUZA E SOUZA	8,1	6,5	14,6	79º lugar	**APROVADO**
532	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	7,6	7	14,6	80º lugar	**APROVADO**
129	PATRICIA CARNEIRO CRUZ	7,6	7	14,6	81º lugar	**APROVADO**
348	RAFAELA SOUZA DA SILVA	8,1	6,5	14,6	82º lugar	**APROVADO**
424	NUBIA LIMA CORDOVA	4,5	10	14,5	83º lugar	**APROVADO**
297	VALDIR CRUZ DA SILVA	7,5	7	14,5	84º lugar	**APROVADO**
235	MICHELE DAS CHAGAS CORRÊA	7	7,5	14,5	85º lugar	**APROVADO**
177	DORONICE GOMES DO NASCIMENTO	4,4	10	14,4	86º lugar	**APROVADO**
237	MAURA FERREIRA DA SILVA	4,4	10	14,4	87º lugar	**APROVADO**
36	JUCINEIDE PEREIRA LIMA	7,9	6,5	14,4	88º lugar	**APROVADO**
229	MAHELY FERNANDES ALVES	7,4	7	14,4	89º lugar	**APROVADO**
277	MARILENA FRANCISCA INÁCIO	6,8	7,5	14,3	90º lugar	**APROVADO**
18	SAMARA GOMES DA SILVA	6,2	8	14,2	91º lugar	**APROVADO**
536	SANDRA MARIA GOMES DA ROCHA	6,6	7,5	14,1	92º lugar	**APROVADO**
293	GERALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO	7,1	7	14,1	93º lugar	**APROVADO**
59	FRANCIANE LIMA BASTOS	6,5	7,5	14	94º lugar	**APROVADO**
364	ADRIANA MOURA DA SILVA	5,5	8,5	14	95º lugar	**APROVADO**
435	POLIANA DA COSTA VIEIRA	6,5	7,5	14	96º lugar	**APROVADO**
373	ANTONIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA	6,9	7	13,9	97º lugar	**APROVADO**
22	ROSICLEIA DA COSTA PEREIRA	6,9	7	13,9	98º lugar	**APROVADO**
113	DIEGO DA COSTA DANTAS	7,9	6	13,9	99º lugar	**APROVADO**
723	ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALÃES	7,3	6,5	13,8	100º lugar	**APROVADO**
416	FRANCIELI PICANÇO ALVES	6,3	7,5	13,8	101º lugar	**APROVADO**
27	ANGELINA ANDRADE DE SOUZA	6,8	7	13,8	102º lugar	**APROVADO**
423	THIAGO SILVA DE MELO	7,8	6	13,8	103º lugar	**APROVADO**
313	OSIEL DA SILVA TEIXEIRA	7,2	6,5	13,7	104º lugar	**APROVADO**
515	CENIRA MONTEIRO NEVES	7,2	6,5	13,7	105º lugar	**APROVADO**
131	EDIMARA CHAMES DE SOUZA	5,7	8	13,7	106º lugar	**APROVADO**
715	IZAAC FARIAS CANTO	7,6	6	13,6	107º lugar	**APROVADO**
314	DIANA DE JESUS DE SOUZA ANDRADE	7,6	6	13,6	108º lugar	**APROVADO**
618	GLEICIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	7,6	6	13,6	109º lugar	**APROVADO**
565	JOSE JANDERSON FLAUZINA DE SOUZA	4,6	9	13,6	110º lugar	**APROVADO**
489	WILSON SOBRINHO FERREIRA	7,6	6	13,6	111º lugar	**APROVADO**
191	JERONIMO SORIANO DOS SANTOS FILHO	7,5	6	13,5	112º lugar	**APROVADO**
418	ADRIANE CAETANO FILGUEIRAS	7,5	6	13,5	113º lugar	**APROVADO**
454	ELIANA FERREIRA NUNES	6,5	7	13,5	114º lugar	**APROVADO**
350	ELAINA COSTA ENCARNAÇÃO	7	6,5	13,5	115º lugar	**APROVADO**
321	EDNEIA VIEIRA PEREIRA	5,4	8	13,4	116º lugar	**APROVADO**
58	JONAS SOUZA FRANCALINO	6,4	7	13,4	117º lugar	**APROVADO**
407	ROZALIA FERREIRA DE ALMEIDA	7,4	6	13,4	118º lugar	**APROVADO**
436	MARIA ELIETE PEREIRA DE SENA	5,8	7,5	13,3	119º lugar	**APROVADO**
269	ANGELA MARIA RIOS MACHADO	6,8	6,5	13,3	120º lugar	**APROVADO**
97	GILCELIA DA SILVA SAMPAIO	5,8	7,5	13,3	121º lugar	**APROVADO**
149	JANETE DE SOUZA PEREIRA	7,3	6	13,3	122º lugar	**APROVADO**
656	FRANCINEI BALBE DA SILVA	5,8	7,5	13,3	123º lugar	**APROVADO**
337	JERLANE CASTRO DA SILVA	7,3	6	13,3	124º lugar	**APROVADO**
397	MARIA AUXILIADORA FELIZ CAMPOS	5,2	8	13,2	125º lugar	**APROVADO**
639	EDILANE CUNHA DOS SANTOS	5,2	8	13,2	126º lugar	**APROVADO**
541	NOEMIA DA SILVA PEREIRA	7,7	5,5	13,2	127º lugar	**APROVADO**
376	ELDER DA SILVA RIBEIRO	6,7	6,5	13,2	128º lugar	**APROVADO**
548	SILVIO SERGIO GARCIA RIBEIRO	6,1	7	13,1	129º lugar	**APROVADO**
170	FERNANDA SOARES CAVALCANTE	6,6	6,5	13,1	130º lugar	**APROVADO**
346	RENATA CORREA BEZERRA	7,6	5,5	13,1	131º lugar	**APROVADO**
396	ANNY CAROLINE TROVÃO DE MOURA	6,1	7	13,1	132º lugar	**APROVADO**
311	ELDIANE PICANÇO DA PAZ	7,1	6	13,1	133º lugar	**CLASSIFICADO**
8	MACLINE SILVA MORAES	5,1	8	13,1	134º lugar	**CLASSIFICADO**
271	JOSE ELIAS VIANA DE OLIVEIRA	8	5	13	135º lugar	**CLASSIFICADO**
338	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUZA	5,4	7,5	12,9	136º lugar	**CLASSIFICADO**
137	LUZANIRA SOARES DA MOTA	5,4	7,5	12,9	137º lugar	**CLASSIFICADO**
312	MANOEL JUNIOR MONTEIRO SOARES	5,9	7	12,9	138º lugar	**CLASSIFICADO**
7	ANTONIA ERIKA MAGALHÃES GONZAGA	5,4	7,5	12,9	139º lugar	**CLASSIFICADO**
401	MIRIAN SOARES DOS SANTOS	5,3	7,5	12,8	140º lugar	**CLASSIFICADO**
286	IRLES MARIA SANTANA DA SILVA	5,2	7,5	12,7	141º lugar	**CLASSIFICADO**
485	IRLANDE PEREIRA DE VASCONCELOS	4,7	8	12,7	142º lugar	**CLASSIFICADO**
25	IZETE VITOR DE SOUZA	3,2	9,5	12,7	143º lugar	**CLASSIFICADO**
460	RAIMUNDA FELIX PEREIRA FILHA	4,7	8	12,7	144º lugar	**CLASSIFICADO**
179	ADRIANA CARMO DA CUNHA	4,7	8	12,7	145º lugar	**CLASSIFICADO**
347	JOANA MORAES DE OLIVEIRA	6,2	6,5	12,7	146º lugar	**CLASSIFICADO**
429	MARCKLISSIA DE SOUZA CONDE	5,6	7	12,6	147º lugar	**CLASSIFICADO**
627	MERYLANE REBOUÇAS DOS SANTOS	6,6	6	12,6	148º lugar	**CLASSIFICADO**
513	GRAZIELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	6,6	6	12,6	149º lugar	**CLASSIFICADO**
339	CELMA LOPES DOS SANTOS	6,5	6	12,5	150º lugar	**CLASSIFICADO**
427	LUZIVAL PEREIRA DA COSTA	5,3	7	12,3	151º lugar	**CLASSIFICADO**
635	HERLINDA BATISTA MOTA	5,7	6,5	12,2	152º lugar	**CLASSIFICADO**
65	EDIANA DA SILVA BASTOS	6,2	6	12,2	153º lugar	**CLASSIFICADO**
619	FABIANI LELES VIANA	7,1	5	12,1	154º lugar	**CLASSIFICADO**
279	ELINE DO NASCIMENTO CARVALHO	3,9	8	11,9	155º lugar	**CLASSIFICADO**
438	FRANCISCO CARLOS ALVES SAID	4,8	7	11,8	156º lugar	**CLASSIFICADO**
599	CRISTIANE COSTA DE SOUZA	6,8	5	11,8	157º lugar	**CLASSIFICADO**
184	TUANY BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	7,2	4,5	11,7	158º lugar	**CLASSIFICADO**

564	ELCIONE FEITOZA DE OLIVEIRA	6,7	5	11,7	159º lugar	**CLASSIFICADO**
107	LEILA GARCIA DA SILVA	5,6	6	11,6	160º lugar	**CLASSIFICADO**
462	JANIO CAVALCANTE LEITE JUNIOR	5,6	6	11,6	161º lugar	**CLASSIFICADO**
105	MARIA EDLANA DE SOUZA NOGUEIRA	5,1	6,5	11,6	162º lugar	**CLASSIFICADO**
118	KARINA ALMEIDA DA SILVA	7,6	4	11,6	163º lugar	**CLASSIFICADO**
459	PAULINHA SANTOS DE SOUZA	5,5	6	11,5	164º lugar	**CLASSIFICADO**
547	JANE MARIA AUGUSTA SOARES	4,4	7	11,4	165º lugar	**CLASSIFICADO**
45	KEROLLEM RIBEIRO DO CARMO	5,3	6	11,3	166º lugar	**CLASSIFICADO**
422	TUANE MONTEIRO DA SILVA	6,3	5	11,3	167º lugar	**CLASSIFICADO**
199	CONCEIÇÃO SANTOS DE LIMA	6,2	5	11,2	168º lugar	**CLASSIFICADO**
448	KAMILA ALVES ALENCAR	7,2	4	11,2	169º lugar	**CLASSIFICADO**
136	DEZENILDE DA SILVA NOBREGA	4	7	11	170º lugar	**CLASSIFICADO**
208	AFONSO DA SILVA FERREIRA	7	4	11	171º lugar	**CLASSIFICADO**
613	LARISSA FERNANDA AMARO MATOS	8	3	11	172º lugar	**CLASSIFICADO**
72	FRANCINETE DE SOUZA BORGES	3,4	7,5	10,9	173º lugar	**CLASSIFICADO**
98	DARLEM DA SILVA DO NASCIMENTO	8,6	2	10,6	174º lugar	**CLASSIFICADO**
538	EDNA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	8	2,5	10,5	175º lugar	**CLASSIFICADO**
555	MERIANGELA SOUZA DE ALENCAR	6,5	4	10,5	176º lugar	**CLASSIFICADO**
457	SIMARA NOBREGA CONDE	7,4	3	10,4	177º lugar	**CLASSIFICADO**
693	ELENISE SOUZA DE OLIVEIRA	6,4	4	10,4	178º lugar	**CLASSIFICADO**
523	NAYANA DO CARMO PINHEIRO	6,9	3,5	10,4	179º lugar	**CLASSIFICADO**
534	LIDIANE SOARES DE SENA DANGELO	8,3	2	10,3	180º lugar	**CLASSIFICADO**
375	FRANCILENE DE VASCONCELOS MARTINS	6,7	3,5	10,2	181º lugar	**CLASSIFICADO**
181	PAULO CEZAR MACIEL BATISTA	5,2	5	10,2	182º lugar	**CLASSIFICADO**
472	ELIANE LIMA DE ALBUQUERQUE	7,2	3	10,2	183º lugar	**CLASSIFICADO**
528	ELLEN KARINY DE OLIVEIRA SANTOS	6,2	4	10,2	184º lugar	**CLASSIFICADO**
535	GRACINEIDE SILVA DE ARAUJO	7,1	3	10,1	185º lugar	**CLASSIFICADO**
308	DAYANA NASCIMENTO DE LIMA	7,6	2,5	10,1	186º lugar	**CLASSIFICADO**
733	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	6,1	4	10,1	187º lugar	**CLASSIFICADO**
730	MOISES MIRANDA MOTA	8	2	10	188º lugar	**CLASSIFICADO**
690	GESSICA CARVALHO LUCAS	7	3	10	189º lugar	**CLASSIFICADO**
249	MICHAEL DE SOUZA E SILVA	7,5	2,5	10	190º lugar	**CLASSIFICADO**
419	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROLIM	3,4	6,5	9,9	191º lugar	**CLASSIFICADO**
9	SUMARA DOS SANTOS SOUZA	7,4	2,5	9,9	192º lugar	**CLASSIFICADO**
713	BARBARA VIEIRA DA COSTA	4,9	5	9,9	193º lugar	**CLASSIFICADO**
478	JUVITA RODRIGUES MESQUITA	6,8	3	9,8	194º lugar	**CLASSIFICADO**
714	PAOLA DA COSTA VIEIRA	4,3	5,5	9,8	195º lugar	**CLASSIFICADO**
705	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	5,8	4	9,8	196º lugar	**CLASSIFICADO**
701	GILDA MARIA RAMALHO BENTES	7,7	2	9,7	197º lugar	**CLASSIFICADO**
505	ADRIANA SOUZA SANTANA	7,2	2,5	9,7	198º lugar	**CLASSIFICADO**
428	ARLLEM CHRISTINA DOS SANTOS LIMA	6,7	3	9,7	199º lugar	**CLASSIFICADO**
604	MICHELE ROLIM DA COSTA	8,2	1,5	9,7	200º lugar	**CLASSIFICADO**
38	RENATA SOUZA DA SILVA	7,1	2,5	9,6	201º lugar	**CLASSIFICADO**
572	MARCOS DE SOUZA FARIAS	7,1	2,5	9,6	202º lugar	**CLASSIFICADO**
70	ROZANGELA SILVA MONTEIRO	6,6	3	9,6	203º lugar	**CLASSIFICADO**
324	MERISTELMA DE OLIVEIRA COELHO	5,1	4,5	9,6	204º lugar	**CLASSIFICADO**
221	FRANCILENE CARVALHO DA SILVA	6,6	3	9,6	205º lugar	**CLASSIFICADO**
220	ANTONIO PEREIRA FALCÃO	7	2,5	9,5	206º lugar	**CLASSIFICADO**
296	MARTA SALES DA SILVA	6	3,5	9,5	207º lugar	**CLASSIFICADO**
202	JUCINARA DA SILVA PADRON	7,5	2	9,5	208º lugar	**CLASSIFICADO**
497	ELISON CASCAES BARBOSA	7	2,5	9,5	209º lugar	**CLASSIFICADO**
671	MARIA EDLEUZA COSTA MONTEIRO	6,4	3	9,4	210º lugar	**CLASSIFICADO**
651	NADINEI DA CRUZ DE SOUZA	6,4	3	9,4	211º lugar	**CLASSIFICADO**
585	LUANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	6,4	3	9,4	212º lugar	**CLASSIFICADO**
494	ELIUDE SANTANA DA SILVA	7,4	2	9,4	213º lugar	**CLASSIFICADO**
355	ROSELI ALVES DA COSTA	6,8	2,5	9,3	214º lugar	**CLASSIFICADO**
315	MIDIAN RODRIGUES MENEZES	7,8	1,5	9,3	215º lugar	**CLASSIFICADO**
673	JAMILE CRISTINA FIGUEIREDO BARROS DE MORAES	6,3	3	9,3	216º lugar	**CLASSIFICADO**
386	LEANDRO PABLO BARBOSA SAID	8,3	1	9,3	217º lugar	**CLASSIFICADO**
590	JAEMILLY JONAYRA FIGUEIREDO DA CUNHA	7,3	2	9,3	218º lugar	**CLASSIFICADO**
522	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	7,3	2	9,3	219º lugar	**CLASSIFICADO**
127	ANTONIA AYRES DIAS	4,6	4,5	9,1	220º lugar	**CLASSIFICADO**
734	FELIPE DE SOUZA CASTRO	6,6	2,5	9,1	221º lugar	**CLASSIFICADO**
683	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO	8	1	9	222º lugar	**CLASSIFICADO**
439	NAIDE PEREIRA DOS SANTOS	6,5	2,5	9	223º lugar	**CLASSIFICADO**
470	MARIA ROCHA DA CUNHA	7,5	1,5	9	224º lugar	**CLASSIFICADO**
260	DEISIANE DOS ANJOS NASCIMENTO	7	2	9	225º lugar	**CLASSIFICADO**
686	PRISCILA GONÇALVES LIMA	7,5	1,5	9	226º lugar	**CLASSIFICADO**
573	NORIARDO PEREIRA CARDOZO	7	2	9	227º lugar	**CLASSIFICADO**
157	FRANCISCA SOARES CASTILHO	6,9	2	8,9	228º lugar	**CLASSIFICADO**
648	GRACILENE GOMES DE MELO	5,9	3	8,9	229º lugar	**CLASSIFICADO**
496	VALNEI DA SILVA REIS	5,4	3,5	8,9	230º lugar	**CLASSIFICADO**
452	DEBORA KARINA MATOS DE BRITO MARTINS	7,4	1,5	8,9	231º lugar	**CLASSIFICADO**
725	JOANISSON FERREIRA DA SILVA	7,9	1	8,9	232º lugar	**CLASSIFICADO**
388	BRUNO MAXIMIANO DA SILVA	7,4	1,5	8,9	233º lugar	**CLASSIFICADO**
303	JANDERSON GARCIA DOS SANTOS	6,9	2	8,9	234º lugar	**CLASSIFICADO**
524	JOSIBELLY SPINDOLA FIGUEIRA	6,9	2	8,9	235º lugar	**CLASSIFICADO**
727	MARCOS DO NASCIMENTO FREITAS	7,4	1,5	8,9	236º lugar	**CLASSIFICADO**
155	JOSINEIDE MONTEIRO DA CUNHA	5,3	3,5	8,8	237º lugar	**CLASSIFICADO**
670	RAFAEL DE CASTRO MARQUES	6,3	2,5	8,8	238º lugar	**CLASSIFICADO**
612	LIDIA ROCHA DA CRUZ	7,8	1	8,8	239º lugar	**CLASSIFICADO**
476	DAIANA DA SILVA COSTA	7,8	1	8,8	240º lugar	**CLASSIFICADO**
687	JACO FIRMINO HORREDA DE LIMA	6,8	2	8,8	241º lugar	**CLASSIFICADO**
642	WLIANA LIRA DA COSTA	7,3	1,5	8,8	242º lugar	**CLASSIFICADO**
207	JONATHAS MAYKON DA SILVA FERNANDES	7,3	1,5	8,8	243º lugar	**CLASSIFICADO**
323	WANDERLANE DA COSTA SILVA	7,3	1,5	8,8	244º lugar	**CLASSIFICADO**

708	EDUARDO GABRIEL SILVANO BATISTA	6,3	2,5	8,8	245º lugar	**CLASSIFICADO**
614	LUAN VICTOR BRAGA DA SILVA	7,8	1	8,8	246º lugar	**CLASSIFICADO**
718	GLEICIMARA SILVA DO CARMO	7,7	1	8,7	247º lugar	**CLASSIFICADO**
672	SARITA GLENA DE GODOY ALVES	6,7	2	8,7	248º lugar	**CLASSIFICADO**
486	ROSIANE TELES BATALHA	5,7	3	8,7	249º lugar	**CLASSIFICADO**
650	SEBASTIANA DE SOUZA MACIEL	6,7	2	8,7	250º lugar	**CLASSIFICADO**
310	ANNE DEBORAH GONÇALVES DA SILVA	6,7	2	8,7	251º lugar	**CLASSIFICADO**
290	ELLEN SUONNARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	7,1	1,5	8,6	252º lugar	**CLASSIFICADO**
596	SIMONE GOMES BITENCOURT	7,6	1	8,6	253º lugar	**CLASSIFICADO**
623	ADRIANA ARAÚJO DA COSTA	6,1	2,5	8,6	254º lugar	**CLASSIFICADO**
456	CRIS DE SOUZA BEZERRA	5,6	3	8,6	255º lugar	**CLASSIFICADO**
724	MAYRLA BATISTA DA SILVA MOREIRA	7,1	1,5	8,6	256º lugar	**CLASSIFICADO**
640	KELLY PEREIRA DE ARAUJO	7,5	1	8,5	257º lugar	**CLASSIFICADO**
393	CAROLINE MARQUES TOUCIMA	7,5	1	8,5	258º lugar	**CLASSIFICADO**
626	FELIPE VASCONCELOS DA SILVA	6,5	2	8,5	259º lugar	**CLASSIFICADO**
353	DEBORA RIBEIRO DA COSTA	7,5	1	8,5	260º lugar	**CLASSIFICADO**
319	AUZIANE SOARES DA COSTA	5,9	2,5	8,4	261º lugar	**CLASSIFICADO**
335	ANDRÉ SARAIVA DE MELO	5,4	3	8,4	262º lugar	**CLASSIFICADO**
721	TIMOTEO SANTANA DA SILVA	6,9	1,5	8,4	263º lugar	**CLASSIFICADO**
630	MARCOS LIMA DA SILVA	6,4	2	8,4	264º lugar	**CLASSIFICADO**
714	RENAN ABREU PEREIRA	6,4	2	8,4	265º lugar	**CLASSIFICADO**
707	FERNANDA ARAUJO DA SILVA	7,4	1	8,4	266º lugar	**CLASSIFICADO**
694	HECILENE LOPES DA SILVA	7,3	1	8,3	267º lugar	**CLASSIFICADO**
219	ROSILANE SAMPAIO DA SILVA	6,8	1,5	8,3	268º lugar	**CLASSIFICADO**
628	SANDRA SOARES CAVALCANTE	6,8	1,5	8,3	269º lugar	**CLASSIFICADO**
86	MEYCK JANE DE SOUZA ROCHA	6,8	1,5	8,3	270º lugar	**CLASSIFICADO**
488	DAIANE DA SILVA TORRES	7,3	1	8,3	271º lugar	**CLASSIFICADO**
441	GESICA MAGALHÃES DOS SANTOS	6,8	1,5	8,3	272º lugar	**CLASSIFICADO**
479	ALCELY SANTANA DA SILVA	7,3	1	8,3	273º lugar	**CLASSIFICADO**
552	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,8	1,5	8,3	274º lugar	**CLASSIFICADO**
198	TRISSIA ARAUJO DE SOUZA	6,8	1,5	8,3	275º lugar	**CLASSIFICADO**
509	JOSIANE RABELO DA COSTA	6,3	2	8,3	276º lugar	**CLASSIFICADO**
702	MARIA CONCEIÇÃO TORRES DE SOUZA	6,2	2	8,2	277º lugar	**CLASSIFICADO**
516	ANATALIA VASCONCELOS DE MACEDO	6,7	1,5	8,2	278º lugar	**CLASSIFICADO**
378	FRANCILENE BARBOSA NEVES	6,7	1,5	8,2	279º lugar	**CLASSIFICADO**
60	VANESSA OLIVEIRA NASCIMENTO	6,2	2	8,2	280º lugar	**CLASSIFICADO**
20	MERIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	6,2	2	8,2	281º lugar	**CLASSIFICADO**
527	RUTH NEVES BEZERRA	5,6	2,5	8,1	282º lugar	**CLASSIFICADO**
502	NEDIENE FERREIRA DA COSTA	6,6	1,5	8,1	283º lugar	**CLASSIFICADO**
520	JUCELITA ANDRADE DE SOUZA	6,1	2	8,1	284º lugar	**CLASSIFICADO**
357	LUCIMARA ARAÚJO D'ANGELO	6,6	1,5	8,1	285º lugar	**CLASSIFICADO**
606	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS KNOB	7,1	1	8,1	286º lugar	**CLASSIFICADO**
587	JESINALDO RAMOS MENDONÇA	6,6	1,5	8,1	287º lugar	**CLASSIFICADO**
688	GEYSE CARVALHO LUCAS	6,6	1,5	8,1	288º lugar	**CLASSIFICADO**
174	EDUARDO FELIPE SANTIAGO MARQUES	7,1	1	8,1	289º lugar	**CLASSIFICADO**
336	GLEYCIANE MACIEL DE SOUZA	6,6	1,5	8,1	290º lugar	**CLASSIFICADO**
458	ADRIANA ANORATO DA SILVA	7	1	8	291º lugar	**CLASSIFICADO**
61	CLARICE BASTOS DA SILVA	5,9	2	7,9	292º lugar	**CLASSIFICADO**
540	IZABEL DA SILVA DE OLIVEIRA	6,9	1	7,9	293º lugar	**CLASSIFICADO**
328	ARY TAVEIRA NASCIMENTO	6,9	1	7,9	294º lugar	**CLASSIFICADO**
525	LUCIANE MARICAUA MEDEIROS	6,9	1	7,9	295º lugar	**CLASSIFICADO**
322	MEIRILENE DE SOUZA ROSA	5,9	2	7,9	296º lugar	**CLASSIFICADO**
659	CILENE GOMES BITENCOURT	6,3	1,5	7,8	297º lugar	**CLASSIFICADO**
399	LILIANE ALVES GOMES	6,3	1,5	7,8	298º lugar	**CLASSIFICADO**
503	KATISOA KARLA KIANE OLIVEIRA REIS	6,3	1,5	7,8	299º lugar	**CLASSIFICADO**
176	EDIANE CARDOSO PICANÇO	6,8	1	7,8	300º lugar	**CLASSIFICADO**
222	HETLEN DA SILVA FERREIRA	6,3	1,5	7,8	301º lugar	**CLASSIFICADO**
71	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	6,2	1,5	7,7	302º lugar	**CLASSIFICADO**
611	LUZILEIDE LELES DA COSTA FERREIRA	6,2	1,5	7,7	303º lugar	**CLASSIFICADO**
82	JOSANE ALMEIDA DE LIMA	6,7	1	7,7	304º lugar	**CLASSIFICADO**
507	ALIANDSON DA SILVA LIMA	6,7	1	7,7	305º lugar	**CLASSIFICADO**
669	MARIA CECILIA AUGUSTO PORTO	6,7	1	7,7	306º lugar	**CLASSIFICADO**
560	ERICK CANAVARROS ENCARNAÇÃO	6,2	1,5	7,7	307º lugar	**CLASSIFICADO**
664	TEREZINHA LIDIANE TORRES DE SOUZA	6,1	1,5	7,6	308º lugar	**CLASSIFICADO**
521	CLARELIS ARAUJO CARDOSO	5,6	2	7,6	309º lugar	**CLASSIFICADO**
466	ERILENE ALVES CORDEIRO	6	1,5	7,5	310º lugar	**CLASSIFICADO**
214	MARIA JOSÉ MAQUINÉ	5	2,5	7,5	311º lugar	**CLASSIFICADO**
603	DEUZIMAR DA SILVA LIMA	6,5	1	7,5	312º lugar	**CLASSIFICADO**
415	KAYLEENE RODRIGUES AZEVEDO	6,5	1	7,5	313º lugar	**CLASSIFICADO**
453	NAIRA CRISTINA GUIMARÃES PACHECO	6,5	1	7,5	314º lugar	**CLASSIFICADO**
563	MARINETE SOUZA DA SILVA	6,4	1	7,4	315º lugar	**CLASSIFICADO**
529	RAIMUNDA GUIMARÃES PAULINO	5,4	2	7,4	316º lugar	**CLASSIFICADO**
482	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	6,4	1	7,4	317º lugar	**CLASSIFICADO**
371	CARIME REBECA SOUZA AFONSO	6,4	1	7,4	318º lugar	**CLASSIFICADO**
349	JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	4,9	2,5	7,4	319º lugar	**CLASSIFICADO**
426	LILIAN MAGALHÃES LOPES	6,4	1	7,4	320º lugar	**CLASSIFICADO**
413	ANTONIO GENTIL DA SILVA	5,8	1,5	7,3	321º lugar	**CLASSIFICADO**
298	MARCELE FERNANDES DE ARAUJO	6,3	1	7,3	322º lugar	**CLASSIFICADO**
695	JORDANA PALHETA DO NASCIMENTO	5,3	2	7,3	323º lugar	**CLASSIFICADO**
272	MARIANNE PINHEIRO DA CRUZ	5,7	1,5	7,2	324º lugar	**CLASSIFICADO**
81	FRANCINEY LIMA DE SOUZA	6,2	1	7,2	325º lugar	**CLASSIFICADO**
641	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	6,2	1	7,2	326º lugar	**CLASSIFICADO**
575	DENIZE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	6,2	1	7,2	327º lugar	**CLASSIFICADO**
685	MICHELY FREITAS VIDAL	5,7	1,5	7,2	328º lugar	**CLASSIFICADO**
334	HELEN CRISTINA LOPES MONTEIRO	6	1,2	7,2	329º lugar	**CLASSIFICADO**
514	DARIANE NEVES DE AGUIAR	5,2	2	7,2	330º lugar	**CLASSIFICADO**
454	ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA	4,1	3	7,1	331º lugar	**CLASSIFICADO**
133	GLEICIMARA BATALHA DE SOUZA	6,1	1	7,1	332º lugar	**CLASSIFICADO**
710	NILSON MARCOS QUEIROZ DE SOUZA	5,6	1,5	7,1	333º lugar	**CLASSIFICADO**

332	ANA CAROLINE ANDRADE ARANHA	6,1	1	7,1	334º lugar	**CLASSIFICADO**
589	ALICE ARAUJO DA COSTA	6,1	1	7,1	335º lugar	**CLASSIFICADO**
354	RADYGE BATISTA DE AQUINO	5,5	1,5	7	336º lugar	**CLASSIFICADO**
678	LUCIANA VIEIRA BASTOS	5	2	7	337º lugar	**CLASSIFICADO**
372	ALINE MARCELY DA SILVA SOUZA	6	1	7	338º lugar	**CLASSIFICADO**
597	TAYNA DA SILVA MARQUES	5,5	1,5	7	339º lugar	**CLASSIFICADO**
600	IAGO DE OLIVEIRA ISMAEL	6	1	7	340º lugar	**CLASSIFICADO**
621	IZABEL NUNES FERREIRA	3,4	3,5	6,9	341º lugar	**CLASSIFICADO**
584	FERNANDA DA SILVA FLEURY	5,9	1	6,9	342º lugar	**CLASSIFICADO**
238	JAILSON SOUZA DA CUNHA	5,9	1	6,9	343º lugar	**CLASSIFICADO**
333	EVANDRO DA SILVA CARIOCA	5,9	1	6,9	344º lugar	**CLASSIFICADO**
735	LOANA SANTOS LIMA	5,9	1	6,9	345º lugar	**CLASSIFICADO**
551	CRISTIANA DOS SANTOS SARAIVA	5,8	1	6,8	346º lugar	**CLASSIFICADO**
473	RAIMUNDA SILVANO DE ALBUQUERQUE	4,3	2,5	6,8	347º lugar	**CLASSIFICADO**
659	JACILENE GOMES DA SILVA	5,8	1	6,8	348º lugar	**CLASSIFICADO**
318	MIQUELI DOS SANTOS PEREIRA	5,3	1,5	6,8	349º lugar	**CLASSIFICADO**
557	IARA JACKELINE ALENCAR FERREIRA	5,3	1,5	6,8	350º lugar	**CLASSIFICADO**
409	ANAIANE MONTEIRO DA SILVA	5,2	1,5	6,7	351º lugar	**CLASSIFICADO**
697	ALDIR BATALHA DA SILVA	4,7	2	6,7	352º lugar	**CLASSIFICADO**
593	PAULO MAGALHÃES PIRES	5,2	1,5	6,7	353º lugar	**CLASSIFICADO**
674	DORIVANIA FIRMINO DE JESUS	5,6	1	6,6	354º lugar	**CLASSIFICADO**
700	RAIANE LIMA DA SILVA	4,6	2	6,6	355º lugar	**CLASSIFICADO**
579	FRANCISCO DIEGO CAVALCANTE	5,5	1	6,5	356º lugar	**CLASSIFICADO**
253	TIMOTIO ARAUJO DE LIMA	5,5	1	6,5	357º lugar	**CLASSIFICADO**
667	JACKELINE GUIMARÃES DA SILVA	5,5	1	6,5	358º lugar	**CLASSIFICADO**
620	ANDREA MICLEY LIRA DA SILVA	5,5	1	6,5	359º lugar	**CLASSIFICADO**
443	JESAIAS CANDIDO DA SILVA JUNIOR	4,5	2	6,5	360º lugar	**CLASSIFICADO**
662	ELIVANE DOS SANTOS FERREIRA	5,5	1	6,5	361º lugar	**CLASSIFICADO**
382	FRANCILENE PICANÇO ALVES	5,4	1	6,4	362º lugar	**CLASSIFICADO**
29	CLAUDEANE RAMOS DIAS	5,4	1	6,4	363º lugar	**CLASSIFICADO**
504	ZENEIDE RIBEIRO DA SILVA	5,3	1	6,3	364º lugar	**CLASSIFICADO**
699	JANETE DE SOUZA PEREIRA	3,3	3	6,3	365º lugar	**CLASSIFICADO**
437	WESLLEY OLIVEIRA FIGUEIREDO	5,3	1	6,3	366º lugar	**CLASSIFICADO**
12	RAIANE MOTA DA SILVA	4,8	1,5	6,3	367º lugar	**CLASSIFICADO**
539	ORCELINA AIRES DE LIMA	5,2	1	6,2	368º lugar	**CLASSIFICADO**
643	FRANCILANE SOUZA DE ALMEIDA	5,2	1	6,2	369º lugar	**CLASSIFICADO**
646	LUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA	4,2	2	6,2	370º lugar	**CLASSIFICADO**
44	SHEILA ARAÚJO DE ALMEIDA	3,7	2,5	6,2	371º lugar	**CLASSIFICADO**
101	ALCINARIA SOUZA BRITO	4,2	2	6,2	372º lugar	**CLASSIFICADO**
122	TARCIANO TELES DA CONCEIÇÃO	3,6	2,5	6,1	373º lugar	**CLASSIFICADO**
533	ANDREIA RODRIGUES PINHEIRO	5,1	1	6,1	374º lugar	**CLASSIFICADO**
468	LUCILEIDE PINHEIRO DE LIMA	4,5	1,5	6	375º lugar	**CLASSIFICADO**
181	PAULO CEZAR MACIEL BATISTA	5	1	6	376º lugar	**CLASSIFICADO**
183	KEITIANE DOS SANTOS COSTA	5	1	6	377º lugar	**CLASSIFICADO**
622	PAULO ERIKE LIMA DE SOUZA	5	1	6	378º lugar	**CLASSIFICADO**
716	ROSANA FERNANDES DA SILVA	4,9	1	5,9	379º lugar	**CLASSIFICADO**
305	LIDIANE DA COSTA SILVA	3,4	2,5	5,9	380º lugar	**CLASSIFICADO**
1	NILCE JEANE BARRETO DE ALMEIDA	4,8	1	5,8	381º lugar	**CLASSIFICADO**
385	JANDERSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	4,8	1	5,8	382º lugar	**CLASSIFICADO**
233	SIGRA MARQUES BASTOS	4,6	1	5,6	383º lugar	**CLASSIFICADO**
663	LARISSA DOS SANTOS SAMPAIO	4,6	1	5,6	384º lugar	**CLASSIFICADO**
365	GERLUCIA BATISTA DA SILV	4	1,5	5,5	385º lugar	**CLASSIFICADO**
655	JANE RODRIGUES DOS SANTOS	3,4	2	5,4	386º lugar	**CLASSIFICADO**
299	LUZIANE DOS SANTOS SALES	4,3	1	5,3	387º lugar	**CLASSIFICADO**
696	WERICLIS VIANA SIQUEIRA	4,3	1	5,3	388º lugar	**CLASSIFICADO**
519	CHARLES FERREIRA DA SILVA	4,1	1	5,1	389º lugar	**CLASSIFICADO**
153	JONNAS DE SOUZA PEREIRA	3,9	1	4,9	390º lugar	**CLASSIFICADO**
160	ZENEIDE MONTEIRO DOS SANTOS	3,9	1	4,9	391º lugar	**CLASSIFICADO**
403	HUGO PETESSON SILVA RIBEIRO	3,9	1	4,9	392º lugar	**CLASSIFICADO**
77	INGLA KAROLAINE FERREIRA	3,8	1	4,8	393º lugar	**CLASSIFICADO**
455	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	3,6	1	4,6	394º lugar	**CLASSIFICADO**
487	MAX WILLIAN LEAL DO NASCIMENTO	3,5	4	7,5	395º lugar	**CLASSIFICADO**
450	MATEUS DOS SANTOS DA SILVA	2,32	1	3,32	396º lugar	**CLASSIFICADO**
450	MATEUS DOS SANTOS DA SILVA	7,2	1,5	8,7	397º lugar	**CLASSIFICADO**
668	YAN NASCIMENTO RIOS	4,4	0	4,4	398º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**
545	RONES SALOMÃO PEREIRA	4	0	4	399º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**
165	FABIA LIMA CORDOVA	0	1	1	400º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL

UBSF ANTÔNIO DOS SANTOS MONTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
91	ALDECILENE BEZERRA DE LIMA	7,2	10	17,2	1º lugar	**APROVADO**
156	MARINEZ SENA DA SILVA	6,5	10	16,5	2º lugar	**APROVADO**
411	MARLENE GOMES DE FREITAS	5,7	9	14,7	3º lugar	**APROVADO**
394	IVONE PEDROSA DA SILVA	5	9	14	4º lugar	**APROVADO**
224	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	5,4	8,5	13,9	5º lugar	**APROVADO**
158	ELIANE BERNARDO DE ALMEIDA	6,8	7	13,8	6º lugar	**APROVADO**
189	ENEDIO CARNEIRO DA SILVEIRA	6,4	7	13,4	7º lugar	**APROVADO**
223	ROSA ALVEA DE SOUZA	5	7,5	12,5	8º lugar	**APROVADO**
367	SIDNEY FERREIRA SAMUEL	4	8,5	12,5	9º lugar	**APROVADO**
617	JOSIVALDO MACIEL MOTA	8	4,5	12,5	10º lugar	**APROVADO**
169	EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA	6,5	6	12,5	11º lugar	**APROVADO**
226	ARLINDO MARQUES DOS SANTOS	4,9	7,5	12,4	12º lugar	**APROVADO**
510	RAILENE SOUZA DA SILVA	6,2	6	12,2	13º lugar	**APROVADO**
186	JOSIEL GOMES DE SOUZA	4,7	5,5	10,2	14º lugar	**APROVADO**
83	MARIA DAS DORES BATISTA DE LIMA	6,1	4	10,1	15º lugar	**APROVADO**

692	DIOLENE FERNANDES DA CRUZ	6,3	3	9,3	16º lugar	**APROVADO**
682	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	7,7	1	8,7	17º lugar	**APROVADO**
124	GLEICE VELOSO MOTA	5,6	3	8,6	18º lugar	**APROVADO**
125	GLAUCIO DA SILVA SOARES	7,1	1	8,1	19º lugar	**APROVADO**
182	OCELIA VIANA DE SOUZA	3,4	4,5	7,9	20º lugar	**APROVADO**
214	MARIA JOSE MAQUINE DA SILVA	5,3	2,5	7,8	21º lugar	**APROVADO**
331	DANIEL ALAN ENCARNAÇÃO MAFRA	6,6	1	7,6	22º lugar	**APROVADO**
236	DORALICE MAGALHÃES DE ALMEIDA	6,2	1	7,2	23º lugar	**APROVADO**
615	FRANCISCO DE FREITAS MOTA	5,3	1,5	6,8	24º lugar	**APROVADO**
62	MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES	3,7	3	6,7	25º lugar	**CLASSIFICADO**
166	MARIA JOSE MOURA DA SILVA	5,6	1	6,6	26º lugar	**CLASSIFICADO**

UBSF BELA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
358	RAIMUNDA CONCEIÇÃO BEZERRA PINHEIRO	8,1	9,5	17,6	1º lugar	**APROVADO**
54	GLAUCIANE FEITOZA MARINHO	8,2	9	17,2	2º lugar	**APROVADO**
492	ROSILANE RODRIGUES LEITE	6,9	9,5	16,4	3º lugar	**APROVADO**
55	ROZIANE LOPES SANTOS	8,3	8	16,3	4º lugar	**APROVADO**
273	GLEIZIMAR FIGUEREDO DOS SANTOS	8,6	7,5	16,1	5º lugar	**APROVADO**
212	ALCILANDE DA SILVA GONZAGA	6,9	9	15,9	6º lugar	**APROVADO**
240	CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS	7,3	8,5	15,8	7º lugar	**APROVADO**
43	FRANCISCA SALES MACIEL MACENA	7,4	8	15,4	8º lugar	**APROVADO**
41	ROSIMAR CARVALHO DE SOUZA SILVA	7,7	7,5	15,2	9º lugar	**APROVADO**
477	JACIRENE DA COSTA MENEZES	6,6	8,5	15,1	10º lugar	**APROVADO**
37	RICARDO ALVES DA SILVA	6,4	8	14,4	11º lugar	**APROVADO**
146	RAIMUNDA DIAS NASCIMENTO	6,2	8	14,2	12º lugar	**APROVADO**
703	GEISIELLE NOGUEIRA DA SILVA	7,8	6	13,8	13º lugar	**CLASSIFICADO**
344	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	5,6	8	13,6	14º lugar	**CLASSIFICADO**
370	VALDILENE NASCIMENTO DE FREITAS	8	4,5	12,5	15º lugar	**CLASSIFICADO**
379	LUCIENE VIEIRA LOPES	4,3	7,5	11,8	16º lugar	**CLASSIFICADO**
342	GABRIELA SOARES DE SOUZA	7,4	1	8,4	17º lugar	**CLASSIFICADO**
31	FRANCIANE PEREIRA DA COSTA	6,3	1,5	7,8	18º lugar	**CLASSIFICADO**
139	SILVESTRE FAVELA DO NASCIMENTO	6,7	1	7,7	19º lugar	**CLASSIFICADO**
228	JORGIETE CARVALHO DA COSTA	6,1	1,5	7,6	20º lugar	**CLASSIFICADO**
570	RILDO OLIVEIRA DA SILVA	5,6	2	7,6	21º lugar	**CLASSIFICADO**
143	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	6	1,5	7,5	22º lugar	**CLASSIFICADO**
546	RAIMUNDA AMANCIA CASTRO DE AMORIM	5,5	2	7,5	23º lugar	**CLASSIFICADO**
383	ADRIANO ALVES DE SOUZA	5,9	1,5	7,4	24º lugar	**CLASSIFICADO**
138	JUCIELE BRAGA DA COSTA	4,8	2,5	7,3	25º lugar	**CLASSIFICADO**
341	CLEUTON SILVA DA SILVA	6	1	7	26º lugar	**CLASSIFICADO**
568	IRENE MOREIRA DE SOUZA	4,6	1,5	6,1	27º lugar	**CLASSIFICADO**
410	RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	4,5	1,5	6	28º lugar	**CLASSIFICADO**

UBSF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
248	RAIMUNDO MENDONÇA DE SOUZA	7,5	10	17,5	1º lugar	**APROVADO**
104	VALDENILSON DE ASSIS OLIVEIRA	6,1	10	16,1	2º lugar	**APROVADO**
134	DENILSON DE SOUZA COELHO	6,9	9	15,9	3º lugar	**APROVADO**
227	ORICELIO GOMES DO NASCIMENTO	6,4	7,5	13,9	4º lugar	**APROVADO**
417	MARIA DE LIMA OLIVEIRA	4,3	9,5	13,8	5º lugar	**APROVADO**
180	DORA NASCIMENTO DOS SANTOS	3,4	10	13,4	6º lugar	**APROVADO**
206	PAULO CESAR FIGUEIREDO DE ARAUJO	4,4	7,5	11,9	7º lugar	**APROVADO**
175	PEDRO FERREIRA DA SILVA	4,9	6	10,9	8º lugar	**APROVADO**
30	EROTILDES DE COUTO BRAGA	5,3	5,5	10,8	9º lugar	**APROVADO**
266	CLEUDISON PEREIRA BARBOSA	7	2,5	9,5	10º lugar	**APROVADO**
17	ROZINEIDE AQUINO DE SOUZA	6,1	3	9,1	11º lugar	**APROVADO**
106	JOYCY VASCONCELOS DO NASCIMENTO	6,1	3	9,1	12º lugar	**APROVADO**
90	SALON DE FREITAS MONTEIRO	7,3	1	8,3	13º lugar	**CLASSIFICADO**
16	ANA EWELIN DE OLIVEIRA PICANÇO	6,4	1,5	7,9	14º lugar	**CLASSIFICADO**
197	LEANDRO SIQUEIRA DOS SANTOS	6	1	7	15º lugar	**CLASSIFICADO**
190	ALDAIR LOPES DE OLIVEIRA	4,9	1,5	6,4	16º lugar	**CLASSIFICADO**
574	ADRIELE COELHO DA COSTA	5,1	1	6,1	17º lugar	**CLASSIFICADO**
245	KEILA FIGUEIREDO VASCONCELOS	4,2	1	5,2	18º lugar	**CLASSIFICADO**

UBSF NOSSA SENHORA DO CARMO

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
250	WILISSES TRAJANO MATOS	8,2	8,5	16,7	1º lugar	**APROVADO**
147	EDILEUSA SANTOS MEDEIROS	7	9	16	2º lugar	**APROVADO**
92	REGINA DE LIMA GATTO	7	8	15	3º lugar	**APROVADO**
204	ELCELANIA MATOS DE ARAUJO	7,4	6,5	13,9	4º lugar	**APROVADO**
39	RICARDINO DIAS DE ALENCAR	5,3	7,5	12,8	5º lugar	**APROVADO**
114	NELIO DA CRUZ CAMPOS	4	8	12	6º lugar	**APROVADO**
47	LEVY DE OLIVEIRA COELHO	7,7	4	11,7	7º lugar	**APROVADO**
425	FRANCISCO DA SILVA BEZERRA	4,9	6,5	11,4	8º lugar	**APROVADO**
252	JOSE RAIMUNDO CAMPOS DE SOUZA	6,1	4,5	10,6	9º lugar	**APROVADO**
360	GRACIANO REATE SOUSA CRUZ	7,5	2	9,5	10º lugar	**APROVADO**
53	EDILEIA OLIVEIRA FEITOSA	7,7	1	8,7	11º lugar	**APROVADO**
398	ANTONIA BEZERRA DE LIMA	5,7	3	8,7	12º lugar	**APROVADO**
390	NARA GOMES DE SOUZA	6,3	2	8,3	13º lugar	**CLASSIFICADO**
577	DARLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,2	1	8,2	14º lugar	**CLASSIFICADO**
244	GREICIANE BEZERRA MOREIRA	5,9	1	6,9	15º lugar	**CLASSIFICADO**
213	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOZA PEREIRA	4,3	2	6,3	16º lugar	**CLASSIFICADO**

609	CRISOMAR DA SILVA MELO	3,8	1	4,8	17º lugar	**CLASSIFICADO**
377	VALCINEY AYRES DA COSTA	3,2	1	4,2	18º lugar	**CLASSIFICADO**
94	OZELY BARROSO DE LIMA	3,9	10	13,9	19º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**

UBSF PARATARIZINHO

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
259	ALDENORA SANTANA BANDEIRA	8	7,5	15,5	1º lugar	**APROVADO**
132	LAZARO JAIR ALVES DA SILVA	5,2	9,5	14,7	2º lugar	**APROVADO**
287	ADRIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	6,1	8,5	14,6	3º lugar	**APROVADO**
274	ANANIAS DE LIMA ARAUJO	6,6	8	14,6	4º lugar	**APROVADO**
254	SANDRA BEZERRA DE LIMA	5,5	9	14,5	5º lugar	**APROVADO**
87	MANOEL DO CARMO REIS	7,8	6,5	14,3	6º lugar	**APROVADO**
51	ALONCIO DA SILVA NOBREGA	7,7	6,5	14,2	7º lugar	**APROVADO**
263	WALDENIR COELHO DE SOUZA	6,5	7,5	14	8º lugar	**APROVADO**
52	EDMAR RAMIRES DE LIMA	5,1	8,5	13,6	9º lugar	**APROVADO**
264	LAURIANO PINHEIRO DOS ANJOS	3,9	9,5	13,4	10º lugar	**APROVADO**
5	JORGE CESAR MEDEIROS DE LUNAS	3,8	9,5	13,3	11º lugar	**APROVADO**
119	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,3	7	13,3	12º lugar	**APROVADO**
15	DELFONSO SOUZA CORREIA	3,2	10	13,2	13º lugar	**APROVADO**
251	JOCIANE BROTA DOS SANTOS	7	6	13	14º lugar	**APROVADO**
201	ROSIMEIRE COSTA DE LIMA	5,2	7,5	12,7	15º lugar	**APROVADO**
289	MARIVALDO LIMA DE OLIVEIRA	5,2	7	12,2	16º lugar	**APROVADO**
192	EUCIVAN DE SOUZA SERRA	6,5	5,5	12	17º lugar	**APROVADO**
159	MANOEL BEZERRA SENA	3,7	8	11,7	18º lugar	**APROVADO**
168	ALCICLEIA LIRA DOS SANTOS	7,3	4	11,3	19º lugar	**APROVADO**
406	ELONES PEREIRA SOARES	2,8	8	10,8	20º lugar	**APROVADO**
326	DELMA ROSA LEITE	4,2	6	10,2	21º lugar	**APROVADO**
67	SINETE ANDRADE DOS SANTOS	6	4	10	22º lugar	**APROVADO**
255	LENEIDE SOUZA DA SILVA	3,2	5,5	8,7	23º lugar	**APROVADO**
173	DAYANA CLARA DOS SANTOS	7,7	1	8,7	24º lugar	**APROVADO**
185	ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS	6,9	1,5	8,4	25º lugar	**CLASSIFICADO**
501	RAILSON ALVES GERONIMO	7,3	1	8,3	26º lugar	**CLASSIFICADO**
205	WELLINGTON LIMA GUIMARÃES	6,4	1,5	7,9	27º lugar	**CLASSIFICADO**
200	LARISSA MONTEIRO DA SILVA	5,8	2	7,8	28º lugar	**CLASSIFICADO**
88	CRISTIANE ADRIANO NASCIMENTO	3,6	4	7,6	29º lugar	**CLASSIFICADO**
257	ALDEANE FERREIRA DA SILVA	3,4	4	7,4	30º lugar	**CLASSIFICADO**
161	DANIELE DA CONCEIÇÃO NUNES	5,5	1,5	7	31º lugar	**CLASSIFICADO**
48	DIANE GLESSY GOMES DOS SANTOS	5,5	1	6,5	32º lugar	**CLASSIFICADO**
691	LUDIANE MONTEIRO DA SILVA	5,2	1	6,2	33º lugar	**CLASSIFICADO**
542	PAULO VIEIRA CAUPER FILHO	4,3	1,5	5,8	34º lugar	**CLASSIFICADO**
162	RODRIGO DA SILVA OSORIO	4,4	1	5,4	35º lugar	**CLASSIFICADO**
148	JOELSON FERREIRA DE CARVALHO	2,4	1,5	3,9	36º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**

UBSF SÃO JOÃO DO UBIM

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
140	JONATAS LIRA MEIRA	6,8	10	16,8	1º lugar	**APROVADO**
100	EUZILANE DE SOUZA MAGALHÃES	7,8	8,5	16,3	2º lugar	**APROVADO**
167	AUREA NASCIMENTO DA SILVA	5,9	10	15,9	3º lugar	**APROVADO**
195	ANTONIO CARVALHO BRAGA	6,8	9	15,8	4º lugar	**APROVADO**
608	TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA	7,1	8,5	15,6	5º lugar	**APROVADO**
74	ELISSANDRA VARGAS DE ARAUJO	7,7	7,5	15,2	6º lugar	**APROVADO**
80	ILCIMAR LEMOS DA SILVA	7,6	7,5	15,1	7º lugar	**APROVADO**
154	GELSON CRUZ DA COSTA	7,1	8	15,1	8º lugar	**APROVADO**
85	DORALICE FIGUEIREDO DE MENEZES	7	8	15	9º lugar	**APROVADO**
109	OTAIR JOSE LIMA PRAIA	5,7	8,5	14,2	10º lugar	**APROVADO**
216	MAURICIO SANTOS FALCÃO	5	9	14	11º lugar	**APROVADO**
142	ELIANE ALVES PICANÇO	6	8	14	12º lugar	**APROVADO**
102	GRACIANA CARVALHO GOMES	7	7	14	13º lugar	**APROVADO**
144	EDILSON BRAGA DE CARVALHO HUMBERTO	7,4	6,5	13,9	14º lugar	**APROVADO**
73	JANDIRA ARAUJO DE LIMA	5	8,5	13,5	15º lugar	**APROVADO**
586	EDSANDRA DA SILVA FERNANDES	6	7,5	13,5	16º lugar	**APROVADO**
150	FRANCISCA SILVA DA SILVA	4,8	8,5	13,3	17º lugar	**APROVADO**
193	ELIETE DOS SANTOS SILVA	5,1	8	13,1	18º lugar	**APROVADO**
110	RIVALDO PERGENTINO DE AQUINO	4,1	9	13,1	19º lugar	**APROVADO**
261	ELIANE RIOS DA SILVA	4,6	8,5	13,1	20º lugar	**APROVADO**
93	IVONE DA SILVA RAMOS	6	7	13	21º lugar	**APROVADO**
262	LEOTERIO FERREIRA MARINHO	4,3	8,5	12,8	22º lugar	**APROVADO**
24	ALCILENE FERREIRA DA SILVA	6,7	6	12,7	23º lugar	**APROVADO**
103	NEDIVALDO BRITO BARBOSA	4	8,5	12,5	24º lugar	**APROVADO**
241	IRACY DA SILVA CAVALCANTE	3,6	8	11,6	25º lugar	**CLASSIFICADO**
151	FRANK SINATRA FIGUEIREDO CARNEIRO	3,5	8	11,5	26º lugar	**CLASSIFICADO**
675	KETELLEN LOURDES DE CARVALHO MACHADO	7,1	3	10,1	27º lugar	**CLASSIFICADO**
607	JAQUELINE DOS SANTOS KNOB	8,4	1	9,4	28º lugar	**CLASSIFICADO**
99	REGIANE PINHEIRO REIS	5,4	4	9,4	29º lugar	**CLASSIFICADO**
141	MIRLA SILVA DE ANDRADE	7,3	2	9,3	30º lugar	**CLASSIFICADO**
258	ELISANGELA GOMES FERNANDES	7,5	1,5	9	31º lugar	**CLASSIFICADO**
108	TENI RIBEIRO DOS SANTOS	5,5	3	8,5	32º lugar	**CLASSIFICADO**
288	JOELMA SILVA DA COSTA	6,4	1,5	7,9	33º lugar	**CLASSIFICADO**
268	MEIREJANE COSTA DA SILVA	6,9	1	7,9	34º lugar	**CLASSIFICADO**
369	ALFRANIO OLIVEIRA DE LIMA	6,9	1	7,9	35º lugar	**CLASSIFICADO**
23	NAYARA MONTGOMERY MOTA DE ALMEIDA	6,1	1,5	7,6	36º lugar	**CLASSIFICADO**
68	ALESSANDRO DA SILVA GUERREIRO	6,1	1	7,1	37º lugar	**CLASSIFICADO**
578	MISSILENE ROCHA DA SILVA	5	2	7	38º lugar	**CLASSIFICADO**

302	JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO	5,9	1	6,9	39º lugar	**CLASSIFICADO**
78	ELIANE LIMA FRANCINÉ	5,9	1	6,9	40º lugar	**CLASSIFICADO**
558	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	5,3	1,5	6,8	41º lugar	**CLASSIFICADO**
112	NADIEL NASCIMENTO DA SILVA	5,7	1	6,7	42º lugar	**CLASSIFICADO**
111	CAMILA GOMES DOS SANTOS	5,1	1,5	6,6	43º lugar	**CLASSIFICADO**
265	IZANETE PEREIRA GOMES	5,4	0	5,4	44º lugar	**NÃO CLASSIFICADO**

UBSF VILA RICA DE CAVIANA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
246	MARIVALDA DA SILVA CARVALHO	7,7	9,5	17,2	1º lugar	**APROVADO**
66	EDILA MARIA FREITAS BASTOS	7,9	8,5	16,4	2º lugar	**APROVADO**
42	ELZA FERREIRA SOARES LOPES	8,1	8	16,1	3º lugar	**APROVADO**
243	MARIA SOCORRO DE SOUZA LIMA	5,2	9,5	14,7	4º lugar	**APROVADO**
84	VANDERLUCIA ANDRADE DA SILVA	7,5	7	14,5	5º lugar	**APROVADO**
484	SILVIA LETICIA DOS SANTOS MONTEIRO	6,2	7	13,2	6º lugar	**APROVADO**
283	RONDINELY AMAZONAS CARVALHO	6,1	6,5	12,6	7º lugar	**APROVADO**
69	OSEAN SANTOS QUEIROZ	7,8	4	11,8	8º lugar	**APROVADO**
267	RAQUEL PEREIRA DE MENEZES	5,4	6	11,4	9º lugar	**APROVADO**
28	DIRCEU SOUZA RODRIGUES	7,9	1,5	9,4	10º lugar	**APROVADO**
33	CALEBE FELIX DA GAMA	6,5	2,5	9	11º lugar	**CLASSIFICADO**
374	IZAILTON LIMA DA SILVA	6,2	1,5	7,7	12º lugar	**CLASSIFICADO**
215	MARCIO SOARES FERNANDES	5,8	1,5	7,3	13º lugar	**CLASSIFICADO**
79	EUDES ROCHA DE FREITAS	5,9	1	6,9	14º lugar	**CLASSIFICADO**
76	RAIMUNDO ELIVALDO DA SILVA ANDRADE	5,6	1	6,6	15º lugar	**CLASSIFICADO**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
380	ANTONIO FRANCISCO MENEZES DE ANDRADE	5,9	9,5	15,4	1º lugar	APROVADO
498	JUCINEY GOMES BEZERRA	7,2	8	15,2	2º lugar	APROVADO
239	MAXWELL MATIAS TAVARES	7,4	7,5	14,9	3º lugar	APROVADO
591	CARLOS MONTEIRO MARQUES	5,6	8	13,6	4º lugar	APROVADO
117	JOÃO MARCIO CARVALHO DA SILVA	6,5	7	13,5	5º lugar	APROVADO
163	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	5,8	7,5	13,3	6º lugar	APROVADO
661	ANTONIO LEOMAR COSTA DA SILVA	5,7	7,5	13,2	7º lugar	APROVADO
602	PANCRACIO BARBOSA DA SILVA	5,2	7,5	12,7	8º lugar	APROVADO
301	JOÃO PAULO SILVA DE FIGUEIREDO	6,1	6,5	12,6	9º lugar	APROVADO
559	MIQUEIAS LIARES MENEZES	7,1	5,5	12,6	10º lugar	APROVADO
284	EZIO EVARISTO TOME	5,6	7	12,6	11º lugar	APROVADO
89	GEISON GARCIA SERRÃO	4,1	8	12,1	12º lugar	APROVADO
281	ALEXANDRO FERREIRA ÂNGULO	5,1	7	12,1	13º lugar	APROVADO
511	ELISAFA BATISTA NUNES	5,1	7	12,1	14º lugar	APROVADO
120	MAGALY NASCIMENTO BARROS	3,8	8	11,8	15º lugar	APROVADO
225	LICKVAN RODRIGUES DE FREITAS	5,8	6	11,8	16º lugar	APROVADO
361	KELIO FEITOSA DO CARMO	5,7	6	11,7	17º lugar	APROVADO
387	ARTHUR MARQUES RUIS NETO	4,9	6,5	11,4	18º lugar	APROVADO
291	JOSIVAN FRANCO DOS SANTOS	4,8	6,5	11,3	19º lugar	APROVADO
57	RENNER FABRIZIO BRITO CRUZ	5,2	6	11,2	20º lugar	APROVADO
392	MARIA SELMA PEREIRA DE MENEZES	6,6	4,5	11,1	21º lugar	APROVADO
362	AFONSO PINTO DE SOUZA	4,5	6,5	11	22º lugar	APROVADO
130	FRANCINALDO LIMA DE SOUZA	4	7	11	23º lugar	APROVADO
231	AURICELIA DE SOUZA BARROSO	5,9	5	10,9	24º lugar	APROVADO
391	AURINEIDE CORREIA DA SILVA	4,9	6	10,9	25º lugar	APROVADO
210	EDIDIMO DE AMORIM BARBOSA	4,4	6,5	10,9	26º lugar	APROVADO
209	LUIZ FRANCISCO MESQUITA PICANÇO	3,8	7	10,8	27º lugar	CLASSIFICADO
434	UALACE BARROS BARBOSA	3,3	6	9,3	28º lugar	CLASSIFICADO
543	ROSIANE DE SOUZA RUIZ	7,2	3	10,2	29º lugar	CLASSIFICADO
194	EDINEI LEANDRO PEREIRA	5,1	5	10,1	30º lugar	CLASSIFICADO
601	OSIMAR MORAES CARNEIRO	3	7	10	31º lugar	CLASSIFICADO
276	ODEVAN BATISTA DO NASCIMENTO	3,5	6,5	10	32º lugar	CLASSIFICADO
431	ERICA DA SILVA GUIMARÃES	6,8	3	9,8	33º lugar	CLASSIFICADO
294	RONALDO DOS SANTOS SILVA	4,8	5	9,8	34º lugar	CLASSIFICADO
2	LUIZ PAULO DE SOUZA SOARES	2,7	7	9,7	35º lugar	CLASSIFICADO
211	EDMILSON COUTINHO DE SOUZA	5,1	4,5	9,6	36º lugar	CLASSIFICADO
442	ANDREZA TROVÃO DE MOURA	7,1	2,5	9,6	37º lugar	CLASSIFICADO
631	JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO	7	2,5	9,5	38º lugar	CLASSIFICADO
21	JONEY NASCIMENTO DMONTE	5,8	3,5	9,3	39º lugar	CLASSIFICADO
389	ALCIONE COSTA DA SILVA	5,3	3,5	8,8	40º lugar	CLASSIFICADO
595	JOENY TEIXEIRA PINHEIRO	7	1,5	8,5	41º lugar	CLASSIFICADO
95	ROBSON PAULINO BASTOS	6	2,5	8,5	42º lugar	CLASSIFICADO
420	SERGIO CAIQUE ROLIM FERREIRA	4,3	4	8,3	43º lugar	CLASSIFICADO
634	ELISON GOMES TAVARES	6,2	2	8,2	44º lugar	CLASSIFICADO
135	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIMÕES	5,1	3	8,1	45º lugar	CLASSIFICADO
317	DIONEI DE SOUZA ANDRADE	6,2	1,5	7,7	46º lugar	CLASSIFICADO
471	EMERSON ALVES ALFAIA	4,1	3,5	7,6	47º lugar	CLASSIFICADO
384	CARLOS MONTEIRO MARQUES JUNIOR	6,6	1	7,6	48º lugar	CLASSIFICADO
408	MARIA ERIVANIA ROCHA DE OLIVEIRA	4	3,5	7,5	49º lugar	CLASSIFICADO
508	KAROL WAYTYLA FREITAS DA SILVEIRA	6,2	1	7,2	50º lugar	CLASSIFICADO
562	ALDENIZIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA	5	2	7	51º lugar	CLASSIFICADO
518	EDNO FERREIRA MACIEL	4,7	2	6,7	52º lugar	CLASSIFICADO
172	GERMILSON MAIA DA SILVA	5,1	1,5	6,6	53º lugar	CLASSIFICADO
34	JOEL SOUZA DE OLIVEIRA	5,1	1,5	6,6	54º lugar	CLASSIFICADO
490	ANDREY KLEYSON CARDOSO DE OLIVEIRA REIS	5,6	1	6,6	55º lugar	CLASSIFICADO
665	MAYCK RUBENS DE LIMA PALHETA	5,6	1	6,6	56º lugar	CLASSIFICADO

320	WALDEI SOARES DE CASTRO	4,5	2	6,5	57º lugar	CLASSIFICADO
493	LUCAS MARQUES DE MORAIS	3,8	2,5	6,3	58º lugar	CLASSIFICADO
644	GIOLANE FREITAS DA SILVA	4,2	2	6,2	59º lugar	CLASSIFICADO
307	SEILA BARROSO DE ARAUJO	4,7	1,5	6,2	60º lugar	CLASSIFICADO
75	SÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS	4,6	1,5	6,1	61º lugar	CLASSIFICADO
624	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA MORAES	4,9	1	5,9	62º lugar	CLASSIFICADO
446	EDICILANE SOUZA DA SILVA	4,9	1	5,9	63º lugar	CLASSIFICADO
203	ELENILSON FREITAS FARIAS	4,8	1	5,8	64º lugar	CLASSIFICADO
676	DANIEL DA SILVA DOS SANTOS	4,8	1	5,8	65º lugar	CLASSIFICADO
660	AUZIENE FERREIRA AUGUSTO	4,8	1	5,8	66º lugar	CLASSIFICADO
625	KÉZIO DINIZ DE OLIVEIRA	4,8	1	5,8	67º lugar	CLASSIFICADO
729	EVANARA PEDROSA FONTE	4,3	1,5	5,8	68º lugar	CLASSIFICADO
689	LUCAS DA SILVA PACHECO	4,8	1	5,8	69º lugar	CLASSIFICADO
400	ADERLANIO MARQUES PINHEIRO	4,7	1	5,7	70º lugar	CLASSIFICADO
652	SILVANA PESSOA MACIEL	4,7	1	5,7	71º lugar	CLASSIFICADO
499	FABRICIA MOREIRA MONTEIRO	4,2	1,5	5,7	72º lugar	CLASSIFICADO
4	DINEILZA BATISTA DA MOTA	4,5	1	5,5	73º lugar	CLASSIFICADO
414	JONATTAR UCHOA MARINHO	4,1	1	5,1	74º lugar	CLASSIFICADO
732	NARA PEDROSA FONTE	4	1	5	75º lugar	CLASSIFICADO
677	DIEGO DA COSTA OLIVEIRA	3,8	1	4,8	76º lugar	CLASSIFICADO
359	IVAMEIRE NAZARE DE ARAUJO	3,5	1	4,5	77º lugar	CLASSIFICADO
657	PABLO HICRA DA COSTA VIEIRA	3,5	1	4,5	78º lugar	CLASSIFICADO
467	THAIANA FRAGOSO COSTA	2,5	1	3,5	79º lugar	CLASSIFICADO
544	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	1,9	1,5	3,4	80º lugar	CLASSIFICADO
594	NAIARA HENRIQUE DA SILVA	2,9	1	3,9	81º lugar	CLASSIFICADO

Manacapuru, 4 de agosto de 2017.

CIDILÉIA NERI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:0B6836AD



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 771 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciona a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com as seguintes finalidades:
I - garantir o desenvolvimento na carreira, possibilitando o reconhecimento do desempenho profissional, da qualificação profissional e do tempo de serviço;
II - fixar os vencimentos em harmonia com os padrões legais, atendidos os critérios de evolução profissional e as peculiaridades do cargo;
III - estabelecer política global para a gestão de pessoas com vistas a promover o desempenho, a motivação, a produtividade, a qualidade e o comprometimento do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo com o resultado de seu trabalho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. São princípios do PCCV do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo:
I - estruturas eficazes de cargos e carreiras;
II - investidura por concurso público de provas ou de provas e títulos;
III - incentivo e valorização da qualificação profissional;
IV - desenvolvimento na carreira baseado no desempenho profissional, na qualificação profissional e no tempo de serviço.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo - aquele empossado em cargo que integra o Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado para prover a necessidade de pessoal;
II - Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo - conjunto de cargos públicos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
III - Enquadramento Funcional - aquele que permite a migração dos ocupantes dos cargos efetivos anteriores a esta Lei para a classe e referência iniciais dos cargos efetivos criados por esta Lei;
IV - Enquadramento em Reconhecimento do Tempo de Serviço - ato pelo qual se estabelece a posição do servidor público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo ocupante de cargo efetivo, em exercício na data da vigência desta Lei, em determinada classe e referência de vencimento da Tabela de Vencimentos, como resultado da contagem do tempo de efetivo exercício no cargo;
V - Tabela de Vencimentos - tabela organizada em classes e referências, integrada pelos valores do vencimento devido ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
VI - Avaliação Periódica de Desempenho (APD) - instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo no exercício de seu cargo efetivo;
VII - Carreira - estrutura de desenvolvimento funcional no cargo ocupado, operacionalizada por meio de passagens a referências e classes superiores;
VIII - Desenvolvimento do Servidor na Carreira - evolução do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo na respectiva carreira, obedecida a amplitude de classes do Anexo II, mediante:
a) Progressão por Mérito - evolução do Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo para a referência seguinte, na classe em que se encontra, mediante resultado satisfatório em avaliação periódica de desempenho e cumprimento do interstício necessário;

b) Progressão por Titularidade ou por Qualificação Profissional - evolução do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo para referências seguintes, na classe em que se encontra, mediante apresentação de títulos ou de comprovantes de conclusão de cursos;
c) Promoção - evolução do Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo para a classe seguinte, na referência em que se encontra, decorrente de resultado satisfatório obtido em Avaliação Periódica de Desempenho e cumprimento do interstício necessário.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com a finalidade de promover sua implementação, obedecendo às disposições desta Lei.
§ 1º. A Comissão Gestora será constituída, mediante ato do Chefe do Poder Legislativo, por 02 (dois) servidores efetivos representantes dos concursados com formação superior, 01 (um) Consultor Jurídico e, paritariamente, por integrantes de entidades representativas dos servidores públicos do Município de Presidente Figueiredo.
§ 2º. A Presidência da Comissão Gestora será eleita pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SEÇÃO I
DOS CARGOS

Art. 5º. O Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo de que trata esta Lei, compreende:
I - o constante do Anexo I a esta Lei, no qual constam a nomenclatura do cargo e sua quantidade;
II - o Manual de Descrição e Especificação de Cargos definido no Anexo IV a esta Lei, constando o nível de escolaridade, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos necessários para provimento e as atribuições;
III - os ocupantes dos cargos serão lotados nos diversos setores da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, conforme necessidade e interesse do serviço.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO

Art. 6º. Os cargos do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, incluindo, quando necessário, curso de formação, realizado na conformidade do correspondente edital convocatório, observadas as normas estabelecidas nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e demais regulamentos pertinentes.
§ 1º. Quando houver a exigência de prova de títulos, esta terá caráter classificatório, não substituindo as fases de provas e de curso de formação, que terão sempre caráter eliminatório.
§ 2º. O concurso público a que se refere este artigo poderá ser organizado com oferecimento das vagas para desempenho das atividades na área urbana ou rural e, se o cargo assim o exigir, ser realizado por área de especialidade ou atuação, conforme dispuser o edital.
§ 3º. Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e matriculados no curso de formação terão direito, durante o período de participação no referido curso, a auxílio financeiro mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da referência inicial do cargo a que estiverem concorrendo.
§ 4º. Do edital convocatório do correspondente concurso constará, além dos itens determinados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que o provimento dar-se-á na classe e referência iniciais do cargo, estabelecidas no Anexo II a esta Lei.

SEÇÃO III
DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 7º. Os cargos do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo têm carga horária semanal de trabalho definida no Anexo IV desta Lei.
Parágrafo Único: Ato do Chefe do Poder Legislativo, poderá estabelecer e organizar a jornada de trabalho do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo que exerce atribuições em regime de plantão.

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º. Ao entrar em exercício nos cargos de que trata esta Lei, seu ocupante iniciará imediatamente a contagem de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, no qual serão objeto de avaliação a sua aptidão e capacidade no desempenho do cargo.
§ 1º. A avaliação de desempenho do ocupante de cargo de que trata esta Lei durante o período do estágio probatório será realizada de acordo com as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
§ 2º. Aprovado no estágio probatório, o Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo será posicionado imediatamente na referência seguinte àquela em que se encontra posicionado.

SEÇÃO V
DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SUBSEÇÃO I
DO VENCIMENTO

Art. 9º. O valor do vencimento do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, organizado em classes e referências, é o que consta da Tabela de Vencimentos do Anexo III a esta Lei.
Art. 10. Ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo investido em cargo de que trata esta Lei, após o início de sua vigência, serão atribuídas as classes e referências iniciais estabelecidas no Anexo II desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 11. As vantagens pecuniárias a serem atribuídas aos servidores públicos da Câmara de Presidente Figueiredo constam do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e das legislações específicas, conforme sejam aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O desenvolvimento do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo na carreira dar-se-á por Progressão por Mérito, Progressão por Titularidade e por Qualificação Profissional e por Promoção.
§ 1º. A Progressão por Mérito precede a Promoção, sendo vedado ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo o desenvolvimento mediante Progressão por Mérito e por Promoção num período de 12 meses.
§ 2º. O efeito do desenvolvimento na carreira ocorre quando da publicação do ato que a concedeu.
Art. 13. Não serão computados na contagem dos interstícios necessários para o desenvolvimento na carreira os períodos referentes a:
I - Licenças:
a) para tratamento da própria saúde que exceder a cento e oitenta dias;
b) por motivo de doença em pessoa da família que exceder a noventa dias;
c) para formação, no Brasil ou no exterior, quando não autorizadas pela Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
d) para o serviço militar;
e) para atividade política;
f) para desempenho de mandato classista;
g) para tratar de interesses particulares.
II - Afastamentos para:
a) servir a outro órgão ou entidade, fora do âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
b) exercício de mandato eletivo.
Art. 14. Mediante delegação do Chefe do Poder Legislativo, a Comissão Gestora de que trata o artigo 4º desta Lei, expedirá atos complementares à execução do disposto neste Capítulo, em especial o que se refere à competência das unidades da estrutura administrativa e às atribuições dos servidores envolvidos.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 15. É habilitado à Progressão por Mérito, o Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo que simultaneamente:
I - cumprir o interstício de três anos de efetivo exercício na referência em que se encontre;
II - obtiver média igual ou superior a 70% dos pontos possíveis nas três últimas e imediatas Avaliações Periódicas de Desempenho.
Parágrafo Único: A contagem do tempo para Progressão por Mérito iniciará após o fim do estágio probatório.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO POR TITULARIDADE E POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16. É habilitado à Progressão por Titularidade e por Qualificação Profissional o Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo que, ocupante de cargo de nível:
I - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, a qualquer tempo, conclua curso de nível de escolaridade fundamental, para aqueles que o têm incompleto, médio e superior;
II - MÉDIO, a qualquer tempo, conclua curso de nível de escolaridade superior e de pós-graduação;
III - SUPERIOR, a qualquer tempo, conclua curso de pós-graduação;
IV - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, a qualquer tempo, conclua curso de qualificação profissional com a carga horária mínima exigida.
Parágrafo Único: Os cursos de pós-graduação e cursos de qualificação a que se refere este artigo devem guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo e devem ser ministrados por instituição autorizada e reconhecida por órgão competente.
Art. 17. Concluídos os cursos de que trata o artigo anterior e apresentado e analisado pela Comissão Gestora de que trata o Art. 4º desta Lei o correspondente comprovante, o Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, mediante ato do Chefe do Poder Legislativo, avançará, além daquela na qual se encontrar posicionado na Tabela de Vencimentos, se ocupante de cargo de nível de escolaridade:
I - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO:
a) uma referência pela conclusão do curso de nível fundamental, quando a exigência do cargo for nível fundamental incompleto, e de qualificação profissional com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, quando a exigência do cargo for nível fundamental incompleto ou completo;
b) duas referências pela conclusão de curso de nível médio de escolaridade;
c) três referências pela conclusão de curso de nível superior de escolaridade;
d) cinco referências pela conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
II - MÉDIO:
a) duas referências pela conclusão de curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas;
b) três referências pela conclusão de curso de nível superior de escolaridade;
c) cinco referências pela conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) sete referências pela conclusão de curso de mestrado;
e) dez referências pela conclusão de curso de doutorado.
III - SUPERIOR:
a) duas referências pela conclusão de curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
b) três referências pela conclusão de curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 220 (duzentas e vinte) horas;
c) cinco referências pela conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) sete referências pela conclusão de curso de mestrado;
e) dez referências pela conclusão de curso de doutorado.
Parágrafo Único: Não poderão ser somados vários cursos para atingir a carga horária exigida.
Art. 18. É vedada a concessão de:
I - mais de uma Progressão por Titularidade ou por Qualificação Profissional em um período de 24 meses;
II - Progressão por Titularidade ou por Qualificação Profissional baseada em título ou curso já utilizado para obtenção de qualquer tipo de vantagem, inclusive como requisito para a posse no cargo público efetivo;
III - Progressão por Titularidade baseada em título inferior a outro utilizado anteriormente.

SEÇÃO IV
DA PROMOÇÃO

Art. 19. É habilitado à Promoção o Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo que simultaneamente:
I - cumprir interstício de seis anos na classe em que se encontra;
II - obtiver, nas cinco últimas e imediatas avaliações periódicas de desempenho média igual ou superior a 70% dos pontos possíveis.
Parágrafo Único: A contagem do tempo para Promoção iniciará após o fim do estágio probatório.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo será submetido, anualmente, à avaliação de desempenho individual.
Art. 21. A avaliação periódica de desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os seguintes critérios, a serem pontuados com variação de 01 (um) a 10 (dez):
I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - proatividade;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programa de qualificação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;
IX - uso consciente dos recursos e racionalização de processos;
X - capacidade de trabalho em equipe.
Parágrafo Único: A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos em regulamento.
Art. 22. Na avaliação periódica de desempenho serão adotados os seguintes conceitos:
I - excelente - igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
II - bom - igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
III - regular - igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
IV - insatisfatório - inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
§ 1º. Quando concluir pelo desempenho regular ou insatisfatório do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, o termo de avaliação anual incluirá o relato das deficiências identificadas e a indicação das medidas de correção necessárias.**§ 2º.** Serão consideradas, para atendimento prioritário, as necessidades de qualificação do servidor público cujo desempenho tenha sido considerado regular e insatisfatório.
Art. 23. Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor público a qualquer tempo:
I - os conceitos anuais atribuídos;
II - os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;
III - a indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação;
IV - os recursos interpostos;
V - as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.
Art. 24. Não será avaliado o Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo que:
I - durante o período a que se refere a avaliação tenha:
a) mais de cinco faltas injustificadas;
b) sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
c) cumprindo ou esteja cumprindo pena decorrente de processo disciplinar.
II - encontrar-se licenciado:
a) para tratamento da própria saúde que exceder a cento e oitenta dias;
b) por motivo de doença em pessoa da família que exceder a noventa dias;
c) para formação, no Brasil ou no exterior;
d) para o serviço militar;
e) para atividade política;
f) para desempenho de mandato classista;
g) para tratar de interesses particulares.
III - encontrar-se afastado para:
a) servir a outro órgão ou entidade, fora do âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
b) exercício de mandato eletivo.
IV - não contar no mínimo 240 dias de exercício no período a que se refere a avaliação, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento.
Art. 25. O órgão dará ao servidor conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de periódica de desempenho.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 26. O processo de avaliação periódica de desempenho será realizado por comissão de avaliação composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores de nível não inferior ao do avaliado, dos quais pelo menos dois tenham, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo no órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor avaliado.
§ 1º. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior ao chefe imediato do servidor e terá como instância de homologação máxima o Diretor Geral, dando-se ciência ao interessado.
§ 2º. O conceito da avaliação periódica será baseado exclusivamente na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação, no termo final de avaliação, dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção, bem como a anexação do relatório relativo ao colhimento de provas.
Art. 27. É assegurado ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§ 1º. Durante o processo de avaliação de desempenho, o servidor poderá manifestar-se, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão ou entidade, as quais deverão ser levadas em consideração pela Comissão de que trata o artigo anterior, para atribuição do conceito.
§ 2º. O processo de avaliação de desempenho poderá ser acompanhado por representante do servidor.
§ 3º. Mediante solicitação do servidor, a entidade representativa do servidor poderá indicar um representante, para acompanhar o processo de avaliação.
§ 4º. Caso não haja indicação do representante a que se refere o parágrafo anterior ou na impossibilidade de seu comparecimento, a avaliação será realizada sem a sua participação.
§ 5º. O Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de quinze dias, à autoridade que tiver homologado a avaliação, a qual decidirá em igual prazo.
§ 6º. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de dez dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo à autoridade máxima do órgão ou entidade em que o servidor público estiver lotado, a qual será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DOS ENQUADRAMENTOS

Art. 28. Obedecendo às disposições desta Seção serão realizados, sucessivamente, os seguintes enquadramentos:
I. funcional;
II. em reconhecimento do tempo de serviço.
§ 1º. O Titular do Chefe do Poder Legislativo constituirá, imediatamente à publicação desta Lei, a Comissão de Enquadramento do Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com competência para implementar os enquadramentos funcional e em reconhecimento do tempo de serviço de que trata esta Seção.
§ 2º. Os enquadramentos de que trata esta Seção serão acompanhados pela Comissão Gestora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, de que trata o Art. 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 29. Ato do Poder Legislativo promoverá, em até 60 dias (sessenta) após sua publicação, o enquadramento funcional dos atuais servidores públicos estáveis nos cargos criados por esta Lei.
§ 1º. O enquadramento funcional ocorrerá na classe e referência iniciais estabelecidas no Anexo II desta Lei.
§ 2º. O enquadramento de que trata esta Subseção tem efeito a contar da publicação desta Lei.
§ 3º. O Servidor Público estável da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo cedido ou disposicionado para o Executivo Municipal, para outros Municípios, para os Estados, para o Distrito Federal ou para a União, será enquadrado, na conformidade deste artigo, quando reassumir o exercício de seu cargo efetivo no âmbito do Município de Presidente Figueiredo.

SUBSEÇÃO II
DO ENQUADRAMENTO EM RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 30. Procedido ao enquadramento de que trata a Subseção anterior, ato do Poder Legislativo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, atribuirá aos atuais servidores públicos, uma referência para cada 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo efetivo.
Art. 31. O enquadramento em reconhecimento do tempo de serviço tem efeito financeiro a partir do ato que o promover.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo deve haver garantia de:
I - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades de interesse do Poder Legislativo que envolvam a classe;
II - condições de trabalho, instalações físicas e materiais seguros e adequados à sua saúde física e mental.
Art. 33. É vedada, a partir da data da vigência desta Lei:
I - a disposição de Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo para o Poder Executivo, para os demais Municípios, para os Estados, o Distrito Federal ou a União, com ônus para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
II - a atribuição de trabalho diverso ao inerente às suas atribuições, ressalvadas:
a) a atuação na elaboração de programas ou projetos de interesse do Poder Legislativo;
b) a nomeação para cargo de provimento em comissão ou a designação para função gratificada ou para compor comissões no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Excetua-se do disposto no Inciso I, do caput deste artigo, a disposição originada em convênio de cooperação técnica de interesse da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
§ 2º. Nos casos de que trata o parágrafo anterior são garantidos ao Servidor Público da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo todos os direitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 34. São contados por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.
§ 1º. Na contagem exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
§ 2º. Não se inicia a contagem do prazo em dia que não haja expediente.
Art. 35. Ato do Chefe do Poder Legislativo baixará os regulamentos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 36. É estabelecido o dia 1º de maio como data base para reajuste salarial anual dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
§ 1º. A proposta para o reajuste de que trata este artigo adotará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 2º. A proposta para o reajuste de que trata este artigo será, anualmente, objeto de Projeto de Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo.
Art. 37. Esta Lei consolida todos os cargos efetivos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 38. A implementação desta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativa e a disponibilidade de recursos, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 39. Revoga-se, por efeitos desta Lei, a Lei Municipal Nº 277, de 02 de maio de 1995.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

*ESTA LEI RETIFICA A LEI MUNICIPAL N° 771 DE 03 DE AGOSTO DE 2017, POR ERRO MATERIAL.

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DO PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

NÍVEL	CARGO	VAGAS CONCURSO	VAGAS OCUPADAS
SUPERIOR	TÉCNICO EM CIÊNCIAS HUMANAS	2	0
	REDATOR	1	0
MÉDIO COMPLETO	AGENTE DE INFORMÁTICA	2	2
	AGENTE LEGISLATIVO	4	1
	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1	1
	RECEPCIONISTA	1	1
	REDATOR AUXILIAR	1	1
	MOTORISTA	3	0
	AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	1	1
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	0
FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR LEGISLATIVO	4	3
FUNDAMENTAL INCOMPLETO MAIS CONHECIMENTO ESPECÍFICO	AGENTE DE SEGURANÇA	2	1
	AUXILIAR DE SEGURANÇA	2	0
	ARTÍFICE	2	2
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO II

INDICATIVO DAS CLASSES PARA CARREIRA E DA CLASSE E REFERÊNCIA INICIAIS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

NÍVEL DO CARGO	CLASSES PARA CARREIRA	CLASSE E REFERÊNCIA INICIAIS	
		CLASSE	REFERÊNCIA
SUPERIOR	H a K	H	1
MÉDIO	D a G	D	1
FUNDAMENTAL COMPLETO	C a F	C	1
FUNDAMENTAL INCOMPLETO MAIS CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B a E	B	1
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A a D	A	1

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	937,00	941,69	946,39	951,13	955,88	960,66	965,46	970,29	975,14	980,02	984,92	989,84	994,79	999,77	1.004,76
B	1.009,79	1.014,84	1.019,91	1.025,01	1.030,14	1.035,29	1.040,46	1.045,67	1.050,89	1.056,15	1.061,43	1.066,74	1.072,07	1.077,43	1.082,82
C	1.088,23	1.093,67	1.099,14	1.104,64	1.110,16	1.115,71	1.121,29	1.126,90	1.132,53	1.138,19	1.143,88	1.149,60	1.155,35	1.161,13	1.166,93
D	1.172,77	1.178,63	1.184,53	1.190,45	1.196,40	1.202,38	1.208,39	1.214,44	1.220,51	1.226,61	1.232,74	1.238,91	1.245,10	1.251,33	1.257,58
E	1.263,87	1.270,19	1.276,54	1.282,93	1.289,34	1.295,79	1.302,27	1.308,78	1.315,32	1.321,90	1.328,51	1.335,15	1.341,83	1.348,53	1.355,28
F	1.362,05	1.368,86	1.375,71	1.382,59	1.389,50	1.396,45	1.403,43	1.410,45	1.417,50	1.424,59	1.431,71	1.438,87	1.446,06	1.453,29	1.460,56
G	1.467,86	1.475,20	1.482,58	1.489,99	1.497,44	1.504,93	1.512,45	1.520,01	1.527,61	1.535,25	1.542,93	1.550,64	1.558,40	1.566,19	1.574,02
H	1.918,97	1.928,56	1.938,20	1.947,89	1.957,63	1.967,42	1.977,26	1.987,15	1.997,08	2.007,07	2.017,10	2.027,19	2.037,32	2.047,51	2.057,75
I	2.068,04	2.078,38	2.088,77	2.099,21	2.109,71	2.120,26	2.130,86	2.141,51	2.152,22	2.162,98	2.173,80	2.184,66	2.195,59	2.206,57	2.217,60
J	2.228,69	2.239,83	2.251,03	2.262,28	2.273,60	2.284,96	2.296,39	2.307,87	2.319,41	2.331,01	2.342,66	2.354,38	2.366,15	2.377,98	2.389,87
K	2.401,82	2.413,83	2.425,90	2.438,02	2.450,21	2.462,47	2.474,78	2.487,15	2.499,59	2.512,09	2.524,65	2.537,27	2.549,96	2.562,71	2.575,52

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO IV
MANUAL DE DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: TÉCNICO EM CIÊNCIAS HUMANAS	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo	**CBO:** 3513-15
ATRIBUIÇÕES: Atua coordenando, controlando e executando as atividades de administração de pessoal; capacitação e treinamento; aplicação da legislação de pessoal; serviços gerais e atividades auxiliares, bem como orientando e acompanhando as demais unidades da Câmara no cumprimento das normas vigentes; coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a cadastro, aposentadoria, pensão, lotação e pagamento de pessoal, garantindo e promovendo o interesse do servidor; zelar e orientar quanto à aplicação da legislação e jurisprudência relacionados com assuntos de pessoal, instruir processos referentes a enquadramento, direitos e deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores, bem como os referentes à ação disciplinar, e outras atribuições afins.	

CARGO: REDATOR	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo	**CBO:** 2531-10
ATRIBUIÇÕES: Comparecer às reuniões das comissões e sessões, assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado; Redigir proposições dentro da mais apurada Técnica Legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo; Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos; Elaborar as resenhas das sessões plenárias e das reuniões dos órgãos técnicos; Colher noticiário pertinente às atividades do Poder Legislativo para efeito de divulgação; Redigir matéria noticiosa para as emissoras de rádio e televisão que, espontaneamente ou mediante contrato, se encarreguem da difusão das atividades do Poder Legislativo; Encaminhar às estações de televisão, radioemissoras, jornais, revistas ou quaisquer outros órgãos de divulgação que as solicitarem cópias das matérias referidas nas alíneas anteriores; Fornecer aos interessados cópias ou reproduções, em mídia, dos elementos do seu arquivo, mediante indenização do material emprestado, salvo autorização do Presidente do Poder Legislativo; Elaborar programa de arquivamento e recuperação do material, atendidos o caráter técnico da radiodifusão e o sentido de economia para a Câmara Municipal; Propor, periodicamente, à Presidência da Casa, para efeito de recuperação do material, a inutilização dos elementos constantes do seu arquivo e que não forem considerados de interesse permanente; Organizar e manter um arquivo sonoro, em disco ou fita, das gravações reputadas importantes à informação histórica do Poder Legislativo; Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os aparelhos, máquinas e acessórios indispensáveis à execução dos serviços; Executar outras tarefas correlatas; Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.	

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 4110-10
ATRIBUIÇÕES: Digitar documentos simples; Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança; Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo; Colaborar na organização do cadastro de pessoal; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Legislativo; Operar arquivos e fichários; Redigir atos administrativos simples; Organizar agenda de entrevistas com pessoal; Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados; Executar outras tarefas correlatas.	

CARGO: AGENTE DE INFORMÁTICA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 3132-20
ATRIBUIÇÕES: Oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara Municipal e outras atribuições afins.	

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 4110-10
ATRIBUIÇÕES: Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos; Receber e prestar informações; Organizar e manter atualizados os arquivos; Conferir e elaborar dados estatísticos; Prestar assessoramento na área administrativa; Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos; Digitar documentos de certa complexidade; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados; Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação e outras atribuições afins.	

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 3132-20
ATRIBUIÇÕES: Oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara Municipal; Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados; Executar outras tarefas correlatas.	

CARGO: AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 2611-30
ATRIBUIÇÕES: Comparecer às sessões; Colher informações com os vereadores e diretores da Câmara, fazendo minuta de notícia para distribuir com a mídia; Alimentar os sites da Câmara com a produção legislativa, executar outras tarefas correlatas.	

CARGO: MOTORISTA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 7823-05
ATRIBUIÇÕES: Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de urgência; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas.	

CARGO: REDATOR AUXILIAR	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 2611-40
ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo, trabalhos e projetos da Câmara Municipal e outras atribuições afins.	

CARGO: RECEPCIONISTA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo	**CBO:** 4221-05
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações; Marcar entrevistas; Receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Registrar visitantes atendidos, anotando dados pessoais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Efetuar ligações locais, observando as normas estabelecidas; Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário; Efetuar prontamente, quando solicitado, ligações para o corpo de bombeiros, hospitais, polícia e outros órgãos; Zelar pela segurança e sigilo das comunicações; Comunicar imediatamente à companhia telefônica, quaisquer defeitos verificados nos equipamentos; Manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos usuários e lista de ramais da Câmara Municipal, relacionando-o com as seções e seus servidores; Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; Confirmar, por telefone, para os Vereadores, datas e horários de reuniões das comissões e conservar os equipamentos que utiliza, assegurando-lhes perfeitas condições de funcionamento; Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.	

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo	**CBO:** 4110-05
ATRIBUIÇÕES: Operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos; Receber e prestar informações; Organizar e manter atualizados os arquivos; Conferir e elaborar dados estatísticos; Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos; Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico e outras atribuições afins.	

FUNDAMENTAL INCOMPLETO MAIS CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo e comprovação de experiência na área de atuação.	**CBO:** 5173-30
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal; Zelar pela segurança e integridade física dos servidores e Vereadores durante a jornada de trabalho; Manter a ordem no recinto do Plenário em dias de sessão; Executar serviços de portaria no horário de expediente; Fazer a vigilância noturna do prédio da Câmara; Rondar prédio e áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Percorrer as dependências internas do Poder Legislativo para verificação de anormalidades, devendo tomar quaisquer medidas para evitar prejuízos aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas no seu turno de serviço; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance; Fiscalizar o uso de identificação de visitantes; Inspecionar na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; policiamento, vigilância e segurança interna do prédio da Câmara Municipal; Realizar outras atividades correlatas.	

CARGO: AUXILIAR DE SEGURANÇA	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência na área de atuação.	**CBO:** 5173-30
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal; Zelar pela segurança e integridade física dos servidores e Vereadores durante a jornada de trabalho; Manter a ordem no recinto do Plenário em dias de sessão; Executar serviços de portaria no horário de expediente; Fazer a vigilância noturna do prédio da Câmara; Rondar prédio e áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Percorrer as dependências internas do Poder Legislativo para verificação de anormalidades, devendo tomar quaisquer medidas para evitar prejuízos aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas no seu turno de serviço; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance; Fiscalizar o uso de identificação de visitantes; Inspecionar na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; policiamento, vigilância e segurança interna do prédio da Câmara Municipal; Realizar outras atividades correlatas.	

CARGO: ARTÍFICE	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência na área de atuação.	**CBO:** 5143-25
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e hidráulica do prédio da Câmara, executando pequenos consertos em móveis e utensílios, substituição de fechaduras de portas, torneiras, lâmpadas, interruptores e tomadas, bem como pequenos reparos em descargas de sanitários, executar outras atribuições afins.	

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo	**CBO:** 5143-20
ATRIBUIÇÕES: Fazer café e chá e servir os mesmos; Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade, higienizar os utensílios e a área de distribuição; notificar quebra e/ou dano de material ao chefe imediato; Cumprir com as normas estabelecidas pela administração; Zelar pela limpeza e conservação do material utilizado, executar trabalhos rotineiros de limpeza geral do prédio pátio, estacionamentos e conservação; Executar outras atribuições afins.	

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EFF5A637

